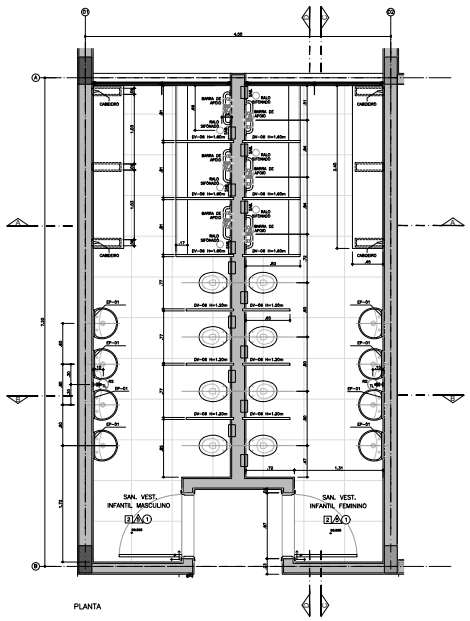

PLANTA

CONJUNTO DE SANITÁRIOS / VESTIÁRIOS DOS ALUNOS 02

ESC 1:25

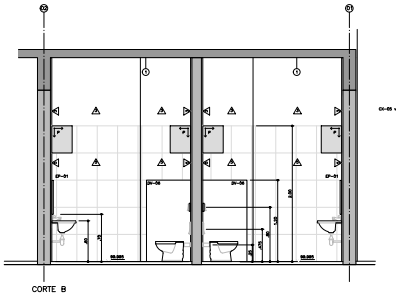

CORTE B

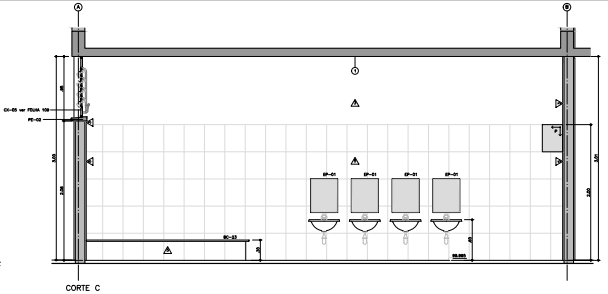

CORTE C

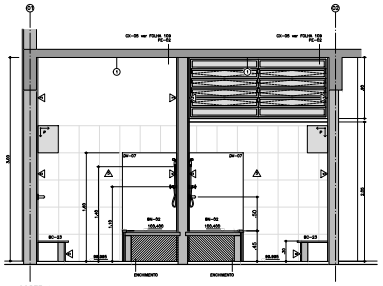

CORTE A

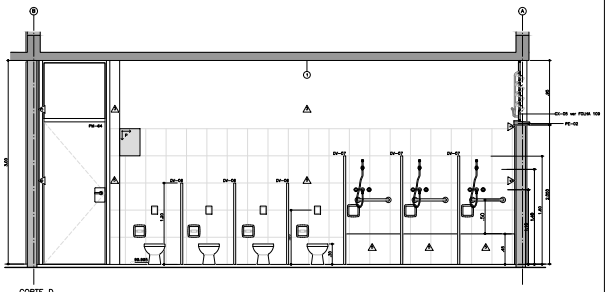

CORTE D

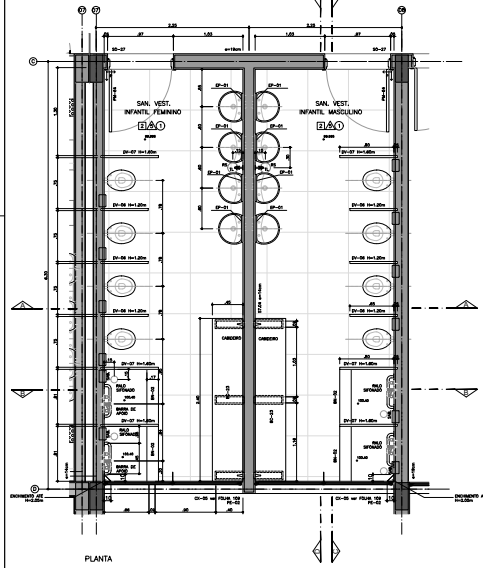

PLANTA

CONJUNTO DE SANITÁRIOS / VESTIÁRIOS DOS ALUNOS 01

ESC 1:25

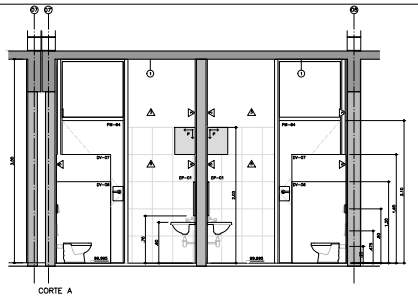

CORTE A

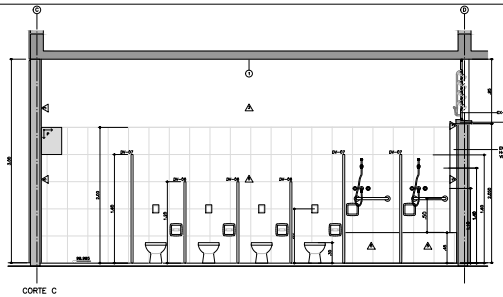

CORTE C

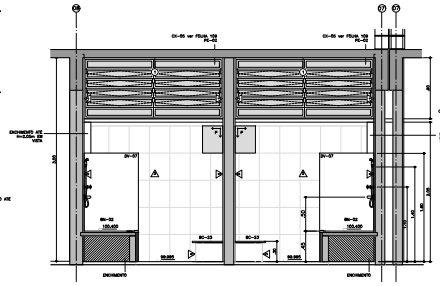

CORTE B

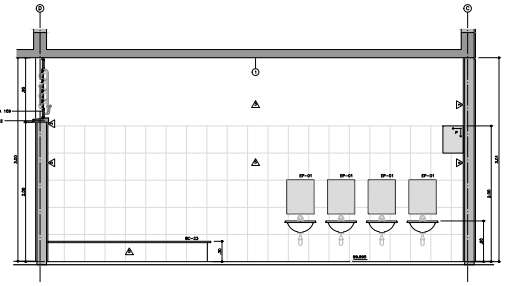

CORTE D

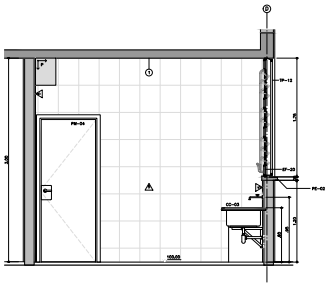

CORTE B

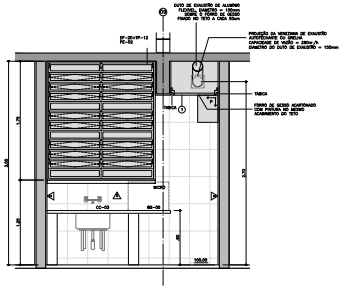

CORTE A

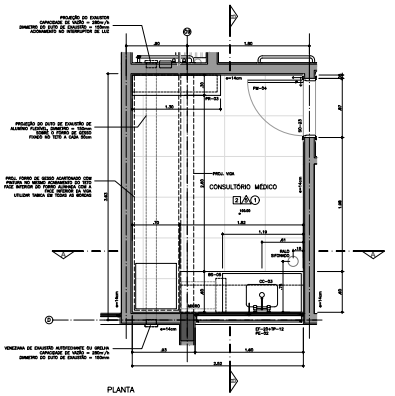

PLANTA

CONSULTÓRIO MÉDICO

ESC 1:25

ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DE CORES:

01. OS PISOS DE AMPLIAÇÃO DO CONJUNTO JUNTO À CONSTRUÇÃO COR BRANCA.
02. TETOS DE CALHAÇÃO EXTERNOS COR BRANCA.
03. CONJUNTO SANITÁRIOS DIFERENCIADO DE PISOS DAS SALAS DE AULA DE FRENTE À CIRCULAÇÃO E REPETIDOS COR BRANCA.
04. PISOS E REVESTIMENTOS DAS PAREDES DA SALA DE AULA E DO LACTÁRIO COR BRANCA.
05. PISOS E REVESTIMENTOS DAS PAREDES DA COZINHA COR BRANCA.
06. PISOS E CAIXILHOS DO LACTÁRIO E SALA DE ADMINISTRAÇÃO COR BRANCA.
07. PISOS E REVESTIMENTOS DAS PAREDES DOS SANITÁRIOS DE ALUNOS (PISOS OPOSTOS AS SALAS DE AULA) NOS MESMO CONCEITO DO PAVIMENTO QUE ESTIVERES INSTALADOS – LAVANDERIA, SALA DE VISITAS/LANCHEIRA, SALA ESCOLAR NO CONJUNTO DOS SANITÁRIOS/CANTINA, ADEL PROVADO DE PARTE DA SECRETARIA, COR GRAMA ESPECIFICAÇÕES ANTERIORES NOS PISOS, CORES E APLICAÇÕES.
08. OS CONCRETOS DE ÁGUAS PLUVIAIS DEVERÃO SER PINTADOS COM ESMALTE A BASE D-AGUA ACETINADO NA COR BRANCA.

PAD CR-1EA 107

REV.	DATA	DESCRIÇÃO
0		
1		
2		
3		
4		
5		
6		
7		
8		
9		

Nº	MODIFICAÇÕES	APROVADO	DATA	OBRA
1	ADEQUAÇÃO ENFERMARIA/SALA RECEPÇÃO/CONSULT/SALA ATEND 07			01/2021
		AUTOR DO PROJETO		FDE

OBSERVAÇÕES

DESENHOS DE REFERÊNCIA

Nº	APROVADO	DATA
	AUTOR DO PROJETO	
	FDE	

TABELA DE ACABAMENTOS

PISO
1. PISO VINÍLICO – TRANSITO PESADO 2mm – EM MANTA HOMOGÊNEA COMPOSTA POR CARGA, DE SUPERFÍCIES HOMOGÊNEA, UTILIZAR ROLOFES DE MESMO FABRICANTE E MODELO DE TIPO E PERMITIDO DE INSTALAÇÃO.
2. PORCELANATO ESMALTADO ALTO TRÁFEGO, BEM BRILHO, ANTI-DERRAPANTE, MARCA VICONZA-PORTINARI, MODELO YORK BOR MAT BRILHO, UTILIZAR ROLOFES DE MESMO FABRICANTE E MODELO DE TIPO E PERMITIDO QUE NÃO VENHAM ASSOLAR.
3. PORCELANATO ESMALTADO ALTO TRÁFEGO, BEM BRILHO, ANTI-DERRAPANTE, MARCA VICONZA-PORTINARI, MODELO YORK BOR MAT BRILHO, UTILIZAR ROLOFES DE MESMO FABRICANTE E MODELO DE TIPO E PERMITIDO QUE NÃO VENHAM ASSOLAR.
4. EMBORRACHO DESEMPENADO, CONFORME FICHA DE EXECUÇÃO FDE SY12.04

TETO
1. PINTURA LÁTEX LINHA ECONOMICA COR BRANCA, SOBRE MASSA NIVELADORA APLICADO EM CHAPISCO E EMBOÇO DESEMPENADO

PAREDE
1. PINTURA ESMALTE A BASE DE ÁGUA, ACETINADO, SOBRE GESSO, ESP.=0,5mm, COR BRANCA (AMBIENTES FECHADOS)
2. PINTURA ESMALTE A BASE DE ÁGUA, ACETINADO, SOBRE GESSO, ESP.=0,5mm
CO1 = COR VERDE MUSGO — CO3 = COR AZUL CELESTE
CO2 = COR AMARELO — CO4 = COR LARANJA
OBS: INDICAÇÃO = COR BRANCA
2. PINTURA LÁTEX ECONOMICA SOBRE CHAPISCO E EMBOÇO DESEMPENADO
CO1 = COR VERDE MUSGO — CO3 = COR AZUL CELESTE
CO2 = COR AMARELO — CO4 = COR LARANJA
OBS: INDICAÇÃO = COR BRANCA NEVE (EM DESENHOS)
3. PINTURA LÁTEX ECONOMICA SOBRE CHAPISCO E EMBOÇO DESEMPENADO
CO1 = COR VERDE MUSGO — CO3 = COR AZUL CELESTE
CO2 = COR AMARELO — CO4 = COR LARANJA
4. AZULEJO BRANCO LISO BRILHANTE, 20x40cm, ASSENTADO SOBRE CHAPISCO E EMBOÇO DESEMPENADO, VER ALTURA NOS DESENHOS
5. PINTURA ESMALTE ACETINADO BASE D'AGUA LOUÇA VERDE ESCOLAR, SOBRE MASSA NIVELADORA APLICADO EM CHAPISCO E EMBOÇO DESEMPENADO
6. AZULEJO BRANCO LISO BRILHANTE, 20x30 ASSENTADO ATÉ ALTURA DE 1,50m, REJUNTE BRANCO
CO1 = JUNTAS AZUL DACRIA — JA_AZ005 — CO2 = JUNTAS AMARELO TÓPAZIO — JA_AL005

FDE
FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PROJETO DESENVOLVIDO POR: OCVO ARQUITETURA E URBANISMO A PARTIR DO PAD CR-1 12.01.044
RESPONSÁVEL TÉCNICO: OMAR MOHAMAD DALAMA - CAU: A265944-0

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE

ESCOLA – MUNICÍPIO	CÓDIGO 1|2|0|1|0|9|0
–	Nº ADM. 01
INTERVENÇÃO	
CRECHE + PRÉ-ESCOLA – CR-1EA	
ESPECIALIDADE TÉCNICA	TIPO PROJETO / DATA / ESPECIALIDADE TÉCNICA
PROJETO EXECUTIVO DE ARQUITETURA	PAD CR-1EA / MAR/2020 / PE-ARQ
CONTEÚDO	ESCALA / FOLHA / REVISÃO
AMPLIAÇÃO SANIT. DOS ALUNOS / CONSULTÓRIO MÉDICO	1/25 / 09/11 / 01

1201SB_SVARQD09P_01

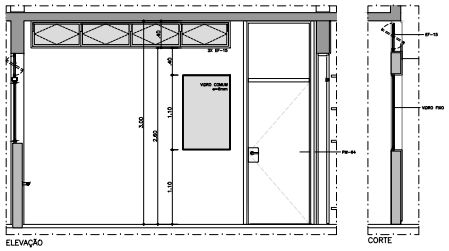

CX–01A
SALA DE RECEPÇÃO E TROCA
ESC 1:25

NOTAS
– VIDRO COMUM, FIXO, LISO E TRANSPARENTE 6mm
– PINTURA NA COR BRANCA

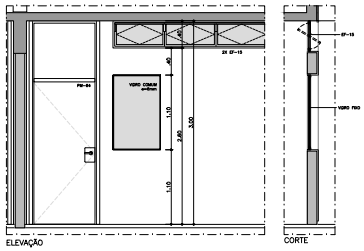

CX–01B
SALA DE ATIVIDADES 07
ESC 1:25

NOTAS
– VIDRO COMUM, FIXO, LISO E TRANSPARENTE 6mm
– PINTURA NA COR BRANCA

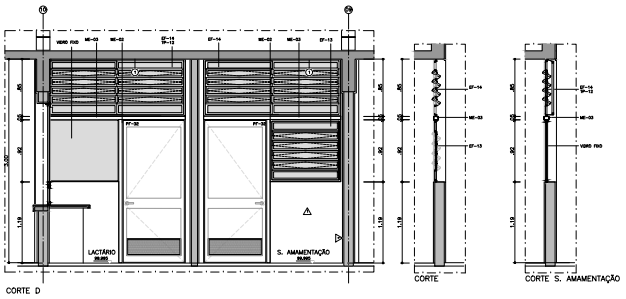

CX–02
LACTÁRIO / S. AMAMENTAÇÃO
ESC 1:25

NOTAS
– VIDRO COMUM, FIXO, LISO E TRANSPARENTE 6mm
– PINTURA NA COR BRANCA

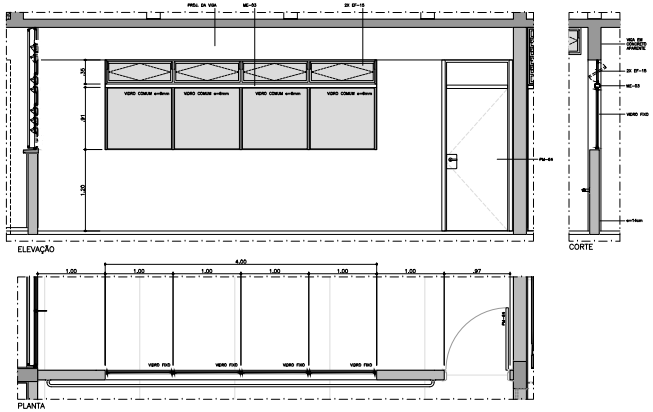

CX–03 (2X)
BERÇÁRIO / SALA DE ATIVIDADES 02
ESC 1:25

NOTAS
– VIDRO COMUM, FIXO, LISO E TRANSPARENTE 6mm
– PINTURA NA COR BRANCA

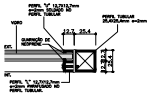

DETALHE TÍPICO
FIXAÇÃO DOS VIDROS FIXOS–JUNTO PAREDE
ESC 1:2

NOTAS
– MEDIDAS EM MILÍMETROS
– VIDROS ESPECIFICADOS EM PROJETO
– TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVERÃO SER GALVANIZADOS A FOGO E RECEBER APLICAÇÃO DE FUNDO ANTI–OXIDANTE.

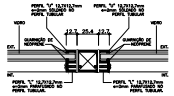

DETALHE TÍPICO
FIXAÇÃO DOS VIDROS FIXOS–ENTRE VIDROS
ESC 1:2

NOTAS
– MEDIDAS EM MILÍMETROS
– VIDROS ESPECIFICADOS EM PROJETO
– TODOS OS COMPONENTES METÁLICOS DEVERÃO SER GALVANIZADOS A FOGO E RECEBER APLICAÇÃO DE FUNDO ANTI–OXIDANTE.

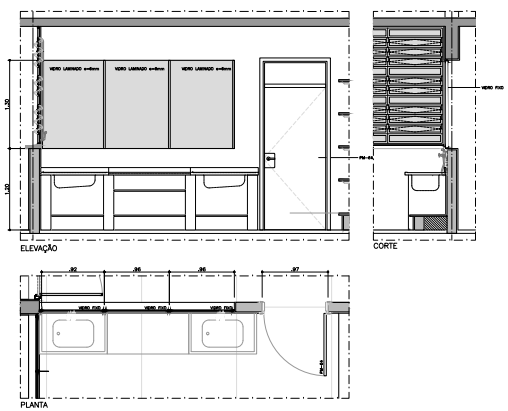

CX–04 (2X)
FRALDÁRIO
ESC 1:25

NOTAS
– VIDRO LAMINADO, FIXO, LISO E TRANSPARENTE 6mm
– PINTURA NA COR BRANCA

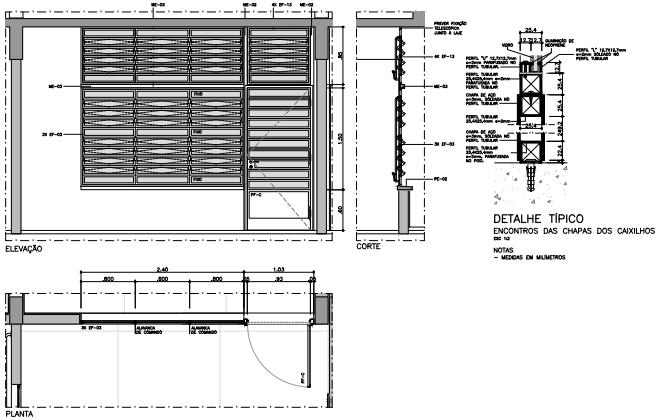

PF–C (7X)
SALAS DE ATIVIDADES
ESC 1:25

NOTAS
– VIDRO TRANSPARENTE 4mm
– PINTURA DOS CAIXILHOS NA COR GRAFITE
– DETALHES, ESPECIFICAÇÕES E MÉTODO EXECUTIVO DO PF–C CONFORME PF–27 DO CATÁLOGO DE COMPONENTES DA FDE

DETALHE TÍPICO
ENCONTROS DAS CHAPAS DOS CAIXILHOS
ESC 1:2

NOTAS
– MEDIDAS EM MILÍMETROS

ESPECIFICAÇÃO COMPLEMENTAR DE CORES:
01. CS PEGAS DE AVISÃO DO CONCRETO ,JUNTO À CONSTRUTORA COR BRANCA.
02. TUBOS DE GUARDA CORPOS COR GRAFITE.
03. DIVISÓRIO INTERNOS DIFERENTES DE PAREDE DAS SALAS DE AULA DE FRENTE A CIRCULAÇÃO E REFEITÓRIO COR BRANCA.
04. PORTAS E MOLDURAS DAS PAREDE E PILARES DA SALA E DO LACTÁRIO COR BRANCA.
05. PORTAS E MOLDURAS DAS PAREDE E PILARES DA SALA E DO LACTÁRIO COR BRANCA.
06. PORTAS E CAIXILHOS DO LACTÁRIO E SALA DE AMAMENTAÇÃO COR BRANCA.
07. PAREDES DAS SALAS DE AULA DE FRENTE A CIRCULAÇÃO E REFEITÓRIO (EXCETO OPOSTAS AS SALAS DE AULA) NAS MESMAS CORES DA

CONCORRÊNCIA Nº 06/2025

ANEXO 02

CREDENCIAMENTO
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Concorrência Eletrônica nº 06/2025
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

A licitante, acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, credencia a pessoa relacionada abaixo, delegando poderes totais para representá-la perante o Município de Peruíbe, em todos os atos e fases da Concorrência referenciada, inclusive para desistir ou interpor recursos administrativos.

CREDENCIADO:

Nome completo do credenciado: _____
RG: _____
CPF: _____
Email: _____
Telefone celular pessoal:_____

Integram o presente credenciamento:

- Documento(s) que comprovam o poder do signatário (outorgante) para firmar procuração em nome da licitante.
- Documento de identificação do credenciado em cópia digital ou digitalizada.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025

_____
Assinatura do outorgante pela pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/f0041739-63a9-4975-a443-a06903cd2959.pdf

CONCORRÊNCIA Nº 06/2025
ANEXO 03 - DECLARAÇÕES DIVERSAS
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Concorrência Eletrônica nº 06/2025
Empresa: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

A empresa acima indicada, através do seu representante legal infra-assinado, declara sob as penas da lei, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

DECLARO para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, atendendo a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

DECLARO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa acima indicada não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

DECLARO que a empresa acima indicada não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

DECLARO que, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21), bem como cumpriremos durante toda a execução do contrato a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme estabelecido no Artigo 116 da Lei 14.133/21.

DECLARO que tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

DECLARO que a empresa acima indicada não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a empresa acima indicada não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si; (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a empresa acima indicada, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista. (Artigo 14 – Lei 14.133/21)

DECLARO que a empresa possui pessoal técnico que se responsabilizará pelos trabalhos (conforme indicação e qualificação abaixo de cada membro da equipe técnica), instalações e aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, conforme determina o Artigo 67, III da Lei 14.133/21.

Pessoal técnico: (relacionar)

Instalações e aparelhamento adequados: (relacionar)

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/79df6566-909a-4f55-85af-769e9eef34ea.pdf

CONCORRÊNCIA Nº 06/2025
ANEXO 04

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____(denominação da pessoa jurídica), CNPJ_____ para a presente licitação está quandradrada como:

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
> I - no caso da microempresa, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

OU

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
> II - no caso de empresa de pequeno porte, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

OU

DECLARAMOS ESTAR ENQUANDRADO NA CONDIÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - MEI) se dará conforme requisitos do §1º do art. 18-A da LC 123/06.

> Art. 18-A. O Microempreendedor Individual - MEI poderá optar pelo recolhimento dos impostos e contribuições abrangidos pelo Simples Nacional em valores fixos mensais, independentemente da receita bruta por ele auferida no mês, na forma prevista neste artigo.
> § 1º Para os efeitos desta Lei Complementar, considera-se MEI quem tenha auferido receita bruta, no ano-calendário anterior, de até R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), que seja optante pelo Simples Nacional e que não esteja impedido de optar pela sistemática prevista neste artigo, e seja empresário individual que se enquadre na definição do art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), ou o empreendedor que exerça:

DECLARO ainda que a empresa não ultrapassou o limite de faturamento estabelecido para o enquadramento marcado acima, estando portanto, apto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório da Concorrência nº 04/2025, realizado pela Prefeitura Municipal de Peruíbe.

DECLARO ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/b040d0ce-39ae-4c90-9069-e5ec9d6e402b.pdf

CONCORRÊNCIA Nº 06/2025

ANEXO 05

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO CONTRATO

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Concorrência Eletrônica nº 06/2025
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta de contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação, para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:_____

CNPJ/MF:_____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ N.º _____ Bairro:_____

Cidade:_____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

Telefone _____ e-mail:_____

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome completo _____

Cargo: _____;

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/___/___

Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

E-mail institucional: _____;

E-mail pessoal: _____;

Telefone celular pessoal: (___) _____.

Declaro(amos) para os devidos fins e direito, sob as penas da lei que, as informações acima supracitadas são verdadeiras extraídas dos documentos oficiais da empresa e de seu representante.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025.

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/7bbd2933-d6b3-49ec-aa70-bd549ae0e630.pdf

CONCORRÊNCIA Nº 06/2025

ANEXO 06

DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Concorrência Eletrônica nº 06/2025
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

DECLARO que, realizei a VISITA TÉCNICA e tomei conhecimento integral de todas as condições para a prestação dos serviços e assim de que detenho todas as informações necessárias para fins de realizar minha proposta financeira, não podendo invocar qualquer desconhecimento a este título.

OU

ATESTO que a empresa _____ conhece o local e as condições de realização da obra ou serviço e que, embora assegurado o direito de realização de vistoria prévia, substitui a vistoria por esta declaração formal, reafirmando que a empresa possui conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

Peruíbe, em ___ de ___ de 2025.

_____
Assinatura do representante legal da pessoa jurídica
Nome:_____ e CPF: _____

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ce011e25-d286-4f20-888a-a893254a7124.pdf Página 557 de 1429

CONCORRÊNCIA Nº /2025

ANEXO 07

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Nº __/2.025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14.934/2025

A ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, através de seu Prefeito Municipal, neste ato representada pelo Sr. Prefeito, **FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO**, portador do RG nº 24.399.996-3 e CPF nº 280.337.298-30, infra assinado, adiante denominada **PREFEITURA** e a empresa _____, estabelecida à _____ nº _____, na cidade de _____/__, inscrita no CNPJ nº _____, com email oficial para recebimento de notificações técnicas: _____, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante ao final assinado e identificado, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo acima citado, doravante denominado processo, com fundamenteo legal na Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

1 CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE ANTÔNIO NOVAES II.

2 CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1 Os serviços serão executados sob o regime de empreitada por preços unitários.

3 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1. O valor total do objeto ora contratado corresponderá ao valor fixo de **R$ _____.**
3.2. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela execução contratual e pelo pagamento de quaisquer encargos dela resultantes.
3.3. O pagamento dos serviços fica vinculado à vistoria e liberação da Secretaria Municipal de Obras, conforme medições;
3.4. O preço ora contratado permanecerá até final quitação sem a inclusão de encargos financeiros ou previsão inflacionária, estando nele abrangidos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste contrato.

4 CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária, conforme classificações a seguir: previsão orçamentária na LOA 2024;

Ficha 439 - Funcional Programática 02.11.02 12.365.0008.1012 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES - Fonte 2 ESTADUAL - Reserva 462 - R$ 288.439,60.

Ficha 438 - Funcional Programática 02.11.02 12.365.0008.1012 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES – Fonte 1 TESOURO - Reserva 463 - R$ 15.181,03.

RESERVA CONTÁBIL PARA 2 MESES DE OBRA: CONSIDERANDO o cronograma Físico Financeiro; e CONSIDERANDO um período mínimo de 02 meses de licitação.

1ª parcela do recurso de repasse (20%) depositados após a apresentação da ordem de início de serviços; saldo restante em 5 parcelas, mediante vistoria e conforme cronograma de desembolso firmado com o Governo do Estado. Proporção repasse/contrapartida de pagamento por medição: proporcional Cronograma de desembolso previsto:

	Repasse	Contrapartida
2025	576.879,19	30.362,06
2026	4.430.447,39	222.655,13

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/c23bffb7-040e-4352-ad70-adbc7aeeba06.pdf Página 558 de 1429

5 CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA CONTRATUAL

5.1. A empresa vencedora da presente licitação deverá apresentar garantia contratual à **Prefeitura** Municipal da Estância Balneária de Peruíbe. A garantia contratual deverá ser equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, na condição prevista no Artigo 96 da lei 14.133/21, equivalente a R$ ___ (___) com prazo de validade **NÃO INFERIOR A 02 (DOIS) ANOS**.

5.2. A garantia do contrato poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

II - Seguro-garantia;

III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

6. CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

6.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis** da convocação.

6.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

6.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

6.4. Constituem motivos para o cancelamento/extinção do contrato as situações referidas nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

6.4.1. Caso a contratada opte pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da lei 14.133/2021, a garantia deverá ser prestada no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

6.5. O prazo para início dos serviços estará condicionado à emissão da ordem de serviços para inícios dos serviços Departamento demandante.

6.6. O **prazo de vigência do contrato** será de **02 (dois) anos,** contados da data da sua assinatura. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos.

6.6.1. O prazo para execução da obra será de até 10 (dez) meses.

6.7. Não serão computados, para efeito de prazo de execução dos serviços, os períodos decorrentes de determinações de paralisações feitas pela CONTRATANTE.

6.8. Os prazos de início de etapas de execução de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

6.8.1. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

6.8.2. caso ocorra acréscimo ou redução nas quantidades de obras inicialmente previstas no contrato, resultará em prorrogação ou antecipação do prazo contratado em número de dias proporcional aos percentuais respectivos, aplicados ao total do prazo em causa;

6.8.3. impedimento da execução do contrato por fato, ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

6.8.4. caso fortuito ou de força maior.

6.9. Gerenciamento do contrato

6.9.1. O responsável técnico pela execução da obra deverá recolher ART / RRT e entrega la na Secretaria de Obras no início dos serviços;

6.9.2. O empreiteiro deverá atentar para os prazos previstos em seu contrato, requerendo à Prefeitura a prorrogação do mesmo quando necessário, mediante justificativa bem fundamentada. O requerimento em questão será analisado pelo corpo técnico da Prefeitura, em processo administrativo próprio. O não cumprimento dos prazos estabelecidos em contrato pode acarretar atrasos na liberação dos pagamentos sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.9.3. A não execução dos serviços dentro dos prazos de execução de obra poderá acarretar o cancelamento do contrato e a aplicação das penalidades cabíveis.

6.10. Liberação para execução dos serviços

6.10.1. A liberação para execução dos serviços será feita através de uma OIS – Ordem de Início dos Serviços emitida pela Secretaria de Obras, condicionada à apresentação, por parte da contratada, dos seguintes documentos:

- matrícula CNO da respectiva obra no INSS, aberta pela contratada ou por eventual empresa que lhe antecedeu;
- ART/RRT do responsável técnico da contratada pela execução da obra; o Termo de nomeação de preposto para interlocução técnica com a Secretaria Municipal de Obras;
- Comunicação Prévia à DRT, em conformidade com a NR 18, do MT;

6.11. Medições

6.11.1. São condições para a realização das medições do contrato:

6.11.2. As planilhas de medições deverão ser apresentadas no mesmo formato da proposta apresentada, respeitando a regra de arredondamentos estabelecida
no edital, exceto em convênios específicos que deverão ser apresentadas conforme o manual do mesmo;

6.11.3. A existência e manutenção de placa de obra, no modelo fornecido pela Prefeitura conforme orientações do órgão concedente do recurso de repasse (informar-se com a Secretaria de Obras no início dos serviços);

6.11.4. A existência de ART / RRT do responsável técnico pela execução da obra;

6.11.5. A manutenção das instalações da obra em condições de higiene e salubridade;

6.11.6. A regularidade das certidões.

6.11.7. As medições serão realizadas mediante a disponibilização de recursos em conta, firmados em convênio da seguinte forma:

Parcela	**1**	**2**	**3**	**4**	**5**	**6**
Valor/%	**20%**	**15%**	**20%**	**20%**	**15%**	**10%**

6.11.8. A 1ª parcela do cronograma de desembolso será disponibilizada em conta corrente da prefeitura após a emissão da ordem de início de serviços e poderá ser paga em periodicidade e valores definidos em conjunto com a fiscalização;

6.11.9. As parcelas seguintes serão liberadas somente após ateste do valor integral de cada parcela executada ou ateste da conclusão da obra, feito pelo órgão concedente.

6.11.10. **Para cada medição a empresa deverá apresentar:**

6.11.10.1. Carta da empresa solicitando a medição para a Prefeitura de Peruíbe;

6.11.10.2. Memória de cálculo dos itens medidos (físico e digital);

6.11.10.3. Planilha de medição no formato adequado;

6.11.10.4. Relatório fotográfico dos serviços a serem medidos (físico e digital)

6.11.10.5. Comprovantes de recolhimento do INSS, referentes aos períodos não apresentados na medição anterior, na CNO já aberta para este fim;

6.11.10.6. Certificado de regularidade da empresa no FGTS;

6.11.10.7. GFIP e Folha de Pagamento (competência do mês anterior);

6.11.10.8. CND da empresa;

6.11.10.9. No caso de atraso da execução em relação ao cronograma físico estipulado no contrato, a prefeitura poderá condicionar a liberação dos serviços à apresentação de justificativa fundamentada com proposta de readequação de prazos que será analisado pelo corpo técnico da Prefeitura, em processo administrativo próprio;

6.11.10.10 A liberação para emissão da Nota Fiscal de cada pagamento fica condicionada à vistoria e aceitação dos serviços executados de acordo com o projeto, que podem exigir o reparo e adequação de serviços executados em desconformidade com as boas técnicas de execução;

6.11.10.11. A Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente o número da matrícula CNO, número da medição e número do contrato, bem como informações exigidas pelo órgão concedente do recurso de repasse, na forma repassada ao contratado pela Prefeitura.

6.12. Reprogramação de serviços (contratos sob regime de contratação de empreitada por preço unitário)

6.12.1. O orçamento de referência apresentado pela Prefeitura utiliza os serviços constantes em tabela oficial, acrescido de um BDI especificado no cabeçalho da planilha em todos os itens. Eventuais serviços extracontratuais, respeitados os limites dispostos no artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, só poderão ser executados mediante prévia aprovação do CONTRATANTE e órgão concedente do recurso de repasse, sendo remunerados conforme segue:

6.12.2. Os serviços que necessitam de alteração de quantitativos deverão ter suas memórias de cálculo devidamente apresentadas pelo solicitante;

6.12.3. Caso ocorram serviços cujos preços não constem da Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATANTE, serão usados os preços e critérios de medição e remuneração constantes da tabela de preços oficial utilizada para a planilha orçamentária, do mesmo mês de referência, mantida a proporcionalidade entre o preço de referência e o preço global contratado;

6.12.4. Na hipótese de ocorrência de serviços cujos valores não constem da referida tabela, serão utilizados preços em outras tabelas oficiais, mantida a proporcionalidade entre o preço de referência e o preço global contratado, e também na falta destes a composição dos preços entre o CONTRATANTE e a Contratada respeitará os praticados no mercado, após realização de pesquisa mercadológica;

6.12.5. Os preços resultantes passarão a fazer parte integrante da Planilha Orçamentária, apresentada pela licitante em sua proposta comercial.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

7.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e neste Contrato, em seus anexos e na proposta apresentada;

7.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

7.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para ser submetido à apreciação superior.

7.4. O objeto deverá ser realizado observando-se as condições estabelecidas no Anexo I e disposições contidas no termo contratual, oriundo da presente licitação.

7.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços fornecidos.

8.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

8.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 8.2, a partir da data de sua reapresentação.

8.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

8.5. O Município de Peruíbe providenciará **o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

8.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

8.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

8.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº8.036/90).

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

8.8. A **CONTRATADA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruíbe na nota fiscal os dados bancários para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

8.9. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

8.10. No caso de **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

8.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

9. CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

9.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento, **poderá ser revisada mediante solicitação da contratada EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 8 do edital), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

9.2. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/c23bffb7-040e-4352-ad70-adbc7aeeba06.pdf

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 18.2 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

9.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

9.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

9.5. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

9.6. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

9.7. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

9.8. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

9.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

9.10 Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

9.11 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

9.12 Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;

II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021;

III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei 14.133/2021;

IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

9.13 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

9.14 Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública.

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do **caput** deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

9.15 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

9.16 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 8 do edital).

9.17 Para efeito de revisão de preços, deverão ser utilizados os preços referenciados nas planilhas orçamentárias oficiais, que instruem o presente processo licitatório.

9.18 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada** não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS INFRAÇÕES E SANSÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

10.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (19.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 do edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (19.2.”d”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “g”, “h”, “i”, “j’, “k” e “l” do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.2 “c”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV –30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo Único – Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que o item 10.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

10.5. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente.

10.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.7. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitare contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que,se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.8. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.9. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.10. A aplicação das sanções previstas no edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

10.11. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

10.12 Todas as advertências, comunicações e aplicação de penalidades, serão encaminhadas para a endereço eletrônico da contratada, _____.

10.12.1 A Contratada deverá manter atualizado seu endereço eletrônico de contato, sempre quem houver alteração.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO/EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;

b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;

c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/c23bffb7-040e-4352-ad70-adbc7aeeba06.pdf Página 566 de 1429

d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;

e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

f) atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

g) atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

i) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.2. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei Federal 14.133/21;

b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;

e) não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

11.3. As hipóteses de extinção a que se referem as alíneas “b”, “c” e “d” do item 11.2. deste contrato, observarão as seguintes disposições:

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 124 da Lei Federal 14.133/21.

§ 4º Os emitentes das garantias previstas no art. 96 desta da Lei 14.133/21, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.4. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

a1) A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.5. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) devolução da garantia;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

c) pagamento do custo da desmobilização.

11.6. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) execução da garantia contratual para:

c1) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

c2) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c3) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

c4) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

d) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

e) A aplicação das medidas previstas nas alíneas “a” e “b” do item 11.6. ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

12.1. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução contratual, ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizerem necessária o uso da garantia.

12.2. Nos termos do artigo 140 da lei 14.133/21 e Decreto Municipal 5837/23, a obra ou serviço será recebido:

a) Provisoriamente no prazo de até 15 dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente no prazo de até 90 dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

12.3. Nos termos do artigo 140, § 6º, em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

12.4. Ainda no que couber e nos termos do artigo 3º combinado com o Artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer serviço ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A execução do objeto deste contrato será de inteira responsabilidade da Contratada, ficando vedada a sua cessão ou transferência a terceiros, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização da Prefeitura.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A **Contratada** obriga-se a:

14.2. Após a assinatura deste instrumento e recebimento da Ordem de Serviços, iniciar os trabalhos conforme previsão do Edital e em conformidade com sua proposta;

14.3. Cumprir integralmente o objeto e prazo deste contrato, devendo, para tanto, dispor de pessoal e equipamentos necessários à sua execução;

14.4. Assumir total responsabilidade por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;

14.5. Responsabilizar-se inteiramente por todo e qualquer acidente, relativos ao contrato, que, por si, seus prepostos e empregados causar, em virtude de dolo, negligência, imprudência ou imperícia, respondendo por todos os danos a que, eventualmente, der causa ao Município ou a terceiros;

14.6. Fornecer, sempre que solicitado pela Prefeitura, informações detalhadas sobre assuntos pertinentes ao objeto contratual;

14.7. Substituir e/ou afastar, mediante justificativa da Prefeitura, os equipamentos, materiais e/ou funcionários da Contratada que forem considerados inadequados, providenciando sua reposição no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas;

14.8. Permitir à Prefeitura, através do departamento competente, exercer ampla e permanente fiscalização, em especial, quanto à qualidade, quantidade e prazo do objeto contratado, fiscalização essa que, em hipótese alguma, exclui ou reduz sua responsabilidade por danos causados ao Município ou a terceiros.

14.9. Manter, durante o período de execução contratual, todas as condições de habilitação exigidas no Edital.

14.10. A CONTRATADA, deverá efetuar apresentação de fotos quinzenais, juntamente com as notas fiscais de medição. As fotos poderão ser de forma digital ou revelação, sendo que as custas de revelação ou qualquer outro procedimento de execução das fotos, ficará por conta da CONTRATADA.

14.11. Os equipamentos e veículos utilizados na obra poderão ser vistoriados a qualquer momento por funcionários designados pelo senhor Prefeito Municipal, que farão relatório completo sobre as condições de uso dos mesmos;

14.12. A contratada deverá cumprir as condições do Memorial Descritivo e demais anexos do presente;

14.13. A CONTRATADA deverá indicar formalmente, no ato da assinatura deste Contrato, **representante legal** devidamente credenciado, para desempenhar a gestão contratual, cabendo ao mesmo gerir todas as obrigações inerentes ao contrato e ainda, servir de **elo constante de ligação** entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE. A qualquer eventual substituição do gestor contratual a CONTRATADA deverá comunicar o fato por escrito, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos;

14.14. Disponibilizar todas e quaisquer informações acerca do objeto, necessárias aos funcionários do CONTRATANTE designados para o acompanhamento dos serviços, que tem por função verficar a qualidade e comprovar eventuais irregularidades.

14.15. A CONTRATADA será, legal e financeiramente, responsável por todas as obrigações e compromissos contraídos com quem quer que seja, para a execução deste Contrato, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, securitários, comerciais e outros afins, quaisquer que sejam as rubricas, a elas não se vinculando o CONTRATANTE a qualquer título, nem mesmo ao de solidariedade:

14.16. A CONTRATADA é responsável por quaisquer danos eventuais causados por seus empregados ou prepostos durante a vigência do Contrato e, principalmente, no local da execução dos serviços, logradouros e imóveis circunvizinhos, implicando, no que couber, na reposição de objetos, materiais e equipamentos extraviados, danificados, ou em ressarcimento equivalente aos prejuízos que der causa;

14.17. A responsabilidade por eventuais danos causados a terceiros, ou aos próprios empregados da CONTRATADA, havidos na execução desta avença, será exclusiva da CONTRATADA, nos termos da legislação em vigor;

14.18. Os serviços de proteção provisórios, necessários á execução do objeto deste Contrato, são de total responsabilidade da CONTRATADA, bem como as despesas provenientes do uso de equipamentos provisórios;
A CONTRATADA obriga-se a manter constante e permanente vigilância sobre os trabalhos executados, materiais e equipamentos, disponibilizados na obra, cabendo-lhe toda a responsabilidade, por quaisquer perdas e/ou danos que eventualmente venha a ocorrer;

14.19. A CONTRATADA é responsável pela conservação das obras e serviços executados, cabendo-lhe ainda a guarda e manutenção da obra até o Termo de Recebimento Definitivo;

14.20. A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, a teor do disposto no art. 55, XIII, da Lei n0 8.666/93;

14.21. A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE das alterações que forem efetuadas em seu Contrato Social ou Estatuto e enviar os documentos pertinentes a essas mudanças.

14.22. A Contratada deverá manter atualizado seu endereço eletrônico de contato, sempre quem houver alteração.

14.23. Nos termos do Artigo 118 da Lei 14.133, o contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato.

14.24. Nos termos do Artigo 119 da Lei 14.133, o contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

14.25. Nos termos do Artigo 120 da Lei 14.133, o contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

14.26. Nos termos do Artigo 121 da Lei 14.133, somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.26.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato nem restringir a regularização e o uso das obras e das edificações, inclusive perante o registro de imóveis, ressalvada a hipótese prevista no § 2º deste artigo.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

15.1.1. Para a plena realização do objeto deste contrato, a Prefeitura obriga-se a:
15.1.2. Fornecer à Contratada, em tempo hábil, as diretrizes e demais informações necessárias à sua execução;
15.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato;
15.1.4. Efetuar a retenção do ISSQN, nos termos da Lei Municipal n° 48 de 17 de dezembro de 2003.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle da prestação dos serviços, em especial quanto à qualidade, quantidade e adequação dos serviços, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

16.2. A fiscalização dos serviços pela Prefeitura não exime, nem diminui a completa responsabilidade da Contratada, por qualquer inobservância ou omissão às cláusulas contratuais.

16.3. Verificada a ocorrência de irregularidades na prestação dos serviços, o departamento competente adotará as providências legais cabíveis, inclusive à aplicação de penalidade, conforme o caso.

16.4. A Prefeitura poderá, a seu critério e a qualquer tempo, realizar vistorias e verificar o cumprimento de Normas preestabelecidas no contrato.

16.5. A Contratada deverá permitir à fiscalização livre acesso à vistoria, e também às anotações relativas ao pessoal componente da equipe, fornecendo, da mesma forma, dados e elementos pertinentes a documentação dos mesmos.

16.6. A Prefeitura é reservado o direito de solicitar a imediata substituição de equipamentos, que não se apresentarem em boas condições de operação ou estiverem em desacordo com as especificações técnicas. As eventuais substituições durante o contrato deverão ser feitas no padrão equivalente ou superior ao estipulado, sem qualquer ônus adicional.

16.7. O Agente Fiscalizador comunicará à Administração do CONTRATANTE as irregularidades detectadas, de acordo com o grau de repercussão no contrato, bem como informará os casos de afastamento em virtude de férias, licenças ou outros motivos, para que substituto possa assumir a gestão do contrato, evitando prejuízos, interrupções, suspensão das atividades de fiscalização.

16.7.1. Nos termos do artigo 25 da Lei 14.133/21, exercer a fiscalização dos serviços, por técnicos especialmente designados, ficando designado o Sr. ___ , portador do CPF nº _____ para gestor do presente contrato e o Sr. ___ , portador do CPF nº _____ para fiscal do presente contrato.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO REGIME JURÍDICO CONTRATUAL

17.1. O presente instrumento contratual é regido pela Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber) e Decreto Municipal nº 5.138/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes do presente contrato, as partes elegem, desde já, o Foro da Comarca de Peruíbe, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

18.2. E, por estarem, assim, de perfeito acordo, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que surta todos os efeitos legais.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, __ DE ___ DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Gestor do Contrato

CPF:

Fiscais do contrato

CPF:

Testemunhas:

Silvio Antonio Pereira Venancio
CPF:315.905.528-06

Bruno Motta Dompieri
CPF:321.955.498-90

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ___/2025
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE ANTÔNIO NOVAES II.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Peruíbe, em ___/___/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Felipe Antonio Colaço Bernardo

Cargo: Prefeito Municipal

CPF: 280.337.298-30

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

DEMAIS RESPONSÁVEIS(*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

FISCAL DO CONTRATO

Nome:

CPF:

Cargo:

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

ANEXO 8 – CONCORRÊNCIA 06/2025

PROCEDIMENTOS PARA PETIÇÕES ADMINISTRATIVAS E LICITATÓRIAS VIA PROTOCOLO DIGITAL- PROGRAMA PERUIBE SEM PAPEL

A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruibe implantou o **PROGRAMA PERUIBE SEM PAPEL** através dos Decretos Municipais nºs 5.213/2021 e 6.019/2023, estabelecendo **REGRAS** para solicitações de quaisquer naturezas, inclusive apresentação de proposta na forma do Edital, recursos administrativos, contrarrazões, esclarecimentos, impugnações, reajuste de preços, aditamento contratual, requerimentos diversos, dentre outros.

Portanto, não serão admitidos documentos e/ou comunicações via e-mail, cartas, impressos físicos ou outro meio que não seja exclusivamente via **PROTOCOLO DIGITAL**, além, dos que permitido em Edital.

Para proceder a solicitação via Protocolo Digital, a LICITANTE deverá acessar o site da prefeitura municipal de Peruíbe, copiar e colar o link do endereço eletrônico abaixo em seu navegador de internet:

https://pmpapp.gcaspp.com/PortalProtocolo/protocolo.wpwizardsolicitacaoprotocolo.aspx?YIrkVv3hfKYs6Av8bSXcKrExSHgZrY7TU8aAS7DDeMOoJ14p1q6Nm_uXT1m6YTLufDLQ6PeeKpe6OsDB3le1vQ

Ou se preferir, acesse:

www.peruibe.sp.gov.br ➡️ portal do cidadão ➡️ solicitação online

Ao proceder a inserção de qualquer assunto referente a este processo licitatório junto ao protocolo digital o pedido deverá ser em **nome da pessoa jurídica (EMPRESA LICITANTE)** com sua respectiva RAZÃO SOCIAL e CNPJ correspondente.

A Prefeitura Municipal de Peruíbe não se responsabiliza por processos abertos em nome de procurador, funcionários da licitante, consultoria advocatícia contratada ou quaisquer terceiros pessoa física, arcando a licitante com a responsabilidade por eventuais perdas de prazos processuais.

Todas as informações quanto ao funcionamento do Protocolo Digital poderão ser obtidas pelo telefone: (13) 3451-1000 – ramal 1282 - Setor de Protocolo e Arquivo.

É de inteira responsabilidade da empresa licitante, observar TODAS as cláusulas e condições dispostas no edital completo quanto aos procedimentos adotados nesta licitação e o seu meio correto, notadamente no que quanto a utilização da Plataforma ComprasBR, Protocolo Digital, chat da sessão ou correio eletrônico.

Todas as solicitações que não foram realizadas via protocolo digital serão ignoradas e/ou inutilizadas.

Os Decretos Municipais nº 5.213/2021 e 6.019/2023, que instituíram o "Programa Peruibe Sem Papel", poderão ser conhecidos através do link https://leismunicipais.com.br/prefeitura/sp/peruibe.

ANEXO 9 - CONCORRÊNCIA Nº 06/2025

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe
Rua Nilo Soares Ferreira, nº 50 - Centro Peruíbe - SP
Data Base:___/___/2025.
Validade: 60 dias da apresentação, ficando automaticamente prorrogado por igual(ais) período(s), no caso de recurso, suspensão ou quaisquer outros motivos justificados, até a data da homologação da licitação.

EMPRESA: _____C.N.P.J.: _____
ENDEREÇO: _____TELEFONE: _____E-MAIL: _____

A empresa ..... apresenta sua Proposta Comercial referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE ANTÔNIO NOVAES II,** pelo regime de empreitada por preços unitários (do tipo menor preço global), constando de:

Valor Global Total de R$_____(_____)

DECLARAMOS QUE:

a) De acordo com as instruções fornecidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE, há perfeitas condições para execução completada obra;

b) Nos preços propostos estão computados todas as despesas, tais como, aquisição de material de construção, assessoramento técnico, manutenção dos equipamentos, consumo de água e energia elétrica, consumo de combustíveis e insumos, despesas com escritório, fornecimento de mão de obra, despesas com ensaios, testes, análises de materiais, quando necessários a critério da fiscalização, máquinas, equipamentos necessários, encargos, Leis Sociais e todas e quaisquer outras despesas acessórias e necessárias não especificadas neste Edital;

c) Nos comprometemos e nos obrigamos a executar as obras e serviços pelos preços e condições ofertados nesta proposta comercial.

d) Estamos cientes que na falta de quaisquer dos itens citados abaixo acarretará em desclassificação tal como exigido no edital:

d1) Planilha orçamentária;
d2) Planilha analítica de composição dos preços unitários;
d3) Planilha analítica da composição do BDI (Benefício e Despesas Indiretas);
d4) Planilha analítica da composição do LES (Leis e encargos Sociais).
d5) Cronograma físico financeiro.

e) Nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme exigido no artigo 63, § 1º da Lei Federal 14.133/21.

f) Em nos preços cotados já estão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, com base no art. 34 da Lei 14.133/2021.

Peruíbe, ___ de _____ de 2.025.

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ffe9ac44-4658-48f6-8e25-d505b31f5df1.pdf

ANEXO 9 - CONCORRÊNCIA Nº 06/2025
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

DADOS PARA O PREENCHIMENTO DO CONTRATO

À Prefeitura Municipal de Peruíbe
Concorrência Eletrônica nº 06/2025
Licitante: _____ [nome e CNPJ da proponente)

Prezados Senhores,

Com o propósito de evitar falhas no preenchimento da minuta de contrato e exigência do Termo de Ciência e Notificação, para fins de cumprir a determinação do TCE/SP, solicitamos o preenchimento das informações abaixo:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:_____

CNPJ/MF:_____ Inscrição Estadual: _____

Endereço: _____ N.º _____ Bairro:_____

Cidade:_____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

Telefone _____ e-mail:_____

DADOS DO SÓCIO/ADMINISTRADOR RESPONSÁVEL PELA EVENTUAL ASSINATURA DO CONTRATO

Nome completo _____

Cargo: _____;

CPF: _____; RG: _____; Data de Nascimento: __/___/___

Endereço: _____ N.º _____ Bairro: _____

Cidade: _____ CEP:_____ UF:_____ Complemento:_____

E-mail institucional: _____;

E-mail pessoal: _____;

Telefone celular pessoal: (___) _____.

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Representante legal carimbo e assinatura

https://protocolo-docs.s3.sa-east-1.amazonaws.com/pmperuibe/protocolo/ffe9ac44-4658-48f6-8e25-d505b31f5df1.pdf Página 576 de 1429

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUIBE
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

MAPA DE PREÇO MÉDIO -
Cotação Nº 151/2025

ID: luiz.vicente
08/07/25 17:46
Exercício: 2025

Item	Produto	Unid.	Qd. Cotada	Valor Unit. Médio	Valor Total Médio
1	01.004575.0149 - CONTRATACAO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE ANTONIO NOVAES II	%	100,000000	50603,4377	5.060.343,77

Total Geral Médio: **5.060.343,77**

PERUIBE, 8 de Julho de 2025.

0
Secretaria de Administração
0

Assinado por Luiz Vicente De Araujo Moreira (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?3540bd06-5f6f-478f-bc72-fcf233b47fd1

Comprovante de Tramitação do protocolo 14934/2025 28/08/2025 11:13:28

DE:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:

13 - SECRETARIA PLANEJAMENTO / 87 - GESTÃO DE CONVÊNIOS

ANEXOS:

Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

Encaminhamos o presente processo para análise e manifestação da minuta de edital completo e seus anexos, no que tange à necessidade da Secretaria para após, encaminharmos à SAJ para a análise legal.

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

PERUÍBE, 28 de Agosto de 2025

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?c5faf97b-9e9e-4b91-919e-6dd59db12b0d

Comprovante de Tramitação do protocolo 14934/2025 11/09/2025 10:11:02

DE:
13 - SECRETARIA PLANEJAMENTO / 87 - GESTÃO DE CONVÊNIOS

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Informo que o critério de julgamento da proposta deve ser de MENOR PREÇO GLOBAL. Assim, sugiro a correção dos itens 9.1 e 9.5 do edital, que sugere o julgamento por lote, visto que trata-se de lote único.

Quanto aos demais aspectos técnicos, nada a observar.

Para continuidade e conclusão do processo.

Elias Abdalla Neto
Secretário Municipal

PERUÍBE, 11 de Setembro de 2025

Assinado por Elias Abdalla Neto (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?e102354f-5b0b-4158-a8a8-de425a0f28ee

Comprovante de Tramitação do protocolo 14934/2025 11/09/2025 15:08:59

DE:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

ANEXOS:

Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:

À SAJ para análise e parecer quanto à minuta de edital completo e anexos, após análise da área demandante com as devidas alterações solicitadas no despacho (evento 58), conforme dispõe o artigo 53 da lei federal 14.133/2021.

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

PERUÍBE, 11 de Setembro de 2025

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?a11a29f8-d5ef-42de-82e0-5d1d3223a71b

Comprovante de Tramitação do protocolo 14934/2025 11/09/2025 17:27:30

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 247 - ASSESSORIA JURIDICA

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
735 - Parecer Juridico - Minuta de edital - Creche Antonio Novaes II (Processo nº 14934-2025) |

DESPACHO:
Segue parecer jurídico.

Edenilson De Melo Chaves Silva
Assessor Jurídico

PERUÍBE, 11 de Setembro de 2025

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?0375e27e-3435-4ea0-8c80-6218c3238d31

PARECER Nº	**735/2025-SMA-CJ**
REFERÊNCIA:	**PROCESSO ADM Nº 14.934/1/2025**
REQUERENTE:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO**
ASSUNTO:	**MINUTA DE EDITAL**
DESTINO:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

1. – Trata-se de procedimento administrativo instaurado com a finalidade de promover o devido processo licitatório, visando à contratação de empresa de engenharia para construção da Creche Antônio Novaes II. A presente demanda encontra-se devidamente justificada nos autos, em conformidade com o interesse público e os princípios que regem a Administração Pública, especialmente aqueles previstos na Lei nº 14.133/21.

2. – Os autos vieram a esta Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, para manifestação acerca da legalidade do texto da minuta de edital e seus anexos.

3. – Preliminarmente, com fundamento nos termos do disposto no artigo 17 e seus incisos da Lei Municipal nº 2.834/2006, e, parágrafo único do artigo 53 da Lei nº 14.133/21, incumbe a esta Secretaria Municipal, prestar a assessoria sob o prisma jurídico. À assessoria jurídica compete, portanto, analisar a legalidade e assistir a autoridade assessorada no controle da legitimidade dos atos a serem praticados ou já efetivados, orientando a atuação do administrador. Dessa avaliação deve resultar um parecer jurídico que possibilite à autoridade o conhecimento das variáveis necessárias para a tomada de decisão segura.

4. – Nesse sentido, presente nos autos o atendimento do artigo 18 da Lei nº 14.133/21.

Artigo 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

V – a elaboração do edital de licitação;

Artigo 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.

5. – No que tange ao aspecto jurídico-formal da minuta de edital, e, em sendo a opção da Administração pela contratação decorrente da modalidade **concorrência**, nos termos do artigo 28, II da Lei nº 14.133/21, considera-se que reúne ela os elementos essenciais exigidos pela legislação aplicável à espécie, estando, portanto, apta a ser utilizada.

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?64110b3d-056e-46da-a553-843212687 8e4

6. – Pelo exposto, na falta de outros registros, esta Consultoria Jurídica opina pela aprovação da minuta de termo de edital de pregão eletrônico, com ampla participação de empresas, e prosseguimento do feito administrativo.

É o parecer.

Peruíbe/SP, 11 de setembro de 2025.

EDENILSON DE MELO CHAVES SILVA
Diretor de Departamento
Assessoria Jurídica – SAJ

Assinado por Edenilson De Melo Chaves Silva (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?64110b3d-056e-46da-a553-84321268784

Comprovante de Tramitação do protocolo 14934/2025 15/09/2025 16:26:29

DE:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARA:
13 - SECRETARIA PLANEJAMENTO

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Informar para fins do artigo 55 da Lei 14.133/2021 se é obra ou serviço comum de engenharia ou se é especial.

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

PERUÍBE, 15 de Setembro de 2025

Assinado por Marcela Costa Lopes (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2647016e-285e-4b5b-8d5e-175da1d917e8

Comprovante de Tramitação do protocolo 14934/2025 15/09/2025 16:57:46

DE:
13 - SECRETARIA PLANEJAMENTO

PARA:
1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:
Nenhum anexo informado na tramitação.

DESPACHO:
Informo que, para fins do artigo 55 da lei 14.133/2021, o objeto da licitação configura-se como obra comum de engenharia.

Elias Abdalla Neto
Secretário Municipal

PERUÍBE, 15 de Setembro de 2025

Assinado por Elias Abdalla Neto (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?2cb26d54-a715-417d-8df9-03d77ee15f84

Comprovante de Juntada do protocolo 14934/2025 16/09/2025 15:33:36

LOCAL:

1 - SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO / 2 - DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXOS:

Edital C 06_25 _ Construcao Creche | Anexo 1 _C 06_25 _ PROJETOS ELETRICA-R00 | Anexo 1 _C 06_25_CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO-R00 | Anexo 1_ C 06_25 _PROJETOS HIDRAULICA-R00 | Anexo 1_ C 06_25_ COMPOSICAO DO BDI-R00 | Anexo 1_C 06_25 _ PROJETOS ESTRUTURA-R00 | Anexo 1_C 06_25 _MEMORIAL DESCRITIVO - CRECHES - CR-1A - CR-1EA (2) | Anexo 1_C 06_25_PLANILHA ORCAMENTARIA-R00 | Anexo 1_C_06_25_ PROJETOS ARQUITETURA-R00 | Anexo 2 _C 06_25 _ Modelo de Credenciamento | Anexo 3 _C 06_25 _ Declaracoes diversas | Anexo 4 _C 06_25 _ Declaracao especifica de ME_EPP | Anexo 5 _C 06_25 _ Dados para preenchimento do contrato | Anexo 6 _C 06_25 _ Declaracao de vistoria tecnica | Anexo 7 _C 06_25 _ Minuta de contrato | Anexo 8 _C 06_25 _ Orientacoes Programa Peruibe sem Papel | Anexo 9 _C 06_25 _ Modelo de Proposta | Anexo 10_C 06_25 _ Estimativa de precos | AV_C 06_2025 |

DESPACHO:

Juntado ao presente protocolo 14934/2025 os documentos de número 64 até 82

ML

Marcela Costa Lopes
Auxiliar Administrativo

Peruíbe, 16 de Setembro de 2025

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUIBE
Rua Nilo Soares Ferreira nº 50 – Centro – Peruíbe – CEP 11770-122
Fone (0xx13) 3451.1000
CNPJ 46.578.514/0001-20

CONCORRÊNCIA Nº 06/2025

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA (DESTINADA À AMPLA PARTICIPAÇÃO).

Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE ANTÔNIO NOVAES II.

Processo Administrativo: 14.934/2025
Modalidade: Concorrência
Interessado: Secretaria Municipal de Planejamento
Regime de licitação: Regime de EMPREITADA POR PREÇOS UNITÁRIOS
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL
Modo de disputa: ABERTO

INICIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia **17/ 09 /2025.**

TÉRMINO CADASTRO DAS PROPOSTAS: às 09:00 horas do dia **03 / 10 /2025.**

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: às 09:01 horas do dia **03 / 10 /2025.**

INÍCIO PREVISTO PARA AS DISPUTAS DE LANCES DAS PROPOSTAS COMERCIAIS CLASSIFICADAS: às 09:30 horas do dia **03 / 10 /2025.**

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

A presente licitação será realizada em sessão pública, por meio da ***INTERNET*,** mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através da Plataforma de compras eletrônicas denominada **ComprasBR, no endereço eletrônico**: https://comprasbr.com.br

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do Município de Peruíbe, denominado **Agente de Contratação**, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Compras BR ***(https://comprasbr.com.br)***

O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 14.133/2021; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 8.538/2015 (no que couber), Decreto Federal 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 5.138/2021.

Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
ANEXO 01 – Projetos Elétrica
ANEXO 01 – Projetos Arquitetura
ANEXO 01 – Projetos Hidraulica
ANEXO 01 – Projetos Estrutura
ANEXO 01 – Composição do BDI
ANEXO 01 – Planilha orçamentária
ANEXO 01 – Cronograma Físico Financeiro
ANEXO 01 – Memorial descritivo
ANEXO 02 – Modelo de Credenciamento
ANEXO 03 – Declarações diversas
ANEXO 04 – Declaração de Enquadramento de ME_EPP
ANEXO 05 – Dados para Preenchimento do Contrato
ANEXO 06 – Declaração de Vistoria Técnica
ANEXO 07 – Minuta do Contrato
ANEXO 08 – Procedimentos para solicitações administrativas via protocolo digital – Programa Peruibe sem Papel
ANEXO 09 – Modelo de Proposta Comercial

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5ae7dd10-2f36-4f69-b548-150573735a54

ANEXO 10 – Estimativa de Preços

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DA CRECHE ANTÔNIO NOVAES II,** nos termos da legislação vigente, e especificações contidas nos Anexos deste Edital.

1.1.1. A licitação será realizada conforme tabela constante no Anexo 1 - Planilha orçamentária, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens.

1.2. O valor estimado pela Prefeitura Muncipal de Peruibe para o presente certame é de R$ 5.060.343,77 (cinco milhões, sessenta mil, trezentos e quarent e tres reais e setenta e sete centavos).

1.3. **DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

1.3.1. O certame será conduzido pelo Agente de Contratação, que terá em especial, as seguintes atribuições:

a) determinar a abertura da sessão pública e promover seu adiamento, suspensão ou reativação, quando necessário, conforme decisão da autoridade competente;

b) conduzir e coordenar a sessão pública de licitação;

c) analisar a minuta de edital, propondo alterações e correções necessárias;

d) promover a divulgação do edital, após aprovação pela Assessoria Jurídica, e autorização da autoridade competente;

e) receber, examinar e responder eventuais impugnações e pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

f) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

g) promover a desclassificação das propostas que não atendam aos requisitos estabelecidos no edital;

h) promover o desempate das propostas, quando o sistema eletrônico de licitação não o previr automaticamente;

i) processar a etapa de lances de acordo com a modalidade de licitação e com o sistema utilizado;

j) promover o exercício do direito de preferência afeto às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;

k) negociar o valor do menor preço obtido ou condições mais vantajosas para a Administração;

l) decidir motivadamente quanto à aceitabilidade do preço;

m) promover a habilitação;

n) elaborar ata da sessão pública de licitação, que conterá, sem prejuízo de outros elementos, o registro:

I. dos participantes do procedimento licitatório;
II. das propostas classificadas e desclassificadas;
III. das propostas e lances e da classificação final das propostas;
IV. do exercício do direito de preferência por parte de microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas;
V. da negociação do preço;
VI. da aceitabilidade do menor preço;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5ae7dd10-2f36-4f69-b548-150573735a54

VII. da análise dos documentos de habilitação;
VIII. do saneamento de irregularidade fiscal das microempresas;
IX. empresas de pequeno porte e cooperativas, quando for o caso;
X. dos recursos apresentados e respectiva decisão;

o) propor à autoridade competente a homologação, a adjudicação do objeto ao licitante vencedor, a revogação ou a anulação do processo licitatório, bem como a declaração de licitação deserta ou fracassada.

p) receber, examinar e decidir os recursos interpostos contra seus atos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

q) verificar e julgar as condições de habilitação;

r) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

s) indicar o vencedor do certame;

t) conduzir os trabalhos da equipe de apoio.

1.4. **Este certame licitatório obedecerá a seguinte ordem procedimental na Plataforma ComprasBR:**

a) **FASE DE INSERÇÃO DO VALOR DA PROPOSTA**: Nesta fase, no período de divulgação do certame até o último minuto previsto para a abertura da sessão, os licitantes irão inserir os valores unitários e globais de sua proposta em campo apropriado do sistema. Nesta fase, o licitante deverá atentar-se para incluir na Plataforma ComprasBR, o arquivo contendo sua proposta comercial inicial. A não observância, poderá acarretar em sua desclassificação face à ausência de informação suficiente para análise e classificação de sua proposta.

b) **FASE DE LANCES:** Nesta fase, os licitantes que cumprirem a exigências contidas na alínea "a", irão estabelecer lances sucessivos, obedecendo o critério de MENOR PREÇO, dentro do tempo limite de 10 (dez) minutos estabelecidos em edital, assim como, suas respectivas prorrogações automáticas a cada 02 (dois) minutos caso haja novos lances, os quais serão sistematicamente controlados pelo Sistema Eletrônico do Portal ComprasBr;

c) **FASE DE ABERTURA DE VISTAS:** Nesta fase, o licitante classificado em primeiro lugar, obedecendo o critério de menor preço, terá sua proposta e demais exigências contidas neste edital e anexos, analisada para efeito de aceitação, classificação e possível negociação, prosseguimento para a fase seguinte. Caso a licitante deixe de incluir na Plataforma ComprasBR, o arquivo contendo sua proposta comercial inicial (vide item 1.3 "a"), não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente desclassificada, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos. Salienta-se que a exigência da inserção da proposta comercial inicial encontra-se mencionada e estabelecida nos itens 7, 7.1., 7.1.1., 8.7, 8.8, 8.9 e 10.2 do presente edital.

d) **FASE DE HABILITAÇÃO:** Nesta fase, o licitante que tiver a melhor proposta classificada na fase anterior, terá seus documentos de habilitação, projetos, planilhas e demais documentos exigidos em edital devidamente analisados, inclusive a respectiva exequibilidade da proposta informada na fase de lances com o apoio técnico de setores competentes, a qual deverá obedecer aos critérios legais previstos na Lei 14.133/2021. Caso a licitante deixe de incluir na Plataforma ComprasBR, os arquivos contendo os documentos de habilitação, não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente inabilitado, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos. Salienta-se que a exigência da inserção prévia dos documentos de habilitação encontra-se estabelecida no item 1.4 "d", 1.5, 11.2 e 11.14 do presente edital.

e) **FASE DE RECURSO:** Nesta fase, as empresas licitantes que discordarem das decisões proferidas neste certame, poderão manifestar sua intenção em recorrer da decisão (conforme mencionado no item 12.3 deste edital), vedado a sua manifestação apenas via "chat", dentro do tempo limite de 30 (trinta) minutos, improrrogáveis;

f) **FASE DE ADJUDICAÇÃO**: Nesta fase, o licitante que for declarado habilitado na fase de documentos bilitação, teráo objeto adjudicado a seu favor, sendo posteriormente declarado vencedor do certame.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5ae7dd10-2f36-4f69-b548-150573735a54

1.5. Salienta-se às empresas interessadas, que tanto a **documentação** exigida quanto a **proposta comercial inicial**, **DEVERÃO** ser **INSERIDAS PRELIMINARMENTE** na plataforma ComprasBR, ou seja, até a data marcada para o **término cadastro das propostas constante do preâmbulo deste edital, que será até** às 09:00 horas do dia **03/ 10 /2025.** A exigência de inserção preliminar da documentação e proposta inicial já encontram-se dispostas, nos itens 1.4 “a”, “c”, “d”, 11.2 e 11.14 deste edital.

1.6. Nenhum licitante passará para a fase seguinte, sem o devido cumprimento das exigências contidas em cada fase, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

2. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. A licitação, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema de Licitações, na Forma Eletrônica (licitações) do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (https://comprasbr.com.br).

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor público da Prefeitura Municipal de Peruibe, denominado AGENTE DE CONTRATAÇÃO, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR (https://comprasbr.com.br).

2.3. As comunicações prévias à sessão de disputa de lances bem como de todas as fases, referentes ao certame serão disponibilizadas em:

- Site do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR em https://comprasbr.com.br;
- Site da Prefeitura de Peruibe em: http://www.peruibe.sp.gov.br;
- Site do Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) em https://www.gov.br/pncp/pt-br;
- Publicadas no Diário Oficial do Município de Peruibe em https://www.peruibe.sp.gov.br;

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA EMPRESA

3.1. Nos termos do Artigo 14 da Lei de Licitações 14.133/2021, **NÃO SERÁ ADMITIDA** nesta licitação a participação de:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5ae7dd10-2f36-4f69-b548-150573735a54

3.2. **PODERÃO PARTICIPAR** desta licitação os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.3. O licitante deverá estar credenciado, preferencialmente de forma direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, em tempo hábil, antes do horário fixado no edital para o encerramento de recebimento das propostas.

3.4. O provedor do sistema eletrônico poderá cobrar do licitante, pelos custos de utilização dos recursos de tecnologia da informação.

3.5. A Prefeitura Municipal de Peruibe está isenta de quaisquer custos de operacionalização e uso do sistema https://comprasbr.com.br, ficando a cargo do(a) do participante os encargos financeiros ou de qualquer espécie estabelecidos com a promotora do sistema, de acordo com o termo contratual ajustado entre as partes (Licitante/ Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR) referentes à utilização dos recursos de tecnologia da informação.

4. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO PORTAL DE COMPRAS ELETRÔNICAS DO COMPRASBR

4.1. A participação do licitante na presente licitação se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR, a qual por meio de seu operador designado indicará implícito conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2. O acesso do operador à licitação, somente se dará mediante prévia definição de senha pessoal e intransferível.

4.3. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer licitação, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR.

4.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes à licitação eletrônica.

4.6. O licitante interessado deverá observar o Art. 19 do Decreto Federal nº 10.024/2019:

> "Art. 19. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
> I - Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;
> II - Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
> III - Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
> IV - Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
> V - Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
> VI - Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acessopor interesse próprio."

5. ATENÇÃO DO LICITAÇÃO DURANTE A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5ae7dd10-2f36-4f69-b548-150573735a54

5.1. A participação na licitação, na forma eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente registro da proposta de preços e inserção dos respectivos documentos de habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados, data e horário limite estabelecido.

5.2. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante, bem como do andamento geral da licitação.

5.3. É vedado ao licitante identificar-se em sua proposta ao lançá-la no sistema ou no decorrer da sessão da licitação, sob pena de desclassificação do licitante e aplicação das penalidades cabíveis.

5.3.1. Não se considera identificação do licitante, as informações que integrem a documentação anexada ao sistema, quando exigidos por força do edital e integrantes da proposta, tais como: planilhas, fichas técnicas, catálogos, entre outros, pois nos termos decreto federal 10.024/2019, estes somente serão acessíveis aos demais participantes e ao Agente de contratação após a finalização da fase de lances, não prejudicando a disputa.

5.3.2. Salienta-se que no caso de licitação para fornecimento de produtos, se o licitante seja o próprio fabricante do produto, não se jutifica ao ofertar as propostas iniciais, a não inserção de sua marca ofertada sob a alegação de que tal ato indentificaria o licitante, visto que por ser produto comercial, outros licitantes poderão ofertar sua marca.

5.4. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: suporte Campo Grande/MS: (67) 3303-2740 ou através do Portal de Compras Eletrônicas do COMPRAS BR ou pelo e-mail contato@comprasbr.com.br.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas serão suportadas pela respectiva dotação orçamentária, conforme classificações a seguir:

Previsão orçamentária na LOA 2024; Número do convênio: 000873/2025 - Demanda: 082484 (Sem Papel)

Ficha 439 - Funcional Programática 02.11.02 12.365.0008.1012 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES - Fonte 2 ESTADUAL - Reserva 462 - R$ 288.439,60.

Ficha 438 - Funcional Programática 02.11.02 12.365.0008.1012 4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES – Fonte 1 TESOURO - Reserva 463 - R$ 15.181,03.

RESERVA CONTÁBIL PARA 2 MESES DE OBRA: CONSIDERANDO o cronograma Físico Financeiro; e CONSIDERANDO um período mínimo de 02 meses de licitação.

1ª parcela do recurso de repasse (20%) depositados após a apresentação da ordem de início de serviços; saldo restante em 5 parcelas, mediante vistoria e conforme cronograma de desembolso firmado com o Governo do Estado. Proporção repasse/contrapartida de pagamento por medição: proporcional Cronograma de desembolso previsto:

	Repasse	Contrapartida
2025	576.879,19	30.362,06
2026	4.430.447,39	222.655,13

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELO LICITANTE

7.1. Após a divulgação do edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio eletrônico ..nível no endereço https://comprasbr.com.br, concomitantemente com os documentos de habilitação ..os no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5ae7dd10-2f36-4f69-b548-150573735a54

para abertura da sessão pública.

7.1.1. A etapa de que trata o subitem 7.1 será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.2. O envio da proposta, catálogos (quando solicitado), acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no subitem 7.1, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.2.1. Os licitantes deverão anexar, quando solicitado em edital, os catálogos e documentos de habilitação em campo próprio disponível no sistema.

7.3. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.4. A falsidade da declaração de que trata o subitem 7.3 sujeitará o licitante às sanções previstas no item 19.

7.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances.

7.9. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa, conforme disposto no preâmbulo deste edital.

7.10. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados na licitação, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

7.11. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada licitação.

7.12. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

8. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. O registro de proposta no sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento, aceitação e atendimento das condições do Edital, inclusive com relação às quantidades, aos prazos, forma de entrega dos produtos/serviços, forma de apresentação de declarações e documentos de habilitação.

8.1.1. A licitante deverá observar os descritivos dos itens, constante deste edital e seus anexos, bem como as cláusulas presentes neste instrumento. A apresentação de proposta subentende que o licitante observou os descritivos e que cumpre plenamente as exigências do edital e seus anexos, não podendo alegar desconhecimento dessas disposições.

8.1.2. Cabe ao licitante se inteirar dos dados indispensáveis a apresentação da proposta, sendo que os preços a serem propostos deverão cobrir quaisquer despesas que incidam ou venham incidir sobre a execução do objeto deste certame ou quaisquer dificuldades inerentes e/ou localização geográfica.

8.1.3. **A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE** sob pena de desclassificação:

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5ae7dd10-2f36-4f69-b548-150573735a54

declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme anexo 9).

8.1.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.1.5. Todas as despesas, ocorrências e riscos envolvendo os profissionais da contratada, durante a execução dos serviços e/ou motivados por esta, são de inteira responsabilidade da contratada.

8.1.6. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução do objeto desta licitação será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

8.1.7. A inclusão de outras condições de pagamento não previstas neste Edital não será considerada para qualquer fim.

8.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.2.1. Os licitantes deverão ofertar preços de mercado para os serviços, sendo opcional à Administração verificar por meio de diligências, eventuais superfaturamentos ou discrepâncias nos preços obtidos na licitação e desclassificar as propostas inadequadas.

8.2.2. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista para os itens deste Edital.

8.3. O objeto deverá estar totalmente e estritamente dentro das especificações mínimas contidas no ANEXO I.

8.4. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública da licitação.

8.5. Ficará sujeita à aplicação das penalidades, a licitante que deixar de apresentar os documentos solicitados neste edital, ou apresentá-los de forma defeituosa, desde que constatada a má fé.

8.6. O não atendimento das especificações contidas neste edital acarretará na desclassificação da proposta.

8.7. Com base no art. 34 da Lei 14.133/2021, como condição de parâmetro mínimo de qualidade e exigência para esta licitação, deverá ser anexada, a proposta comercial inicial (conforme anexo 9), a qual deverá ser apresentada diretamente na Plataforma ComprasBR, contendo a declaração de que nos preços cotados já estarão inclusas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, para efeito de julgamento das propostas.

8.8.) Da garantia de proposta:

8.8.1. O valor da garantia de proposta é de **R$ 50.603,44 (cinquenta mil, seiscentos e tres reais e quarenta e quatro centavos)**, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado do objeto da contratação.

8.8.2. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133/2021:

I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
II - Seguro-garantia;
III - Fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
IV - Título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5ae7dd10-2f36-4f69-b548-150573735a54

8.8.3. A garantia de proposta DEVERÁ ser apresentada juntamente com os documentos diretamente na Plataforma ComprasBR. Não há necessidade de apresentação física em nenhum departamento da prefeitura de Peruibe.

8.8.4. O prazo da garantia de proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.8.5. Nos termos do § 2º do artigo 58 da Lei 14.133/2021, a garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

8.8.6. Nos termos do § 3º do artigo 58 da Lei 14.133/2021, implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

8.9. Para efeito de classificação, a proposta inicial deverá obedecer os seguintes regramentos:

a) O Termo de Proposta, deverá conter o valor global, incluindo BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos para a execução das obras objeto desta licitação;

b) Nome e endereço completo da licitante;

c) Cronograma Físico-Financeiro dos itens principais da planilha orçamentária constantes da descrição geral das obras, obedecendo as atividades e prazos, com os percentuais previstos mês a mês, observado o prazo de execução estabelecido neste Edital;

d) Planilha de serviços e quantidades, de preços unitários e totais em real (R$), na data da apresentação da PROPOSTA, com totais parciais e globais, com rigorosas especificações e quantitativos, incluindo suas respectivas composições dos preços unitários. E, ainda, observando que não poderão ser alterados os quantitativos previstos;

e) A Proposta de Preços deverá contemplar todos os itens de serviços e fornecimentos descritos na Planilha de Preços Básicos, inclusive o BDI, sob pena de desclassificação da proposta.

f) Deverá ser apresentada a Composição analítica de BDI – Bonificações e Despesas Indiretas, contemplando todos os impostos, taxas e tributos conforme previsto na legislação vigente, e aplicado sobre os preços unitários propostos da obra. Lembrando que não poderão ser alterados as alíquotas dos impostos, e muito menos ser zerada a margem de LUCRO prevista.

g) Composição dos Encargos Sociais, conforme tipo de desoneração especificada no Projeto Básico desta Licitação.

h) A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da licitante, com o valor global evidenciado, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos descritos na Planilha de Orçamentação de Obras do Projeto Básico, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciário, securitário, BDI, mão-de-obra, ensaios, testes de campo, salários, acordos, dissídios coletivos, veículo, placa, alojamento, fornecimento de materiais, ferramentas e equipamentos necessários à sua execução, carga, transporte e descarga de materiais destinados ao bota-fora. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global apresentado.

i) A licitante deverá prever todos os acessos necessários para permitir a chegada dos materiais no local de execução das obras, avaliando-se todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da licitante vencedora.

8.10. Serão desclassificadas as propostas que não apresentarem os preços unitários de cada item contido no projeto básico, ou sob qualquer forma, coloca-los de forma “zerada” impedindo a fixação de parâmetro dos preços unitários cotados.

8.11. Caso os proponentes apresentem valores com 03 (três) ou mais casas decimais após a vírgula, o Agente de Contratação considerará apenas as 02 (duas) primeiras.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5ae7dd10-2f36-4f69-b548-150573735a54

8.12. Havendo divergência entre o valor unitário e o valor total do item cotado, será considerado, para fins de julgamento das propostas, o primeiro.

8.13. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.14. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

8.15. Critérios de aceitabilidade de preço:

8.15.1. São admitidas apenas 02 (duas) casas decimais no preço total de cada serviço da proposta comercial, utilizando arredondamento. Exemplo: **=arred(A*B;2)**

8.15.2. O proponente deverá apresentar a composição do BDI, evidenciando em sua composição:

- Taxa de rateio da administração central;
- Despesas financeiras;
- Percentuais de tributos incidentes sobre o preço do serviço, excluídos aqueles de natureza direta e personalística que oneram o contratado;
- Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento; e
- Taxa de lucro.

8.15.3. O BDI deverá ser calculado pela seguinte fórmula:

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

8.15.4. O limite máximo de BDI a ser utilizado é o empregado na planilha orçamentária de referência;

8.15.5. Os valores de cada faixa deverão obedecer os seguintes limites mínimo (1º Quartil) e máximo (3º Quartil):

CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS

PARCELA DO BDI	1 Quartil	Médio	3 Quartil
Administração Central	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	6,16%	7,40%	8,96%
PIS, COFINS e ISSQN	Conforme legislação específica		

8.16. **A <u>LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR OBRIGATORIAMENTE</u>** <u>sob pena de desclassificação:</u> declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme artigo 63, § 1º da Lei 14.133/2021 (conforme anexo 9).

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Verificados os valores apresentados, terá início a fase competitiva para recebimento de lances, no endereço eletrônico, no dia e horário informados no preâmbulo deste Edital, quando então as licitantes poderão ninhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, de valor correspondente ao **<u>MENOR PREÇO</u>**

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5ae7dd10-2f36-4f69-b548-150573735a54

GLOBAL.

9.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as seguintes condições:

a) A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;

b) Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

c) A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

d) A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação.

e) Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

f) Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

g) Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.3 No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.4 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.5 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme definido neste Edital e seus anexos. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

9.6 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, será considerada empatada com a primeira colocada.

9.7 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.8 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.9 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1.º e 2.º do art. 44 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta, nos termos do artigo 64, §4º, inciso III, do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.10 Nas licitações em que após o exercício de preferência de que trata a Lei Complementar Federal nº 123/2023, esteja configurado empate em primeiro lugar, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, conforme estabelecido no instrumento convocatório, nos termos do artigo 39 do Decreto Municipal 5.838/2023.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5ae7dd10-2f36-4f69-b548-150573735a54

9.11 Mantido o empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

I) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;

II) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, atendendo a maioria dos seguintes requisitos:

a) medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional igualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;

b) ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;

c) igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;

d) práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;

e) programas destinados à equidade de gênero e de raça; e

f) ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros;

III) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle, nos termos do artigo 58 e seguintes Decreto Municipal nº 5.837, de 20 de abril de 2023.

9.12. Caso a regra prevista no item 9.11 deste edital não solucione o empate, será dada preferência:

I- empresas estabelecidas no território do Município;

II- empresas brasileiras;

III- empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

9.13 Caso a regra prevista no item 9.12 deste edital não solucione o empate, será realizado sorteio.

9.14 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.15 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

9.16 O Agente de Contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.17 É facultado ao Agente de Contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.18 Após a negociação do preço, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta inicial (fase de abertura de vistas).

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5ae7dd10-2f36-4f69-b548-150573735a54

9.19 **DA FASE DE JULGAMENTO E READEQUAÇÃO DA PLANILHA VENCEDORA**

9.19.1 Após finalizada a sessão de lances, o Pregoeiro poderá solicitar auxílio à área demandante para eventual análise, que uma vez atendida as condições de julgamento, divulgará o vencedor provisório, e as propostas desclassificadas se houverem.

9.19.2 Na hipótese da proposta de menor valor desatender às exigências da proposta de preços e as habilitatórias o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo na ordem de classificação, segundo o critério do Menor Preço e assim sucessivamente até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

9.19.3. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.19.4 A proposta inicial também deverá apresentar, como condição de classificação, as composições e anexos exigidos no Projeto Básico e edital, no qual a sua não apresentação acarretará a desclassificação da proposta inicial apresentada.

9.19.4.1.) A licitante deverá apresentar diretamente na Plataforma ComprasBR, **JUNTAMENTE COM SUA PROPOSTA INICIAL sob pena de desclassificação**:

9.19.4.2.) Planilha orçamentária de preços;

9.19.4.3.) Planilha analítica de composição dos preços unitários;

9.19.4.4.) Planilha analítica da composição do BDI (Benefício e Despesas Indiretas);

9.19.4.5.) Planilha analítica da composição do LES (Leis e encargos Sociais);

9.19.4.6.) Cronograma físico financeiro;

9.19.4.7.) A Planilha para Proposta deverá ter como data base o mês de apresentação da proposta.

9.19.5. Nos termos do Artigo 56, § 5º da Lei 14.133/2021, após o julgamento, o licitante vencedor deverá reelaborar e apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários JÁ EXIGIDOS NOS ITEM 9.19.4.2 a 9.19.4.6., com os respectivos valores unitários e total adequados ao valor final da proposta vencedora. A proposta de preços atualizada (planilha readequada) com o último lance deverá ser enviada à Prefeitura de Peruibe no e-mail: admpbe@gmail.com, conforme orientações do Agente de Contratação dispostas no chat da sessão.

9.19.6. **DO CRITÉRIO DE INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA** (Artigo 59 da Lei 14.133/21 - §§ 4º e 5º):

9.19.6.1 No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

9.19.6.2. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com esta Lei.

9.19.7 - Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos do instrumento convocatório, será desclassificada aquela que:

I- contenha vícios insanáveis;

II- não obedeça às especificações técnicas previstas no instrumento convocatório;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5ae7dd10-2f36-4f69-b548-150573735a54

III- apresente preço manifestamente inexequível ou permaneça acima do orçamento estimado para a contratação, inclusive nas hipóteses previstas nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal 123, de 2006;

IV- não tenha sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração Pública; ou

V- apresente desconformidade com quaisquer outras exigências do instrumento convocatório, desde que insanável, nos termos do artigo 40 do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.20 O agente de contratação, o pregoeiro ou a comissão de contratação poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade da proposta ou exigir do licitante que ela seja demonstrada , nos termos do artigo artigo 40, §1º do Decreto Municipal 5.838/2023.

9.21 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. Após análise técnica da planilha e constatado eventuais falhas possiveis de saneamento, a mesma poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação no chat, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação, a qual será encaminhada novamente para análise técnica;

9.21.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

9.22 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, o Agente de Contratação poderá utilizar-se de consulta/auxílio para manifestação técnica pelos setores técnicos e competentes do serviço ou da área especializada no objeto.

10. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

10.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratama Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

10.2. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônicade preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.3. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamentodiferenciado.

10.4. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

10.5. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.6. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresade pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o Agente de Contratação verificará seus documentos de habilitação.

10.7. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 10.5., o agente de contratação convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o item no prazo de cinco minutos.

10.8. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam [illegible]s ou propostas, deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor [illegible]sta.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5ae7dd10-2f36-4f69-b548-150573735a54

10.9. A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante pelo agente de contratação, que encerrará a disputa do item na sala virtual, e que deverá apresentar a documentação de habilitação e da proposta de preços.

10.10. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá- los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

10.11. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo agente de contratação, por desatendimento ao edital, essa proposta não será mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

10.12. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

10.13. O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observando qual sua classificação de acordo com o que foi declarado no Anexo 4, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

10.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pelo agente de contratação. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial, em consonância com art. 43, §1º da Lei 123/2006.

10.15. As disposições a que se refere o item 10 e subitens **não são aplicadas,** no caso de contratação de obras e serviços de engenharia, às licitações cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, caso se adeque a situação, observando-se o preenchimento do Anexo 4 com relação ao faturamento da empresa.

10.16. **As microempresas e empresas de pequeno porte** (caso queiram exercer o direito de preferência de desempate) deverão apresentar declaração visando o exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06 alterada pela lei complementar n° 147/14, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo 4 deste Edital, **DEVIDAMENTE ASSINADA PELO RESPONSÁVEL DA EMPRESA OU PROCURADOR**.

10.17. Considerando a especificidade da contratação ultrapassar o montante de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), não se aplica o disposto no art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações. De acordo com exigências técnicas do órgão municipal requisitante de que o objeto da presente licitação não se trata de bem divisível, mas sim produtos e/ou serviços de natureza indivisível, **inviável a aplicação da cota reservada** prevista no do artigo 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, podendo assim participar do presente certame todas as interessadas que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes neste Edital e seus anexos.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos relativos à **HABILITAÇÃO** estão relacionados nos **itens 11.15 a 11.19** deste Edital.

11.1.1. Nos termos do Artigo 64 da Lei 14.133/2021, após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

11.1.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação poderá sanar erros ou falhas ...ão alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5ae7dd10-2f36-4f69-b548-150573735a54

registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.2. Todos os documentos relativos à habilitação exigidos no edital, deverão ser inseridos preliminarmente e exclusivamente por meio eletrônico no endereço https://comprasbr.com.br, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública no preâmbulo deste edital sob pena de desclassificação.

11.2.1 Não serão aceitos e automaticamente ignorados, documentos preliminares de habilitação enviados via email ou via correios, visto que a licitante deverá proceder unicamente nos termos dos itens 12 deste edital.

11.3. Caso a licitante insira seus documentos de habilitação na Plataforma ComprasBR e algum documento apresentado esteja em forma de fotocópia simples, sem a devida autenticação digital ou sem assinatura digital, conforme o tipo de documento e conteúdo, a licitante, **DEVERÁ** para fins de regularização de sua habilitação (caso estiver na condição de melhor classificado no certame) **apresentá-los:**

a) Pessoalmente no Departamento de Licitações, situado no piso superior do Paço Municipal da Prefeitura Municipal de Peruibe das 09h às 16h, em **até 03 (três)** dias úteis após o encerramento da disputa de lances;

b) Enviados via correios para o endereço: Rua Nilo Soares Ferreira, 50, Centro - Peruíbe – CEP 11770-122, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

c) Enviados via email (caso já possua os documentos providos para fins de regularização, na forma de autenticação digital ou assinatura digital) conforme orientações do Agente de Contratação.

11.3.1. Caso a empresa envie via Correios os documentos para regularização de sua habilitação devidamente autenticados, em original e/ou assinados digitalmente, conforme mencionado no item 11.3, a data de postagem deverá observar o prazo mencionado no respectivo item 11.3. “a”.

11.3.2. Caso a licitante deixe de incluir algum documento inicialmente exigido em edital para sua habiltação, não será admitido seu envio posterior via Correios ou por email em complementação ao documento não incluído inicialmente, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

11.3.3. Caso a empresa insira **TODOS** os documentos no sistema ComprasBR (inclusive declarações) e estejam providos de autenticidade digital e/ou assinatura digital, não será obrigatório o envio via correios da documentação já disposta na Plataforma ComprasBR e se caso mesmo assim ocorrer o envio desnecessário da documentação, será inutilizado pelo Agente de Contratação.

11.4. Após a conferência dos documentos e proposta enviados, solicitado em edital, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

11.4.1 Fica a licitante ciente da responsabilidade do acompanhamento de eventuais comunicados e documentos pertinentes ao andamento do presente pregão, inseridos pelo Agente de Contratação na Plataforma ComprasBR, responsabilizando-se por eventuais perdas de negócios, prazos, obrigações e demais atos inerente ao certame.

11.5. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação mencionado no item 11.3 dentro do prazo estabelecido, acarretará na desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Agente de Contratação convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente, obedecendo-se a ordem de classificação.

11.6. Todos os documentos de habilitação exigidos deverão ser originais ou apresentados por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente, autenticados digitalmente ou por servidor da Prefeitura Municipal de Peruibe;

11.7. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5ae7dd10-2f36-4f69-b548-150573735a54

11.8. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta dos seguintes cadastros:

a) Relação de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP);

11.9. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma do art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

11.10. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, limitada a:

a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.11 Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, para fins de habilitação e classificação.

11.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante vencedor cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

11.13 Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após ojulgamento.

11.14. **ATENÇÃO:** Para habilitação, os documentos **DEVERÃO** ser **INSERIDOS PRELIMINARMENTE DIRETAMENTE NA PLATAFORMA COMPRASBR ATÉ A DATA MARCADA PARA O TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS CONSTANTE DO PREÂMBULO DESTE EDITAL, QUE SERÁ ATÉ ÀS 09:00 HORAS DO DIA 03 / 10 /2025** e **se possível, com o nome do documento que o identifique corretamente por sua natureza, de modo a facilitar sua análise**. Caso a licitante deixe de incluir preliminarmente na Plataforma ComprasBR, os arquivos contendo os documentos de habilitação, não será admitido seu envio posterior, e será automaticamente inabilitado, visto esta atenção e responsabilidade de atendimento ao edital ser exclusivamente do licitante, arcando com possíveis erros e falhas de inserção de documentos.

11.15. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art 66 da Lei 14.133/21):

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;

d) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.15.1 Será obrigatório, sob pena de inabilitação, que o licitante tenha em seus atos constitutivos/objeto , as atividades compatíveis com o objeto deste Edital;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5ae7dd10-2f36-4f69-b548-150573735a54

11.16. REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (art 68 da Lei 14.133/21):

a) Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), através de Comprovante de Situação Cadastral emitida pela Receita Federal;

b) Prova de inscrição no cadastro de **contribuintes estadual e/ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal**, através de Certidão emitida pela Secretaria da **Receita Federal** conjuntamente com a Procuradora Geral da Fazenda Nacional;

d) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** relativa ao objeto incidente desta licitação, emitidapela Secretaria de Estado da Fazenda;

e) Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal** através de Certidão Negativa de Tributos (**Mobiliários**) referente ao objeto desta licitação, emitida pelo Município sede da empresa licitante;

f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), emitida pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho;

11.16.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal ou de qualificação econômico-financeira, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento ou estabelecido neste edital, será considerado o lapso de **90 (noventa) dias** entre a data de sua expedição e a data limite para recebimento da proposta.

11.16.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI somente será exigida na forma prevista pela Lei Complementar n° 123/06;

11.16.3. As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual - MEI, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e ou trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.16.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal ou trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.17 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art 69 da Lei 14.133/21):

a) **Balanço patrimonial** e demonstrações contábeis dos **02 (DOIS) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS** exigíveis na forma da lei, que comprove a boa e regular situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta. Admite-se a apresentação de balanço de abertura, para as empresas com menos de 01(um) exercício financeiro.

a1) Nos termos do § 6º do Artigo 69 da Lei 14.133/21, as empresas com menos de 02 (dois) anos de exercício financeiro poderão apresentar o balanço do último exercício financeiro.

b) **Certidão negativa de feitos sobre falência**, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

c) A boa situação financeira da licitante também será avaliada de acordo com os índices estabelecidos à , sendo que os dados para cálculo (independente de apresentação de cálculo pela empresa licitante), serão dos do balanço patrimonial pelo contador da Prefeitura.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5ae7dd10-2f36-4f69-b548-150573735a54

ILG - ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL: ≥ 1,0

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo não circulante}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE: ≥ 1,0

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

ÍNDICE DE ENDIVIDAMENTO ≤ 0,50

$$IE = \frac{\text{Passivo Circulante + Passivo não circulante}}{\text{Ativo Total}}$$

d) A boa situação financeira da empresa poderá ser comprovada pelo item 11.17 "c" acima **ou** Comprovação de capital **ou** patrimônio líquido mínimo registrado na data da apresentação da proposta, no valor de **R$ 506.034,38 (quinhentos e seis mil, trinta e quatro reais e trinta e oito centavos)**, correspondente a 10% do valor total estimado da licitação**.**

11.18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art 67 da Lei 14.133/21):

11.18.1. Registro em órgão profissional competente da empresa licitante, bem como dos seus responsáveis técnicos;

11.18.2. Da qualificação técnica da empresa proponente:

11.18.2.1. **CAPACIDADE TÉCNICA-OPERACIONAL:** A licitante deverá comprovar mediante apresentação de Atestado(s) de capacidade técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na entidade profissional competente (CREA/CAU), comprovando a execução de serviços de características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores ao objeto da presente licitação nos quantitativos mínimos abaixo;

Descrição	Mínimo exigido
execução de armação em estrutura de concreto	10.323,00 kg
execução de reservatório de água em concreto	20.000,00 l
execução de lajes em concreto armado	481,50 m²
execução de fundação em estaca hélice	960,00 m

11.18.2.2. **CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL:** A licitante deverá comprovar a existência **de profissional(s) habilitado(s) detentor(es) de(s) atestado(s) apresentado(s) para os itens abaixo.** Nos termos do Artigo 67, § 6º da Lei 14.133/21, os profissionais indicados pelo licitante deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração.

Descrição
execução de armação em estrutura de concreto
execução de reservatório de água em concreto
execução de lajes em concreto armado
execução de fundação em estaca hélice

11.18.3. Os atestados de capacidade técnica devem estar em nome de profissionais habilitados, compatíveis com suas áreas de atuação/qualificação profissional, este acompanhado da CAT – Certidão de Acervo Técnico em nome do profissional responsável devidamente reconhecido pelo CREA/CAU.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5ae7dd10-2f36-4f69-b548-150573735a54

11.18.4. Tanto o profissional responsável técnico como a empresa, deverão apresentar a Certidão de Registro (de pessoa jurídica para a empresa e de pessoa física para o profissional), dentro do prazo de validade, junto ao CREA ou CAU.

11.19 <u>OUTRAS DECLARAÇÕES/COMPROVAÇÕES:</u>

11.19.1. **DECLARAÇÃO** que atende a todos os requisitos de Habilitação, assumimos inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, sob pena de sujeição às penalidades previstas no Edital;

11.19.2. **DECLARAÇÃO** para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que a empresa não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

11.19.3. **DECLARAÇÃO** de que a empresa não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

11.19.4. **DECLARAÇÃO** de ciência ao cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa acima indicada, a mesma atende às regras de acessibilidade previstas na legislação (artigo 63, IV da Lei 14.133/21), bem como cumpriremos durante toda a execução do contrato a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, conforme estabelecido no Artigo 116 da Lei 14.133/21.

11.19.5. **DECLARAÇÃO** de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para ocumprimento das obrigações objeto desta licitação, conforme determina o Artigo 67, VI da Lei 14.133/21.

11.19.6. **DECLARAÇÃO** de que a empresa não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

11.19.7. **DECLARAÇÃO** de que a licitante não é empresa controladora, controlada ou coligada, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

11.19.8. **DECLARAÇÃO** de que a empresa, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

11.19.9. **DECLARAÇÃO** de indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos, conforme determina o Artigo 67, III da Lei 14.133/21;

11.19.10. As declarações solicitadas nos itens 11.19.1 a 11.19.9, em papel tibrado da empresa e devidamente assinadas, poderão ser apresentadas de forma isolada (cada declaração individualmente) ou agregada em um único documento (orientamos a utilização do Anexo 3 deste edital onde constam todas as respectivas declarações para facilitar o atendimento). A falta de quaisquer dessas declarações poderá acarretar a inabilitação da licitante.

11.20 <u>VISITA TÉCNICA (FACULTATIVA)</u>:

11.20.1. A visita técnica **NÃO SERÁ OBRIGATÓRIA**. A mesma será **FACULTATIVA.** A não realização

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5ae7dd10-2f36-4f69-b548-150573735a54

da visita técnica implica no reconhecimento pleno por parte da interessada das condições do local.

11.20.2. Havendo interesse, a empresa interessada deverá formalmente nomear e credenciar representante, delegando poderes para vistoriar o local da obra na presença de servidor designado pela prefeitura de Peruíbe.

11.20.3. Não há a necessidade de apresentação de atestado de visita técnica para fins habilitatório visto a mesma ser facultativa.

11.20.4. **O LICITANTE QUE DECIDIR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA** deverá apresentar declaração afirmando possuir ciência de que tinha a possibilidade de fazê-la e tomar conhecimento de todas as condições de execução das atividades do objeto da licitação, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a PROPOSTA sem realizar **VISITA TÉCNICA** que lhe havia sido facultada, conforme modelo constante do Anexo 6, atestando que tem conhecimento do local e também das condições da realização da obra e serviço, conforme art. 63, § 1º e § 2º, da Lei Federal.

12. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E CONTRA-RAZÕES

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. **Quanto aos pedidos de ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:** É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos e ou impugnações sobre o ato convocatório da licitação e seus anexos, observado para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para a abertura do certame, podendo este ser formalizado por meio de requerimento endereçado ao Pregoeiro(a), EXCLUSIVAMENTE através do site do portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br, sendo que os respectivos resultados dos pedidos de esclarecimentos ou das impugnações, serão disponibilizados também portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br devendo o licitante observar o item 11.4.1. do edital.

12.2.1. Os respectivos pedidos de esclarecimentos e impugnações ao presente edital, **DEVERÃO ÚNICAMENTE** serem impetrados via Plataforma ComprasBR. Quaisquer formas que sejam utilizadas que não seja via Plataforma ComprasBR será automaticamente desprezada, arcando o licitante pelos prejuízos que lhe sofrerem, pela inobservância deste disposto.

12.3. **Quanto à impetração de RECURSOS E CONTRARRAZÕES:** Declarado o vencedor, e analisada a documentação de habilitação, será aberto prazo para o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro, deverá fazê-lo por meio do seu representante, manifestando no **prazo máximo de 30 (trinta) minutos**, a sua intenção em recorrer, EXCLUSIVAMENTE via sistema Compras BR, em campo próprio, devendo juntar memoriais, comprovações e respectiva petição, no prazo de 03 (três) dias úteis, conforme datas e horários mencionados no chat da sessão, sendo que os respectivos resultados dos recursos e contrarrazões, serão disponibilizados também no portal de compras eletrônicas do COMPRAS BR, em https://comprasbr.com.br devendo o licitante observar o item 11.4.1. do edital.

12.3.1. A data de encerramento do prazo para anexar as razões de recurso no Sistema ComprasBR será determinada no chat da sessão em ato contínuo ao fim do prazo de 30 minutos para manifestação de recurso. O horário máximo para anexar as **razões de recurso** será até às 17:00hs do dia de encerramento do prazo.

12.3.1.1. **Não serão aceitos/reconhecidos as razões de recursos apresentados via:**

a) Via chat da sessão;

b) Por email;

c) Através do protocolo digital da Prefeitura de Peruibe;

d) Entregue pessoalmente em quaisquer setores da Prefeitura de Peruibe;

e) Fora do prazo determinado.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5ae7dd10-2f36-4f69-b548-150573735a54

12.3.2. As manifestações de recursos e contrarrazões referente às fases de julgamento da presente licitação, **DEVERÃO ÚNICAMENTE** serem impetrados via Plataforma ComprasBR. Quaisquer formas que sejam utilizadas que não seja via Plataforma ComprasBR será automaticamente desprezadas, arcando o licitante pelos prejuízos que lhe sofrerem, pela inobservância deste disposto.

12.3.3. Havendo manifestação de intenção recursal, nesse momento, o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal.

12.3.4. Uma vez admitido a intenção recursal, os interessados ficam desde logo, intimados conforme estabelecido no chat da sessão à apresentar contrarrazões em igual número de dias **EXCLUSIVAMENTE via sistema Compras BR, em campo próprio**, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. O horário máximo para anexar **as contra-razões** de recurso será até às 17:00hs do dia de encerramento do prazo.

12.3.4.1. **Não serão aceitos/reconhecidos as contrarrazões aos recursos apresentados via:**

a) Via chat da sessão;

b) Por email;

c) Através do protocolo digital da Prefeitura de Peruibe;

d) Entregue pessoalmente em quaisquer setores da Prefeitura de Peruibe;

e) Fora do prazo determinado.

12.3.5. Havendo quem se manifeste, o Pregoeiro verificará a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.4. A falta de manifestação no prazo estipulado no item 12.3 e devidamente motivada, importará na preclusão do direito de recurso;

12.5 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

12.6. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentados para análise pelo setor competente;

12.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

12.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados e no interesse público, será adjudicado o objeto do certame à licitante vencedora com a respectiva homologação do procedimento licitatório;

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital e caso não haja interposição de recurso, o Agente de Contratação adjudicará o objeto à licitante vencedora, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito Municipal.

13.2. O resultado final da licitação será publicado na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, no Portal Nacional de Compras Pública – PNCP, no site da Prefeitura de Peruibe e no Diário Oficial do Município de Peruibe.

14. DO PROCEDIMENTO DE ASSINATURA DO CONTRATO

14.1. O contrato **DEVERÁ** ser assinado **PRIORITARIAMENTE VIA PROTOLO DIGITAL** da Prefeitura Municipal de Peruibe, conforme regulamentação disposta nos Decretos Municipais 5213/2021 e 6019/2023.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5ae7dd10-2f36-4f69-b548-150573735a54

14.1.1. Para que seja possível a dinâmica da assinatura via Protocolo Digital da Prefeitura de Peruibe, a licitante necessitará preencher corretamente os dados solicitados no Anexo 5.

14.1.2. Caso não seja possível o envio do contrato à contratada via Protocolo Digital para assinatura digital por motivos técnicos e operacionais, a Prefeitura excepcionalmente, reserva-se ao direito de utilizar-se de outros meios para a respectiva assinatura.

14.1.3. Na hipótese da não possibilidade de envio do contrato para assinatura via Protocolo Digital, e se caso a empresa possua assinatura digital nos termos do Inciso I do Decreto Federal nº 10.278/2020, será aceito normalmente, desde que realmente atenda as condições impostas no citado decreto para sua validação:

a) *Decreto Federal nº 10.278/2020*
Art. 5º O documento digitalizado destinado a se equiparar a documento físico para todos os efeitos legais e para a comprovação de qualquer ato perante pessoa jurídica de direito público interno deverá:
I - ser assinado digitalmente com certificação digital no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, de modo a garantir a autoria da digitalização e a integridade do documento e de seus metadados;
b) O simples escaneamento e inserção de uma assinatura em forma de imagem não será aceito.
c) Caso a empresa proceda com a assinatura digital nos termos do decreto citado, a empresa deverá retorna-lo assinado digitalmente no email: admpbe@gmail.com.

14.2. A **Contratada** não se eximirá das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução contratual.

15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

15.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar o contrato, que deverá fazê-lo no prazo máximo **de 05 (cinco) dias úteis** da convocação.

15.2. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.3. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.4. Constituem motivos para o cancelamento/extinção do contrato as situações referidas nos Artigos 137 a 139 da Lei Federal 14.133/2021.

15.5. A empresa vencedora da presente licitação deverá apresentar garantia contratual à **Prefeitura** Municipal da Estância Balneária de Peruíbe. A garantia contratual deverá ser equivalente a **5% (cinco por cento)** do valor do contrato, na condição prevista no Artigo 96 da lei 14.133/21, com prazo de validade **NÃO INFERIOR A 02 (DOIS) ANOS**.

15.5.1. Caso a contratada opte pela modalidade prevista no inciso II do § 1º do artigo 96 da lei 14.133/2021, a garantia deverá ser prestada no prazo mínimo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato.

15.6. O prazo para início dos serviços estará condicionado à emissão da ordem de serviços para inícios dos serviços Departamento demandante.

15.7. O **prazo de vigência do contrato** será de **02 (dois) anos,** contados da data da sua assinatura. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-á os dias consecutivos.

15.7.1. **O prazo para execução da obra será de até 10 (dez) meses.**

15.8. Não serão computados, para efeito de prazo de execução dos serviços, os períodos decorrentes de determinações de paralisações feitas pela CONTRATANTE.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5ae7dd10-2f36-4f69-b548-150573735a54

15.9. Os prazos de início de etapas de execução de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

15.9.1. interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

15.9.2. caso ocorra acréscimo ou redução nas quantidades de obras inicialmente previstas no contrato, resultará em prorrogação ou antecipação do prazo contratado em número de dias proporcional aos percentuais respectivos, aplicados ao total do prazo em causa;

15.9.3. impedimento da execução do contrato por fato, ou ato de terceiros reconhecido pela Administração em documento contemporâneo a sua ocorrência;

15.9.4. caso fortuito ou de força maior.

15.10. Gerenciamento do contrato

15.10.1. O responsável técnico pela execução da obra deverá recolher ART / RRT e entrega la na Secretaria de Obras no início dos serviços;
15.10.2. O empreiteiro deverá atentar para os prazos previstos em seu contrato, requerendo à Prefeitura a prorrogação do mesmo quando necessário, mediante justificativa bem fundamentada. O requerimento em questão será analisado pelo corpo técnico da Prefeitura, em processo administrativo próprio. O não cumprimento dos prazos estabelecidos em contrato pode acarretar atrasos na liberação dos pagamentos sem prejuízo das penalidades cabíveis;
15.10.3. A não execução dos serviços dentro dos prazos de execução de obra poderá acarretar o cancelamento do contrato e a aplicação das penalidades cabíveis.

15.11. Liberação para execução dos serviços

15.11.1. A liberação para execução dos serviços será feita através de uma OIS – Ordem de Início dos Serviços emitida pela Secretaria de Obras, condicionada à apresentação, por parte da contratada, dos seguintes documentos:
- matrícula CNO da respectiva obra no INSS, aberta pela contratada ou por eventual empresa que lhe antecedeu;
- ART/RRT do responsável técnico da contratada pela execução da obra; o Termo de nomeação de preposto para interlocução técnica com a Secretaria Municipal de Obras;
- Comunicação Prévia à DRT, em conformidade com a NR 18, do MT;

15.12. Medições

15.12.1. São condições para a realização das medições do contrato:
15.12.2. As planilhas de medições deverão ser apresentadas no mesmo formato daproposta apresentada, respeitando a regra de arredondamentos estabelecida
no edital, exceto em convênios específicos que deverão ser apresentadas conforme o manual do mesmo;
15.12.3. A existência e manutenção de placa de obra, no modelo fornecido pela Prefeitura conforme orientações do órgão concedente do recurso de repasse (informar-se com a Secretaria de Obras no início dos serviços);
15.12.4. A existência de ART / RRT do responsável técnico pela execução da obra;
15.12.5. A manutenção das instalações da obra em condições de higiene e salubridade;
15.12.6. A regularidade das certidões.
15.12.7. As medições serão realizadas mediante a disponibilização de recursos em conta, firmados em convênio da seguinte forma:

Parcela	1	2	3	4	5	6
Valor/%	20%	15%	20%	20%	15%	10%

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5ae7dd10-2f36-4f69-b548-150573735a54

15.12.8. A 1ª parcela do cronograma de desembolso será disponibilizada em conta conta corrente da prefeitura após a emissão da ordem de início de serviços e poderá ser paga em periodicidade e valores definidos em conjunto com a fiscalização;

15.12.9. As parcelas seguintes serão liberadas somente após ateste do valor integral de cada parcela executada ou ateste da conclusão da obra, feito pelo órgão concedente.

15.12.10. **Para cada medição a empresa deverá apresentar:**

15.12.10.1. Carta da empresa solicitando a medição para a Prefeitura de Peruíbe;
15.12.10.2. Memória de cálculo dos itens medidos (físico e digital);
15.12.10.3. Planilha de medição no formato adequado;
15.12.10.4. Relatório fotográfico dos serviços a serem medidos (físico e digital);
15.12.10.5. Comprovantes de recolhimento do INSS, referentes aos períodos não apresentados na medição anterior, na CNO já aberta para este fim;
15.12.10.6. Certificado de regularidade da empresa no FGTS;
15.12.10.7. GFIP e Folha de Pagamento (competência do mês anterior);
15.12.10.8. CND da empresa;
15.12.10.9. No caso de atraso da execução em relação ao cronograma físico estipulado no contrato, a prefeitura poderá condicionar a liberação dos serviços à apresentação de justificativa fundamentada com proposta de readequação de prazos que será analisado pelo corpo técnico da Prefeitura, em processo administrativo próprio;
15.12.10.10. A liberação para emissão da Nota Fiscal de cada pagamento fica condicionada à vistoria e aceitação dos serviços executados de acordo com o projeto, que podem exigir o reparo e adequação de serviços executados em desconformidade com as boas técnicas de execução;
15.12.10.11. A Nota Fiscal deverá constar obrigatoriamente o número da matrícula CNO, número da medição e número do contrato, bem como informações exigidas pelo órgão concedente do recurso de repasse, na forma repassada ao contratado pela Prefeitura.

15.13. Reprogramação de serviços (contratos sob regime de contratação de empreitada por preço unitário)

15.13.1. O orçamento de referência apresentado pela Prefeitura utiliza os serviços constantes em tabela oficial, acrescido de um BDI especificado no cabeçalho da planilha em todos os itens.
15.13.2. Eventuais serviços extracontratuais, respeitados os limites dispostos no artigo 125 da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, só poderão ser executados mediante prévia aprovação do CONTRATANTE e órgão concedente do recurso de repasse, sendo remunerados conforme segue:
15.13.3. Os serviços que necessitam de alteração de quantitativos deverão ter suas memórias de cálculo devidamente apresentadas pelo solicitante;
15.13.4. Caso ocorram serviços cujos preços não constem da Planilha Orçamentária apresentada pela CONTRATANTE, serão usados os preços e critérios de medição e remuneração constantes da tabela de preços oficial utilizada para a planilha orçamentária, do mesmo mês de referência, mantida a proporcionalidade entre o preço de referência e o preço global contratado;
15.13.5. Na hipótese de ocorrência de serviços cujos valores não constem da referida tabela, serão utilizados preços em outras tabelas oficiais, mantida a proporcionalidade entre o preço de referência e o preço global contratado, e também na falta destes a composição dos preços entre o CONTRATANTE e a Contratada respeitará os praticados no mercado, após realização de pesquisa mercadológica;
15.13.6. Os preços resultantes passarão a fazer parte integrante da Planilha Orçamentária, apresentada pela licitante em sua proposta comercial.

16. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

16.1. A **CONTRATADA** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada;

16.2. Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura Municipal de Peruíbe.

16.3. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de ga, devidamente justificados pela **CONTRATADA**, para ser submetido à apreciação superior.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5ae7dd10-2f36-4f69-b548-150573735a54

16.5. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura Municipal de Peruíbe**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Anexo I do Edital, determinando sua substituição/correção;

b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

c) As irregularidades deverão ser sanadas pela CONTRATADA, no prazo estabelecido no documento de comunicação emitido pelo setor competente, mantido o preço inicialmente ofertado.

d) O recebimento não exime a **CONTRATADA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1. O licitante vencedor apresentará a Nota Fiscal constando os serviços fornecidos.

17.2. A Prefeitura Municipal de Peruíbe **terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de comprovante de fornecimento para **aceitá-la ou rejeitá-la**.

17.3. A Nota Fiscal/Fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Peruíbe será devolvida à empresa vencedora da licitação para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido no item 17.2, a partir da data de sua reapresentação.

17.4. A devolução da nota fiscal não aprovada, em hipótese alguma servirá de pretexto para que a contratada suspenda quaisquer serviços.

17.5. O Município de Peruíbe providenciará **o pagamento no prazo de até 30 (trinta) dias**, contados da data de aceite da Nota Fiscal/Fatura.

17.6. A nota fiscal deverá ser apresentada acompanhada dos seguintes documentos:

17.6.1. Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;

17.6.2. Prova de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90).

17.7. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for ocaso).

17.8 A **CONTRATADA** deverá informar à Prefeitura Municipal de Peruibe na nota fiscal os dados bancarios para o efetivo crédito a que se refere, vinculado ao seu CNPJ para realização dos pagamentos.

17.9 Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

17.10. No caso de **CONTRATADA** em situação de **recuperação judicial**, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

17.11. Ficam os participantes cientes, que independentemente do prazo estabelecido para pagamento, o mesmo será efetuado na ordem cronológica conforme o que determina o art. 141 da Lei Federal de Licitações nº 3/2021.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5ae7dd10-2f36-4f69-b548-150573735a54

18. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO E DOS PREÇOS

18.1. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da **Contratada** e a retribuição da **Prefeitura** para a justa remuneração do fornecimento**, poderá ser revisada mediante solicitação da contratada EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 8 deste edital), objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

18.2. O contrato, instrumento do presente certame, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

II - por acordo entre as partes:

a) quando conveniente a substituição da garantia de execução;

b) quando necessária a modificação do regime de execução da obra ou do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

c) quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação de fornecimento de bens ou execução de obra ou serviço;

d) para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

§ 1º Se forem decorrentes de falhas de projeto, as alterações de contratos de obras e serviços de engenharia ensejarão apuração de responsabilidade do responsável técnico e adoção das providências necessárias para o ressarcimento dos danos causados à Administração.

§ 2º Será aplicado o disposto na alínea “d” do inciso II do item 18.2 às contratações de obras e serviços de engenharia, quando a execução for obstada pelo atraso na conclusão de procedimentos de desapropriação, desocupação, servidão administrativa ou licenciamento ambiental, por circunstâncias alheias ao contratado.

18.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

18.4. As alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021 não poderão transfigurar o objeto da contratação.

18.5. Se o contrato não contemplar preços unitários para obras ou serviços cujo aditamento se fizer [illegible]sário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5ae7dd10-2f36-4f69-b548-150573735a54

orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021.

18.6. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, a diferença percentual entre o valor global do contrato e o preço global de referência não poderá ser reduzida em favor do contratado em decorrência de aditamentos que modifiquem a planilha orçamentária.

18.7. Nas alterações contratuais para supressão de obras, bens ou serviços, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

18.8. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

18.9. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

18.10 Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

18.11 A formalização do termo aditivo é condição para a execução, pelo contratado, das prestações determinadas pela Administração no curso da execução do contrato, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

18.12 Nas hipóteses em que for adotada a contratação integrada ou semi-integrada, é vedada a alteração dos valores contratuais, exceto nos seguintes casos:

I - para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior;
II - por necessidade de alteração do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos objetivos da contratação, a pedido da Administração, desde que não decorrente de erros ou omissões por parte do contratado, observados os limites estabelecidos no art. 125 da Lei 14.133/2021;
III - por necessidade de alteração do projeto nas contratações semi-integradas, nos termos do § 5º do art. 46 da Lei 14.133/2021;
IV - por ocorrência de evento superveniente alocado na matriz de riscos como de responsabilidade da Administração.

18.13 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados.

18.14 Os preços dos contratos para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou com predominância de mão de obra serão repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada:

I - à da apresentação da proposta, para custos decorrentes do mercado;

II - ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

§ 1º A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

§ 2º É vedado a órgão ou entidade contratante vincular-se às disposições previstas nos acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos [illegible]atos com a Administração Pública.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5ae7dd10-2f36-4f69-b548-150573735a54

§ 3º A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

§ 4º A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços.

§ 5º Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação a que se refere o inciso II do caput deste artigo poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

§ 6º A repactuação será precedida de solicitação do contratado, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

18.15 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

I - variação do valor contratual para fazer face ao reajuste ou à repactuação de preços previstos no próprio contrato;

II - atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas no contrato;

III - alterações na razão ou na denominação social do contratado;

IV - empenho de dotações orçamentárias.

18.16 A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica da **Prefeitura**, porém contemplará as parcelas realizadas a partir da data do **protocolo do pedido EXCLUSIVAMENTE VIA PROTOCOLO DIGITAL DA PREFEITURA DE PERUIBE** (conforme orientações descritas no Anexo 8 deste edital).

18.17 Para efeito de revisão de preços, deverão ser utilizados os preços referenciados nas planilhas orçamentárias oficiais, que instruem o presente processo licitatório.

18.18 Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a **Contratada** não poderá suspender o serviço e os pagamentos serão realizados aos preços vigentes.

19. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Artigo 155 da Lei 14.133/21)

19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

a) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando ...cado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (AI), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5ae7dd10-2f36-4f69-b548-150573735a54

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

19.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar. A sanção prevista neste ítem (19.2 “c”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 deste edital, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. A sanção prevista nesta alínea (19.2.”d”) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos “g”, “h”, “i”, “j’, “k” e “l” do item 19.1, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 19.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 19.2 “c”, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. Na aplicação das sanções serão considerados: (artigo 156 da Lei 14.133/21)

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

19.4. A sanção de multa compensatória será aplicada a empresa contratada, por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) até 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

c) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5ae7dd10-2f36-4f69-b548-150573735a54

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV –30% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

f) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

g) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

h) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

Parágrafo Único – Naqueles contratos que ainda não foram celebrados, o percentual de que o item 19.4 e seus incisos para cálculo da multa compensatória incidirá sobre o valor estimado da contratação.

19.5. O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente.

19.6. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

19.7. Nos termos do Artigo 166 da Lei 14.133/21, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitare contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

19.8. Nos termos do Artigo 167 da Lei 14.133/21, caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

19.9. Nos termos do Artigo 168 da Lei 14.133/21, o recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

19.10. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

19.11. O procedimento para apuração das sanções administrativas será apurado em processo administrativo próprio.

20. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

20.1. O objeto do presente processo tem garantia quanto a vícios ocultos e aparentes ou defeitos da coisa, devendo o licitante vencedor eliminá-los às próprias expensas, sob pena de incidir em inexecução atual, ficando responsável por todos os encargos decorrentes disso, incluindo a remoção e devolução do

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5ae7dd10-2f36-4f69-b548-150573735a54

objeto licitado, após, sanadas os problemas que se fizerem necessária o uso da garantia.

20.2. Nos termos do artigo 140 da lei 14.133/21 e Decreto Municipal 5.837/23, a obra ou serviço será recebido:

a) Provisoriamente no prazo de até 15 dias, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) Definitivamente no prazo de até 90 dias, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

20.3. Nos termos do artigo 140, § 6º, em se tratando de obra, o recebimento definitivo pela Administração não eximirá o contratado, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, admitida a previsão de prazo de garantia superior no edital e no contrato, da responsabilidade objetiva pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção, da reforma, da recuperação ou da ampliação do bem imóvel, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados, o contratado ficará responsável pela reparação, pela correção, pela reconstrução ou pela substituição necessárias.

20.4. Ainda no que couber e nos termos do artigo 3º combinado com o Artigo 39, inciso VIII da Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer serviço ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

21. DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

21.1. É facultada ao Agente de Contratação ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente na proposta.

21.2. Fica assegurado ao Município de Peruibe o direito de no interesse da Administração, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

21.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

21.4. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Ficam os licitantes e públicos em geral cientes que, caso queiram acompanhar as comunicações oficiais (comunicados, questionamentos e respectivas respostas, retificações, atas, etc...) das fases pertinentes ao presente processo licitatório, deverão por sua responsabilidade promover consultas regularmente à PLATAFORMA COMPRASBR, ao site da prefeitura Municipal de Peruibe e ao Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP), acompanhando o decorrer do certame (da publicação do aviso de licitação até sua homologação), para que não haja perda dos prazos processuais e atualização da informações.

21.6. A participação do licitante nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

21.7. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021, o Agente de Contratação designado para a presente licitação será o Sr(a). Jussara Ap. de Lima Britto, auxiliado pela equipe de apoio nomeados pela Portaria n° 277/2025.

21.8. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) em https://www.gov.br/pncp/pt-br, no site da prefeitura Municipal de Peruibe em https://peruibe.sp.gov.br e Plataforma de ComprasBR em https://comprasbr.com.br/.

21.9. Fica designado o foro da Comarca de Peruíbe para dirimir quaisquer questões judiciais oriundas Edital.

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5ae7dd10-2f36-4f69-b548-150573735a54

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

FELIPE ANTONIO COLAÇO BERNARDO
PREFEITO MUNICIPAL

PATRICIA ROSA DE OLIVEIRA RIBEIRO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Assinado por FELIPE ANTONIO COLACO BERNARDO (A1), Patrícia Rosa De Oliveira Ribeiro (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?5ae7dd10-2f36-4f69-b548-150573735a54

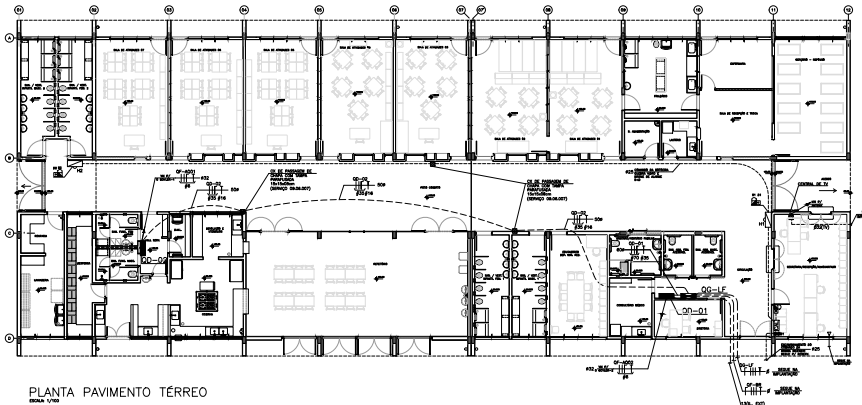

PLANTA PAVIMENTO TÉRREO

SISTEMA DELTA COM NEUTRO 3F+N

TABELA GERAL DO QG–LF (SISTEMA DELTA COM NEUTRO 3F+N)

Quadro	Cargas												Observações
	Iluminação	Aparelhos	Motores	T.U.G.	Total					Prot.	Fios	Duto	
	VA	VA	VA	VA	VA	A	n	fs	A	F/N mm²	T mm²	mm.	
QD–01	3992	14150	100	4900	23142	100,6	2	0,07	125	70	35	60	BIFÁSICO
QD–02	1039	10940	100	4900	16949	73,7	36	0,25	100	35	16	50	BIFÁSICO
QF–BR	48	–	1520	600	2.168	5,7	–	–	25	XX	XX	32	TRIFÁSICO
QG–LF	XX	XX	XX	XX	XX	XX	–	–	200	–	–	–	TRIFÁSICO
QF–IM	–	–	XX	XX	XX	XX	–	–	XX	XX	XX	XX	TRIFÁSICO

QG–LF (SISTEMA DELTA COM NEUTRO 3F+N)

DIMENSÕES APROXIMADAS – 442x600x117mm

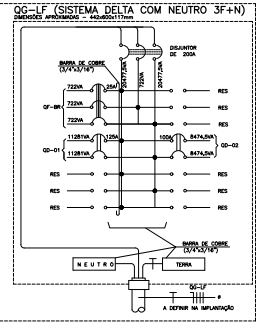

ESQUEMA ELÉTRICO DOS BLOCOS AUTÔNOMOS

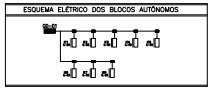

ESQUEMA DE ACIONAMENTO DO ALARME DE INCENDIO



AQUECIMENTO SERÁ SOLAR PARA OS CHUVEIROS E TORNEIRA DE AGUA QUENTE

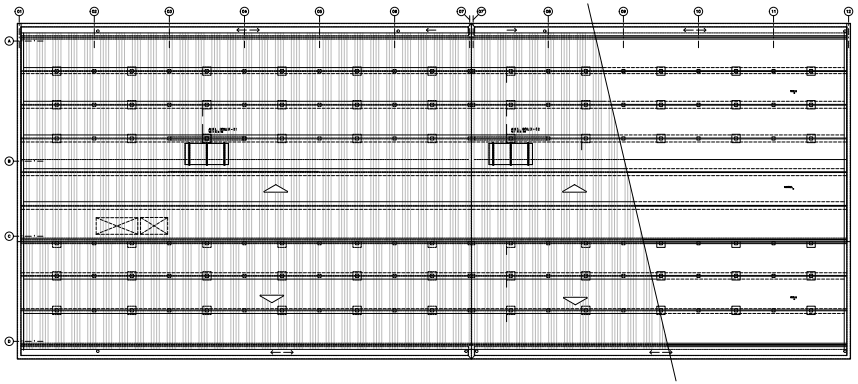

PLANTA DE COBERTURA

SIMBOLOGIA / INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

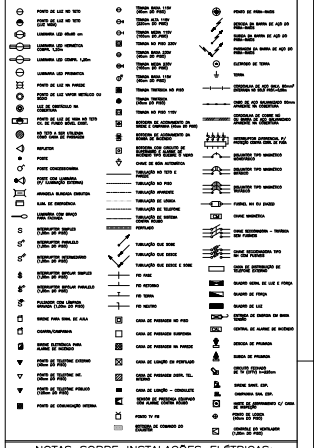

NOTAS SOBRE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

1. ELETRODUTOS DOS ALIMENTADORES DEVEM SER EM PVC RÍGIDO PESADO PROTEGIDOS POR ENVELOPES DE CONCRETO MAGRO, QUANDO EMBUTIDOS NO PISO, E EM F°G° QUANDO APARENTES.
2. CAIXAS DE PASSAGEM DEVEM SER EM ALVENARIA COM TAMPA DE CONCRETO E DRENO DE BRITA. ADOTAR AS DIMENSÕES MÍNIMAS CONFORME NBR 5410.
3. FIOS E CABOS EM INSTALAÇÕES INTERNAS, COM ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICA 750V/70° NAS SEGUINTES CORES: NEUTRO – AZUL CLARO ; TERRA – VERDE ; FASES DEMAIS CORES.
4. PARA INSTALAÇÕES DE CONDUTORES NO INTERIOR DE ELETRODUTOS ENTERRADOS COM CAIXA DE PASSAGEM (VÃO ENTERRADO), DEVERÃO SER UTILIZADOS CABOS TIPO ALPEL OU CONDUTORES UNIPOLARES OU MULTIPOLARES, COM ISOLAÇÃO 0,6/1kV.
5. ELETRODUTOS E FIAÇÃO QUANDO NÃO DIMENSIONADOS ADOTAR: ⌀25mm (3/4") E #2,5mm².
6. AS TOMADAS SERÃO DO TIPO 2 PÓLOS 2P+T 20 A/250 V.
7. AS TOMADAS DE USO ESPECÍFICO (AR CONDICIONADO 220V) OU TRIFÁSICO (TTT) NÃO DEVERÃO SER DO TIPO UNIPOLARES ACOPLADOS, DEVERÃO SER BIPOLARES OU TRIPOLARES.
8. AS CAIXAS DE PASSAGEM NA PAREDE NÃO DIMENSIONADAS SERÃO 4"X4".
9. TODAS AS MEDIDAS E INTERFERÊNCIAS DEVEM SER VERIFICADAS NO LOCAL.
10. TODOS OS QUADROS A SEREM INSTALADOS DEVEM POSSUIR SINALIZAÇÃO LUMINOSA NA PORTA INDICANDO A CONDIÇÃO DE ENERGIZADO – VERMELHO/LIGADO – VERDE/DESLIGADO.
11. TODOS OS QUADROS DEVERÃO TER SUAS PORTAS SINALIZADAS COM O SÍMBOLO DE ENERGIZADO E DA TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO.
12. TODOS OS DISJUNTORES DOS QUADROS DEVERÃO SER IDENTIFICADOS, DE TAL FORMA QUE A IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS, CONDUTORES E CARGAS POSSA SER PRONTAMENTE RECONHECIDA, LEGÍVEL E NÃO FACILMENTE REMOVÍVEL.
13. TODAS AS TOMADAS DEVERÃO SER SINALIZADAS QUANTO A TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO (110V OU 220V).
14. CONSULTAR OS CATALOGOS FDE.

NOTAS – S.P.D.A.

1. O SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS (SPDA) DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 5419 VIGENTE.
2. A MALHA DE ATERRAMENTO DEVERÁ SER INSTALADA PREFERENCIALMENTE A DISTANCIA DE 1m DAS FUNDAÇÕES E A PROFUNDIDADE MINIMA DE 0,50m, PORÉM SE NÃO FOR POSSIVEL DEVERÁ SER PREVISTA UMA CAMADA DE CONCRETO PARA PROTEÇÃO MECANICA CONFORME NBR 5410.
3. OS CAPTORES SERÃO DE CABO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, SEÇÃO DE ⌀ 50mm2 OU HASTES DE COBRE COOPERWELD DAS HASTES DE ATERRAMENTO DEVERÁ SER DE CABO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, SEÇÃO 50mm2.
5. AS HASTES PARA O ATERRAMENTO DEVE SER, DO TIPO COPPERWELD, REVESTIDAS DE COBRE POR DEPOSIÇÃO ELETROLITICA E NAS DIMENSÕES 2,40m x DIAMETRO DE 3/4.
6. AS CAIXAS DE INSPEÇÃO E TAMPAS DEVEM SER EM CONCRETO, COM DIMENSÕES MINIMAS 250x250mm.
7. AS HASTES DE ATERRAMENTO INSTALADAS SEM CAIXAS DE INSPEÇÃO DEVERÃO SER CONECTADAS AS CORDOALHAS POR MEIO DE SOLDA EXOTERMICAS COM SEUS DEVIDOS CUIDADOS NA RECOMPOSIÇÃO DA GALVANIZAÇÃO.
8. AS CONEXÕES MECANICAS DEVERÃO SER DE PRESSÃO (SE EMBUTIDAS EM CAIXAS DE INSPEÇÃO) OU DE COMPRESSÃO.
9. É CONVENIENTE ALGUMAS CONEXÕES MECANICAS NAS HASTES, COM A OBRIGAÇÃO DA INSTALAÇÃO DE CAIXAS DE INSPEÇÃO PRINCIPALMENTE NAS INTERLIGAÇÕES DAS MALHAS ENTRE OS BLOCOS PREDIAIS.
10. NA MALHA DE CAPTAÇÃO, NA COBERTURA DO PREDIO, DEVERÃO SER UTILIZADAS CONEXÕES MECANICAS DE COMPRESSÃO.
11. TODA ESTRUTURA METALICA NÃO ENERGIZADA DEVERÁ SER INTERLIGADA COM A MALHA DE ATERRAMENTO POR MEIO DE CORDOALHA DE AÇO GALVANIZADO A FOGO COM 2 SEÇÕES.
12. A EMPRESA INSTALADORA DEVERÁ APRESENTAR OU O PROJETISTA DEVERÁ APRESENTAR O ATESTADO QUANTO AS INSTALAÇÕES E MEDIÇÃO DE ATERRAMENTO, COM RECOLHIMENTO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART, ASSINADA POR ENGENHEIRO ELETRICISTA.
13. O SISTEMA DEVERÁ TER MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM INSPEÇÕES VISUAIS SEMESTRALMENTE E SEMPRE QUE ATINGIDO POR DESCARGAS ATMOSFERICAS E A CADA TRÊS ANOS DEVERÁ SER REALIZADA UMA INSPEÇÃO POR PROFISSIONAL HABILITADO E CAPACITADO, COM EMISSÃO DE RELATORIO TECNICO E RECOLHIMENTO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA, APONTANDO EVENTUAIS PONTOS CRITICOS DE DANOS AO SISTEMA, BEM COMO A NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO E EFICIENCIA DO SPDA.
14. NÃO É FUNÇÃO DO SPDA A PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, PARA TAL SÃO UTILIZADOS SUPRESSORES DE SURTO INDIVIDUAIS – PROTETORES DE LINHA.
15. AS DESCIDAS SERÃO EMBUTIDAS NOS PILARES

NOTAS CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO:

PLANTA DE SITUAÇÃO SEM ESCALA

PAD CR-01E-A 400B

| | | | | | | | | | | | | |

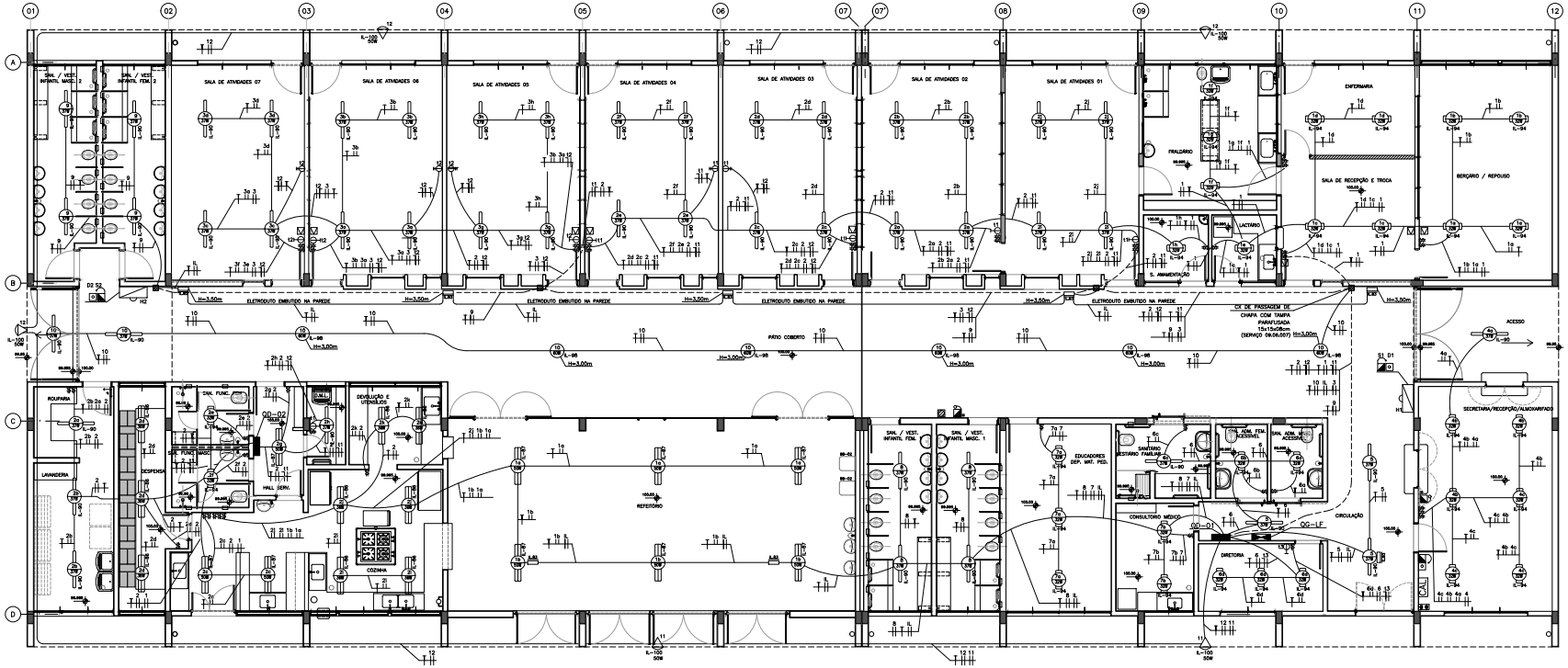

PLANTA PAVIMENTO TÉRREO

ESCALA: 1/50

PAD CR-01E-A

401B

Nº	MODIFICAÇÕES	APROVADO AUTOR DO PROJETO	DATA	APROVADO FDE	DATA
1	ADEQ. ENFERMARIA/S. RECEPÇÃO/COPA/C/S. ATEND. EX/N. PORTA.				01/07/2021

OBSERVAÇÕES

DESENHOS DE REFERÊNCIA

Nº	APROVADO AUTOR DO PROJETO	DATA

Nº	APROVADO FDE	DATA

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PROJETO DESENVOLVIDO POR CONSÓRCIO GESTOR PRI-JHE A PARTIR DO PAD. CR1-E 12.01.045
Resp. Técnico: Eng. Marcos G. Paes CREA: 5060215585

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE			
ESCOLA – NOME/LOCAL: CRECHE + PRÉ-ESCOLA –CR-1E-A		CÓDIGO: 1,2,0,1,0,9,0	
EDIFICAÇÃO:		No. UD: 01	
COMPATIBILIZAÇÃO TÉCNICA: PROJETO EXECUTIVO DE ELÉTRICA	TIPO PROJETO: PADRÃO CR-1E-A	DATA: ABRIL/2020	COMPATIBILIZAÇÃO TÉCNICA: PE-ELE
CONTEÚDO: PLANTA DO PAVIMENTO TERREO –ILUMINAÇÃO	ESCALA: 1:50	FOLHA: 02	PRANCHA: 01

1201090_01LPED000201_01

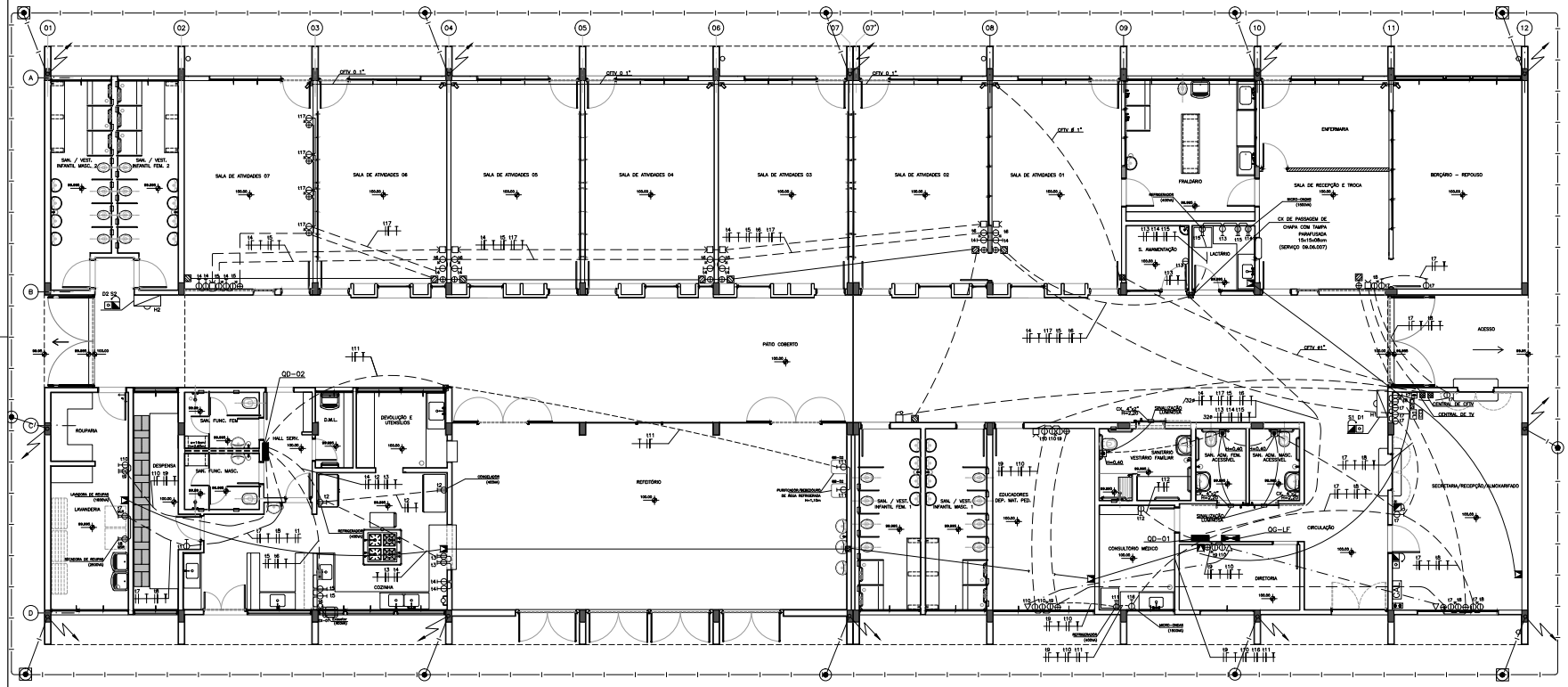

PLANTA PAVIMENTO TÉRREO

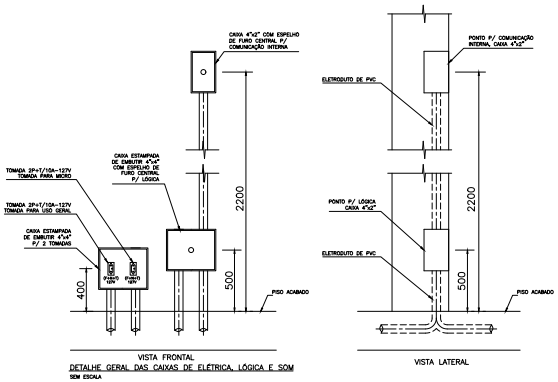

VISTA FRONTAL

VISTA LATERAL

DETALHE GERAL DAS CAIXAS DE ELÉTRICA, LÓGICA E SOM

SEM ESCALA

TABELA DAS CARGAS DO QUADRO QD-02 (SISTEMA DELTA COM NEUTRO 2F+N)

CIRCUITO	VOLTAGEM	CARGAS (VA) ILUM.	APAR.	MOT.	TUG	TOTAL	CABO mm2	PROT. A	OBSERVAÇÕES
1	230	300	–	–	–	300	2,5	10	ILUM. REFEITORIO (50W)
2	230	686	–	–	–	686	2,5	10	ILUM.COZ./LAVANDERIA (37W)
t1	115	–	–	–	100	100	2,5	16	TUG 100W
t2	230	–	800	–	–	800	2,5	16	REFR./FREEZER (400VA)
t3	230	–	–	–	1200	1200	2,5	16	TUE 400VA
t4	115	–	–	–	1200	1200	2,5	16	TUE 400VA
t5	115	–	–	–	1200	1200	2,5	16	TUE 600VA
t6	230	–	400	–	–	400	2,5	16	EXAUSTOR
t7	230	–	1850	–	–	1850	2,5	16	LAVADORA DE ROUPA
t8	230	–	2500	–	–	2500	2,5	16	SECADORA DE ROUPA
t9	230	–	1000	–	–	1000	2,5	16	FERRO DE PASSAR ROUPA
t10	115	–	–	–	600	600	2,5	16	TUE 600W
t11	115	–	440	–	–	440	2,5	16	FILTRO REFRIGERADO-220W
QF-AQ01	230	23	4000	100	600	4723	6,0	32	BOILER
TOTAL	–	1009	10940	100	4800	16949	35	100	

QD-02 (SISTEMA DELTA COM NEUTRO 2F+N)

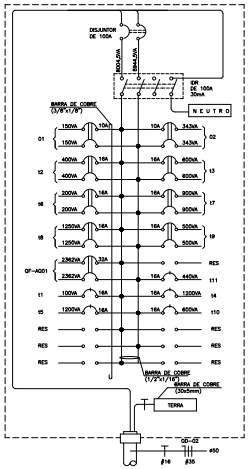

TABELA DAS CARGAS DO QUADRO QD-01 (SISTEMA DELTA COM NEUTRO 2F+N)

CIRCUITO	VOLTAGEM	CARGAS (VA) ILUM.	APAR.	MOT.	TUG	TOTAL	CABO mm2	PROT. A	OBSERVAÇÕES
1	230	416	–	–	–	416	2,5	10	ILUM. BERÇ./FRALD. (32W)
2	230	592	–	–	–	592	2,5	10	ILUM. S. ATIVD. 1 A 4 (37W)
3	230	444	–	–	–	444	2,5	10	ILUM. S. ATIVD. 5 A 6 (37W)
4	230	229	–	–	–	229	2,5	10	ILUM. SECR/WC/RECEP(32/37W)
5	230	111	–	–	–	111	2,5	10	ILUM. CIRCULAÇÃO
6	230	197	–	–	–	197	2,5	10	ILUM. DIRET./SANITARIO (32W)
7	230	160	–	–	–	160	2,5	10	ILUM. COPA/SALA DOS EDUC.
8	230	148	–	–	–	148	2,5	10	ILUM. SANITARIO (37W)
9	230	148	–	–	–	148	2,5	10	ILUM. SANITARIO (37W)
10	230	434	–	–	–	434	2,5	10	ILUM. PATIO COBERTO (60W)
11	230	100	–	–	–	100	2,5	10	ILUM. EXTERNA (50W)
12	230	150	–	–	–	150	2,5	10	ILUM. EXTERNA (50W)
13	230	800	–	–	–	800	2,5	16	ILUM. EXTERNA (PREVISÃO)
IL	230	40	–	–	–	40	2,5	10	ILUM. DE EMERGÊNCIA (5W)
t1	115	–	750	–	–	750	2,5	16	TUG 100W + VENT. 150W
t2	115	–	750	–	–	750	2,5	16	TUG 100W + VENT. 150W
t3	115	–	–	–	100	100	2,5	16	TUG 100W
t4	115	–	–	–	800	800	2,5	16	TUG 100W
t5	115	–	1000	–	–	1000	2,5	16	TOMADA COMP. 250VA
t6	115	–	1000	–	–	1000	2,5	16	TOMADA COMP. 250VA
t7	115	–	–	1000	–	1000	2,5	16	TUG 100W
t8	115	–	1000	–	–	1000	2,5	16	TOMADA COMP. 250VA
t9	115	–	750	–	–	750	2,5	16	TOMADA COMP. 250VA
t10	115	–	–	–	500	500	2,5	16	TUG 100W
t11	230	–	400	–	–	400	2,5	16	TOMADA REF. 400VA
t12	115	–	–	–	600	600	2,5	16	TUE 600VA
t13	115	–	–	–	1200	1200	2,5	16	TUE 600VA
t14	230	–	1500	–	–	1500	2,5	16	MICROONDAS 1500VA
t15	230	–	500	–	–	500	2,5	16	REFRIG. 400VA + TUG 100VA
t16	230	–	1500	–	–	1500	2,5	16	MICROONDAS 1500VA
t17	115	–	1000	–	–	1000	2,5	16	TOMADA COMP. 250VA
QF-AQ02	230	23	4000	100	600	4723	6,0	32	BOILER
TOTAL		3962	14150	100	4800	23142	70	125	

QD-01 (SISTEMA DELTA COM NEUTRO 2F+N)

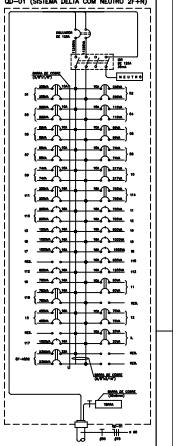

PAD CR-01E-A 402B

Nº	MODIFICAÇÕES	APROVADO AUTOR DO PROJETO	DATA	APROVADO FDE	DATA
1	ACESSO ENFERMARIA/S. RECEPÇÃO/COMBATE AVD 37/N. POINT.				04/2021

OBSERVAÇÕES	DESENHOS DE REFERENCIA	Nº	APROVADO AUTOR DO PROJETO	DATA
			APROVADO FDE	DATA

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PROJETO DESENVOLVIDO POR CONSÓRCIO GESTOR PRI-JHE A PARTIR DO PAD. CR1-E 12.01.045
Resp. Técnico: Eng. Marcos D. Paes CREA: 5060215585

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE

ESCOLA – NOME/LOCAL		CÓDIGO	12010900
CRECHE + PRÉ-ESCOLA -CR-1E-A		No. LIC.	01
COMPLEMENTO TECNICO	TIPO PROJETO	DATA	COMPLEMENTO TECNICO
PROJETO EXCUTIVO DE ELETRICA	PADRÃO CR-1E-A	ABRIL/2020	PE-ELE
CONTEÚDO		ESCALA	FOLHA / PRANCHA
PLANTA DO PAVIMENTO TÉRREO –TOMADAS E QUADROS		1:50	03 / 01

12010900_01LPE000301_01

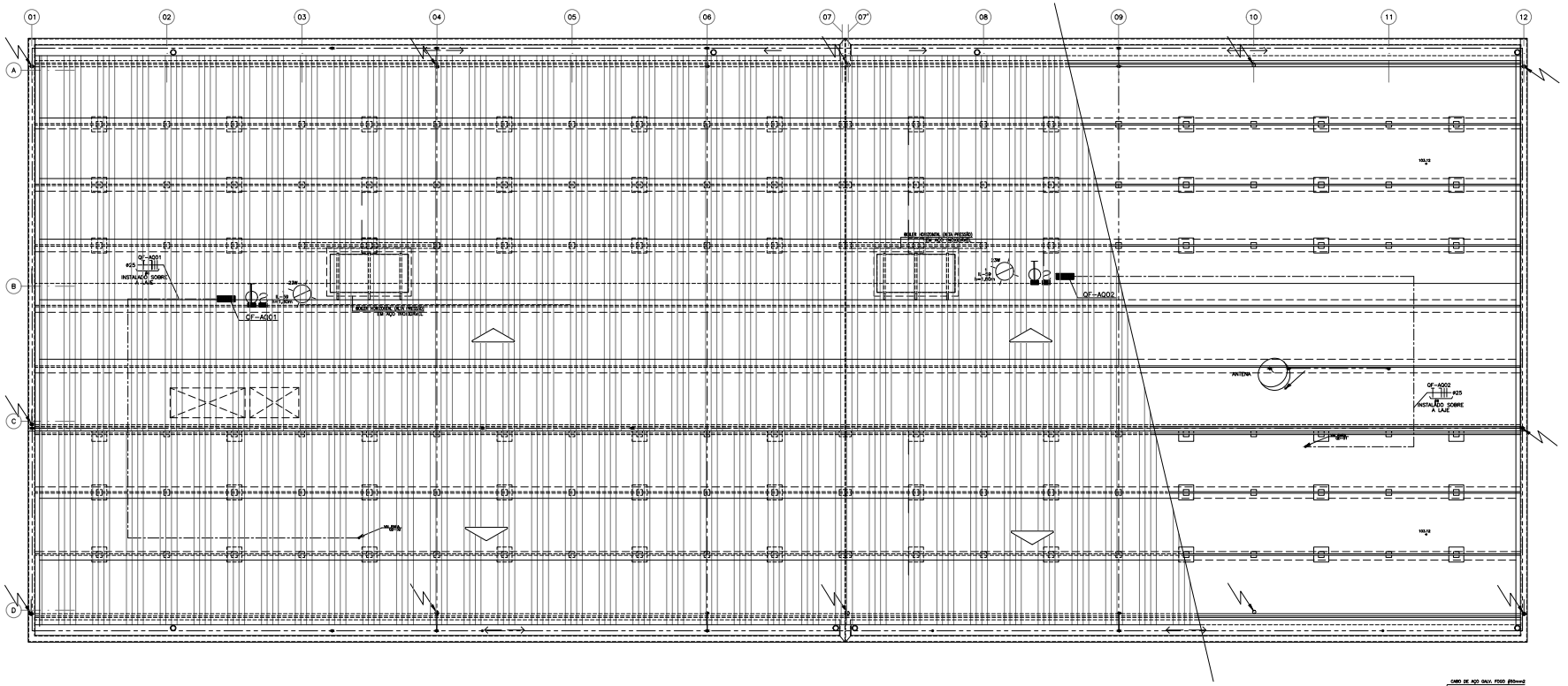

PLANTA DE COBERTURA

PLANTA DE COBERTURA
ESCALA 1/50

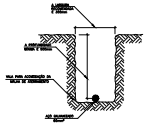

DETALHE DA VALA DA MALHA DE ATERRAMENTO
S/ ESC.

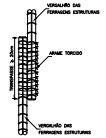

DETALHE DE EMENDA DOS VERGALHÕES ESTRUTURAIS COM ARAME TORCIDO
S/ ESC.

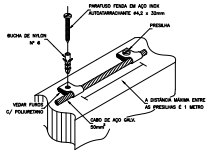

DETALHE DE FIXAÇÃO DO CABO DE AÇO NA ALVENARIA
S/ ESC.

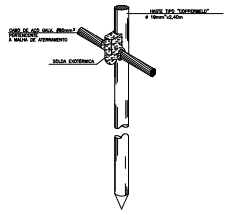

D E T A L H E

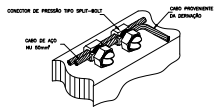

DETALHE DE DERIVAÇÃO DO CABO DE GAIOLA

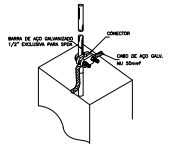

DETALHE DE CONEXÃO DA BARRA DE AÇO COM CABO DE AÇO
S/ ESC.

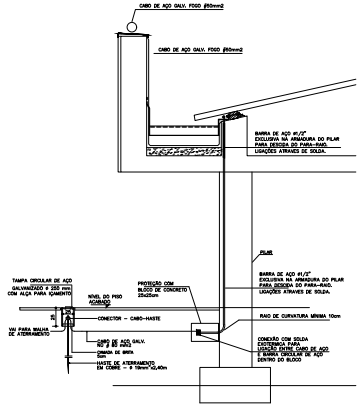

DETALHE DA DESCIDA COM A MALHA DE ATERRAMENTO
SEM ESCALA

PAD CR-01E-A 403B

9											
8											
7											
6									APROVADO	DATA	
5									AUTOR DO PROJETO		
4											
3											
2											
1											
Δ	MODIFICACOES	APROVADO	DATA	APROVADO	DATA	OBSERVACOES	DESENHOS DE REFERENCIA	Nº	APROVADO	DATA	
Nº		AUTOR DO PROJETO		FDE					FDE		

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PROJETO DESENVOLVIDO POR CONSÓRCIO GESTOR PRI-JHE A PARTIR DO PAD. CR1-E 12.01.045
Resp. Técnico: Eng. Marcos D. Paes CREA: 5060215585

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE

ESCOLA – NOME/LOCAL		CÓDIGO	1,2,0,1,0,9,0
REFERÊNCIA	CRECHE + PRÉ-ESCOLA –CR–1E–A	No. UDS	01
COMPLEMENTO TÉCNICO	PROJETO EXECUTIVO DE ELÉTRICA	TIPO PROJETO / DATA	PADRÃO CR-1E-A / ABRIL/2020
COMPLEMENTO TÉCNICO			PE–ELE
CONTEÚDO	PLANTA DE COBERTURA E SPDA	ESCALA	1:50
		FOLHA	04
		REVISÃO	0

1201090_01LPE000400_03

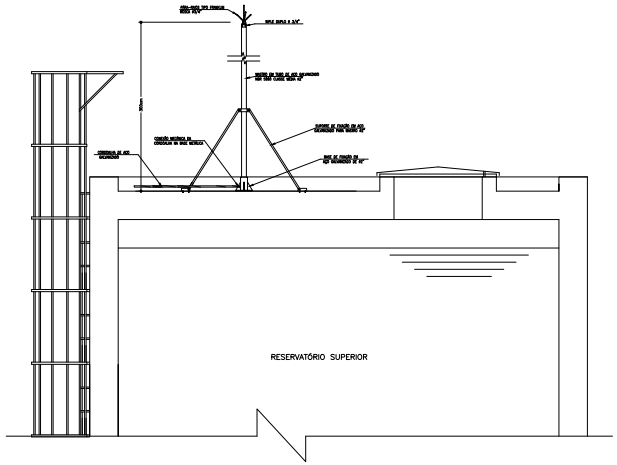

FIXAÇÃO DO MASTRO COM CAPTOR FRANKLIN

B DETALHE S/ESC.

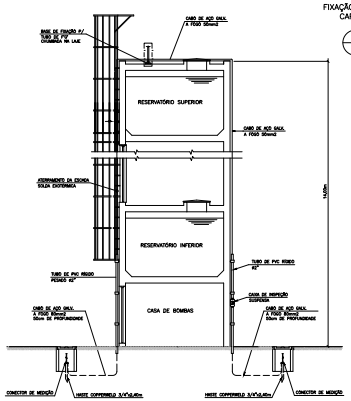

ELEVAÇÃO 1
SEM ESCALA

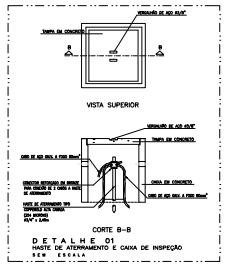

D E T A L H E 01
HASTE DE ATERRAMENTO E CAIXA DE INSPEÇÃO
S E M E S C A L A

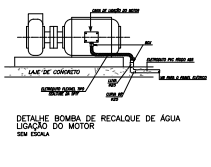

DETALHE BOMBA DE RECALQUE DE ÁGUA
LIGAÇÃO DO MOTOR
SEM ESCALA

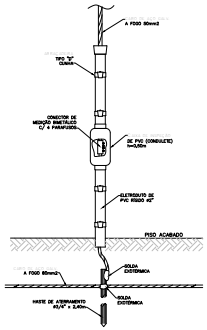

JUNÇÃO ENTRE DESCIDA E ATERRAMENTO
(DETALHE PARA CAIXA D' AGUA)

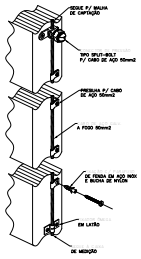

DETALHE DA FIXAÇÃO DO CABO DE DESCIDA
(DETALHE PARA CAIXA D' AGUA)

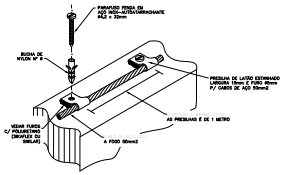

FIXAÇÃO DO CABO DE CAPTAÇÃO NA ALVENARIA OU CONCRETO
(DETALHE PARA CAIXA D' AGUA)

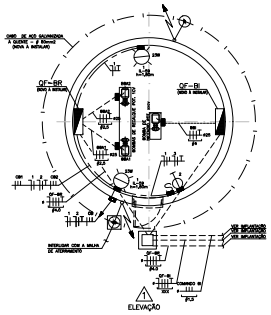

PLANTA DA CASA DAS BOMBAS
ILUMINAÇÃO E TOMADAS / BOMBAS
E S C A L A : 1/20

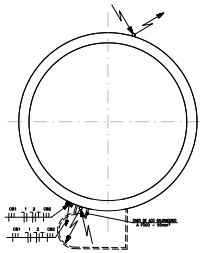

PLANTA DO RESERVATÓRIO INFERIOR
E S C A L A : 1/20

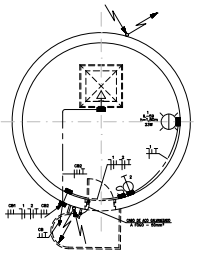

PLANTA BARRILETE – RESERVATÓRIO SUPERIOR
ILUMINAÇÃO E TOMADAS
E S C A L A : 1/20

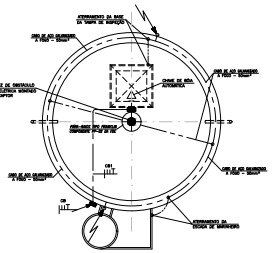

PLANTA DO RESERVATÓRIO SUPERIOR
SPDA
E S C A L A : 1/20

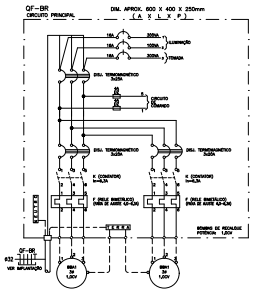

DETALHE DA IDENTIFICAÇÃO DOS QUADROS ELÉTRICOS
SEM ESCALA

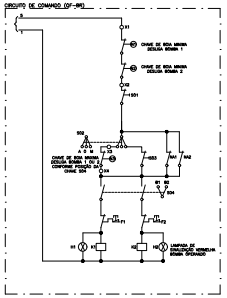

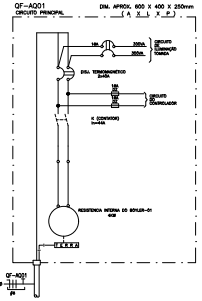

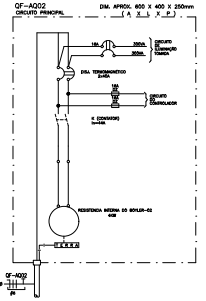

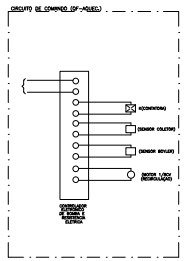

QF-BI

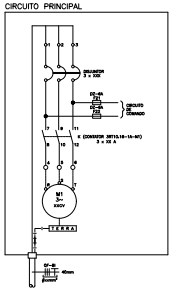

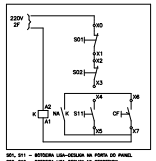

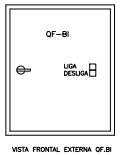

VISTA FRONTAL EXTERNA QF.BI

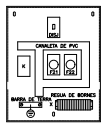

VISTA FRONTAL INTERNA QF.BI

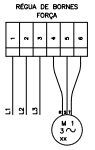

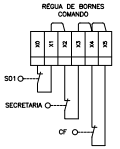

PAD CR-01E-A

404B

Nº	MODIFICACOES	APROVACAO AUTOR DO PROJETO	DATA	APROVACAO FDE	DATA	OBSERVACOES	DESENHOS DE REFERENCIA	Nº	APROVADAS FDE	DATA
6										
5										
4									APROVADO	DATA
3									AUTOR DO PROJETO	
2										
1										

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PROJETO DESENVOLVIDO POR CONSÓRCIO GESTOR PRI-JHE A PARTIR DO PAD. CR1-E 12.01.045
Resp. Técnico: Eng. Marcos D. Paes CREA: 5060215585

ESCOLA – MUNICIPIO		CÓDIGO	1,3,0,1,0,9,0
DENOMINAÇÃO	CRECHE + PRE-ESCOLA –CR–1E–A	No. LOTE	01
COMPLEXIDADE TECNICA	PROJETO EXECUTIVO DE ELÉTRICA	TIPO PROJETO	PADRÃO CR-1E-A
		DATA	ABRIL/2020
		COMPLEXIDADE TECNICA	PE–ELE
CONTEUDO	RESERVATÓRIO E DETALHES SPDA	ESCALA	INDICADA
		FOLHA	05
		REVISÃO	0

Bruno Perez Tavares (Gestor) nos termos da Art. 14 do(a) Decreto de assinatura. https://assinaturaeletronica.govbr.com/verificadores.aspx?8CF5:cc8-b812-4b0b-91db-5615788f3779

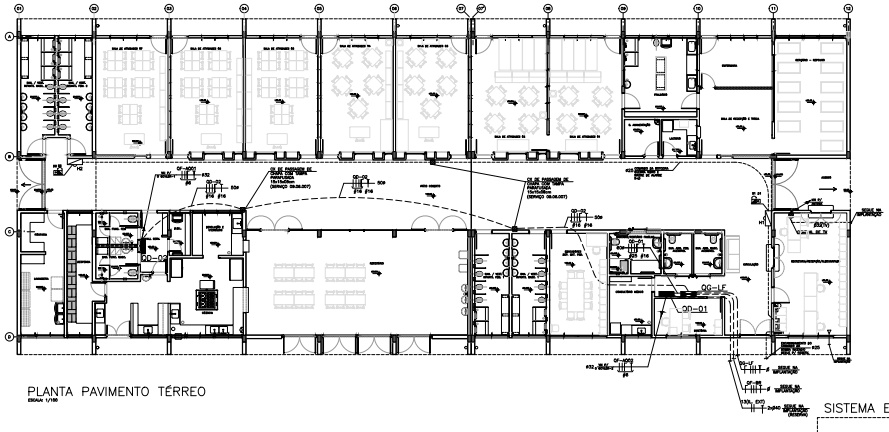

PLANTA PAVIMENTO TÉRREO

ESCALA 1/100

SISTEMA ESTRELA COM NEUTRO 3F+N

TABELA GERAL DO QG-LF (SISTEMA ESTRELA COM NEUTRO 3F+N)

Quadro	Cargas					IN	Dist.	ΔV	Prot.	Fios		Duto	Observações
	Iluminação	Aparelhos	Motores	T.U.G.S.	Total	A	m	%	A	F/N mm²	T mm²	mm.	
QD-01	3992	14150	100	4900	23142	60,9	2	0,07	80	25	16	50	TRIFÁSICO
QD-02	1059	10940	100	4900	16949	44,6	36	1,25	63	16	16	40	TRIFÁSICO
QF-RR	46	–	1530	600	2.166	5,7	–	–	25	–	–	32	TRIFÁSICO
QG-LF	XX	XX	XX	XX	XX	XX	–	–	150	–	–	–	TRIFÁSICO
QF-RI	–	–	XX	–	–	XX	–	–	XX	XX	XX	XX	TRIFÁSICO

QG-LF (SISTEMA ESTRELA COM NEUTRO 3F+N)

DIMENSÕES APROXIMADAS – 442x600x117mm

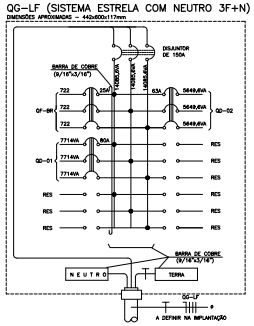

ESQUEMA ELÉTRICO DOS BLOCOS AUTÔNOMOS

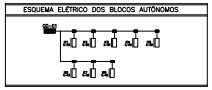

ESQUEMA DE ACIONAMENTO DO ALARME DE INCÊNDIO



AQUECIMENTO SERÁ SOLAR PARA OS CHUVEIROS E TORNEIRA DE AGUA QUENTE

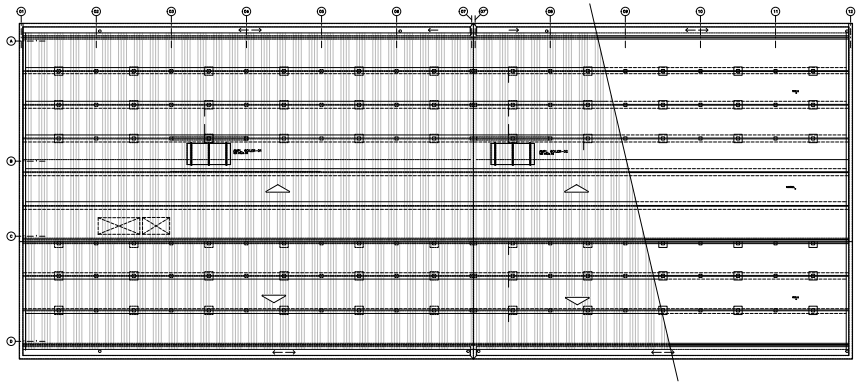

PLANTA DE COBERTURA

SIMBOLOGIA / INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

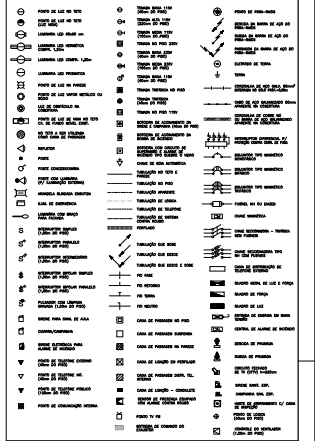

NOTAS SOBRE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

1. ELETRODUTOS DOS ALIMENTADORES DEVEM SER EM PVC RÍGIDO PESADO PROTEGIDOS POR ENVELOPES DE CONCRETO MAGRO, QUANDO ENTERRADOS NO PISO, E EM PVC QUANDO APARENTES.
2. CAIXAS DE PASSAGEM ENTERRADAS DEVERÃO SER EM CONCRETO COM TAMPA DE CONCRETO E DRENO DE BRITA. ADOTAR CAIXAS DE 60x60x60cm QUANDO NÃO INDICADO.
3. FIOS E CABOS EM INSTALAÇÕES INTERNAS, COM ISOLAÇÃO TERMOPLÁSTICA 750V/70° NAS SEGUINTES CORES: NEUTRO – AZUL CLARO ; TERRA – VERDE ; FASES DEMAIS CORES.
4. PARA INSTALAÇÕES DE CONDUTORES NO INTERIOR DE ELETRODUTOS ENTERRADOS COM CAIXA DE PASSAGEM E/OU DERIVAÇÃO, DEVERÃO SER UTILIZADOS CABOS TIPO ALPEL OU CONDUTORES UNIPOLARES OU MULTIPOLARES, COM ISOLAÇÃO 0,6/1kV.
5. ELETRODUTOS E FIAÇÃO QUANDO NÃO DIMENSIONADOS ADOTAR: Ø25mm (3/4") E Ø2,5mm².
6. AS TOMADAS SERÃO DO TIPO 2 PÓLOS 2P+T 20 A/250 V.
7. AS TOMADAS DE FORÇA SERÃO DO TIPO MONOFÁSICO 220V (FN) OU TRIFÁSICO (TTT) NÃO DEVERÃO SER DO TIPO UNIPOLARES ACOPLADOS, DEVERÃO SER BIPOLARES OU TRIPOLARES.
8. AS CAIXAS DE PASSAGEM NA PAREDE NÃO DIMENSIONADAS SERÃO 4"X4".
9. TODAS AS MEDIDAS E INTERFERÊNCIAS DEVEM SER VERIFICADAS NO LOCAL.
10. TODOS OS QUADROS A SEREM INSTALADOS DEVEM POSSUIR SINALIZAÇÃO LUMINOSA NA PORTA INDICANDO A CONDIÇÃO DE ENERGIZADO – VERMELHO/LIGADO – VERDE/DESLIGADO.
11. TODOS OS QUADROS DEVERÃO TER SUAS PORTAS SINALIZADAS COM O SÍMBOLO DE ENERGIZADO E DA TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO.
12. TODOS OS DISJUNTORES DOS QUADROS DEVERÃO SER IDENTIFICADOS, DE TAL FORMA QUE A IDENTIFICAÇÃO DOS CIRCUITOS, CONDUTORES E CARGAS POSSA SER PRONTAMENTE RECONHECIDA, LEGÍVEL E NÃO FACILMENTE REMOVÍVEL.
13. TODAS AS TOMADAS DEVERÃO SER SINALIZADAS QUANTO A TENSÃO DE ALIMENTAÇÃO (110V OU 220V).
14. CONSULTAR OS CATALOGOS FDE.

NOTAS – S.P.D.A.

1. O SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFERICAS (SPDA) DEVERÁ ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DA NBR 5419 VIGENTE.
2. A MALHA DE ATERRAMENTO DEVERÁ SER INSTALADA PREFERENCIALMENTE A DISTANCIA DE 1m DAS FUNDAÇÕES E A PROFUNDIDADE MINIMA DE 0,50m, PORÉM SE NÃO FOR POSSIVEL DEVERÁ SER PREVISTA UMA CAMADA DE CONCRETO PARA PROTEÇÃO MECANICA CONFORME NBR 5410.
3. OS CAPTORES SERÃO DE CABO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, SEÇÃO DE ∅ 50mm2.
4. A DESCIDA DE INTERLIGAÇÃO DAS HASTES DE ATERRAMENTO DEVERÁ SER DE CABO DE AÇO GALVANIZADO A FOGO, SEÇÃO 50mm2.
5. AS HASTES PARA O ATERRAMENTO DEVE SER, DO TIPO COPPERWELD, REVESTIDAS DE COBRE POR DEPOSIÇÃO ELETROLITICA E NAS DIMENSÕES 3,00m x DIAMETRO DE 3/4".
6. AS CAIXAS DE INSPEÇÃO E TAMPAS DEVEM SER EM CONCRETO, COM DIMENSÕES MINIMAS 250x250mm.
7. AS HASTES DE ATERRAMENTO INSTALADAS SEM CAIXAS DE INSPEÇÃO DEVERÃO SER CONECTADAS AS CORDOALHAS POR MEIO DE SOLDA EXOTERMICAS COM SEUS DEVIDOS CUIDADOS NA RECOMPOSIÇÃO DA GALVANIZAÇÃO.
8. AS CONEXÕES MECANICAS DEVERÃO SER DE PRESSÃO (SE EMBUTIDAS EM CAIXAS DE INSPEÇÃO) OU DE COMPRESSÃO.
9. É CONVENIENTE ALGUMAS CONEXÕES MECANICAS NAS HASTES, COM A OBRIGAÇÃO DA INSTALAÇÃO DE CAIXAS DE INSPEÇÃO PRINCIPALMENTE NAS INTERLIGAÇÕES DAS MALHAS ENTRE OS BLOCOS PREDIAIS.
10. NA MALHA DE CAPTAÇÃO, NA CONEXÃO DO PRUMO, DEVERÃO SER UTILIZADAS CONEXÕES MECANICAS DE COMPRESSÃO.
11. TODA ESTRUTURA METALICA NÃO ENERGIZADA DEVERÁ SER INTERLIGADA COM A MALHA DE ATERRAMENTO POR MEIO DE CORDOALHA DE AÇO GALVANIZADO A FOGO COM Ø 50mm2.
12. A EMPRESA INSTALADORA DEVERÁ FORNECER AO CONTRATANTE DA OBRA APRESENTAR O ATESTADO QUANTO AS INSTALAÇÕES E MEDIÇÃO DE ATERRAMENTO, COM RECOLHIMENTO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA – ART, ASSINADA POR ENGENHEIRO ELETRICISTA.
13. O SISTEMA DEVERÁ TER MANUTENÇÃO PREVENTIVA COM INSPEÇÕES VISUAIS SEMESTRAMENTE E SEMPRE QUE ATINGIDO POR DESCARGAS ATMOSFERICAS E A CADA TRÊS ANOS DEVERÁ SER REALIZADA UMA INSPEÇÃO POR PROFISSIONAL HABILITADO E CAPACITADO, COM EMISSÃO DE RELATORIO TECNICO E RECOLHIMENTO DE ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA, APONTANDO EVENTUAIS PONTOS DEFICIENTES E/OU NECESSIDADE DE ADEQUAÇÃO, PARA GARANTIR A EFICIÊNCIA DO SPDA.
14. NÃO É FUNÇÃO DO SPDA A PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRONICOS, PARA TAL SÃO UTILIZADOS SUPRESSORES DE SURTO INDIVIDUAIS – PROTETORES DE LINHA.
15. AS DESCIDAS SERÃO EMBUTIDAS NOS PILARES.

NOTAS CENTRAL DE ALARME DE INCÊNDIO:

PLANTA DE SITUAÇÃO SEM ESCALA

PAD CR-01E-A 400T

9								
8								
7								
6								
5								
4								
3								
2								
1	AJUSTES ENTERRAMENTO, RECEPÇÃO/CONSULT/S. ATND ST/A. PORTA.			04/1/2021				
Δ	MODIFICACOES	APROVADO AUTOR DO PROJETO	DATA	APROVADO FDE	DATA	OBSERVACOES	DESENHOS DE REFERENCIA	Nº	APROVADO AUTOR DO PROJETO	DATA
Nº									APROVADO FDE	DATA

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PROJETO DESENVOLVIDO POR CONSÓRCIO GESTOR PRI-JHE A PARTIR DO PAD. CR-1E 12.01.045
Resp. Técnico: Eng. Marcos G. Paes CREA: 5060215585

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE

ESCOLA – NOME/LOCAL: CRECHE + PRÉ-ESCOLA –CR–1E–A			CÓDIGO: 1|2|0|1|0|9|0
MUNICÍPIO:			No. LOC.: 01
COMPL/RNAL TÉCNICO:	TIPO PROJETO: PROJETO EXECUTIVO DE ELÉTRICA	DATA: ABRIL/2020	COMPL/RNAL TÉCNICO: PE–ELE
CONTEÚDO: IMPLANTAÇÃO		ESCALA: 1:100	FOLHA: 06 / PRANCHA: 01

1201020_01APCR01E01_01

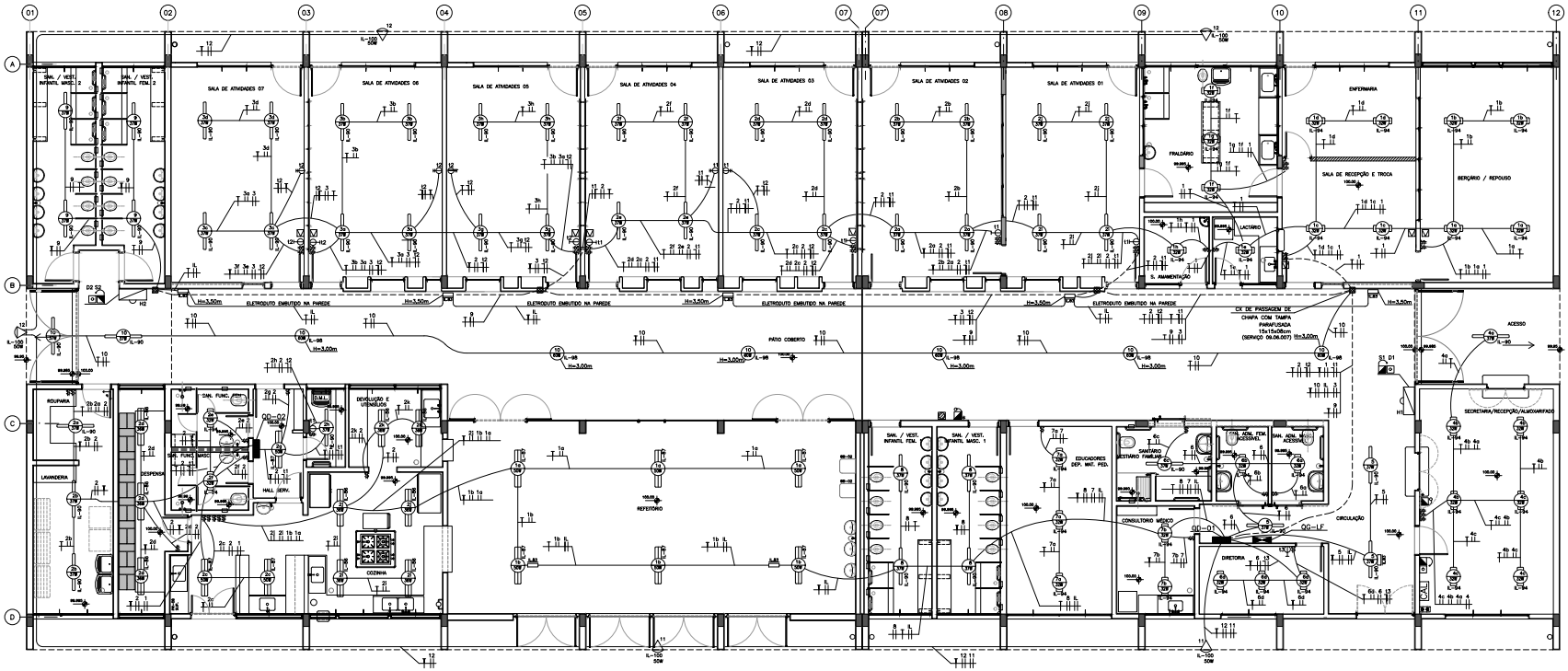

PLANTA PAVIMENTO TÉRREO

ESCALA: 1/50

PAD CR-01E-A 401T

Nº	MODIFICAÇÕES	APROVADO AUTOR DO PROJETO	DATA	APROVADO FDE	DATA	OBSERVAÇÕES	DESENHOS DE REFERÊNCIA	Nº	APROVADO AUTOR DO PROJETO	DATA	APROVADO FDE	DATA
1	AJUSTES ENFERMARIA/SL RECEPÇÃO/COPA/CX. ATIVID. ELÉTR. PORTA.				04/07/2021							

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PROJETO DESENVOLVIDO POR CONSÓRCIO GESTOR PRI-JHE A PARTIR DO PAD. CR1-E 12.01.045
Resp. Técnico: Eng. Marcos G. Paes CREA: 5060215585

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE

ESCOLA – NOME/LOCAL		CÓDIGO	1 2 0 1 0 9 0
		No. UD	01
EDIFICAÇÃO	CRECHE + PRÉ-ESCOLA –CR–1E–A		
COMPLEMENT. TÉCNICO	TIPO PROJETO	DATA	COMPLEMENT. TÉCNICO
PROJETO EXECUTIVO DE ELÉTRICA	PADRÃO CR-1E-A	ABRIL/2020	PE-ELE
CONTEÚDO	ESCALA	FOLHA	PRANCHA
PLANTA DO PAVIMENTO TERREO –ILUMINAÇÃO	1:50	07	01

1201090_01LPE000701_.01

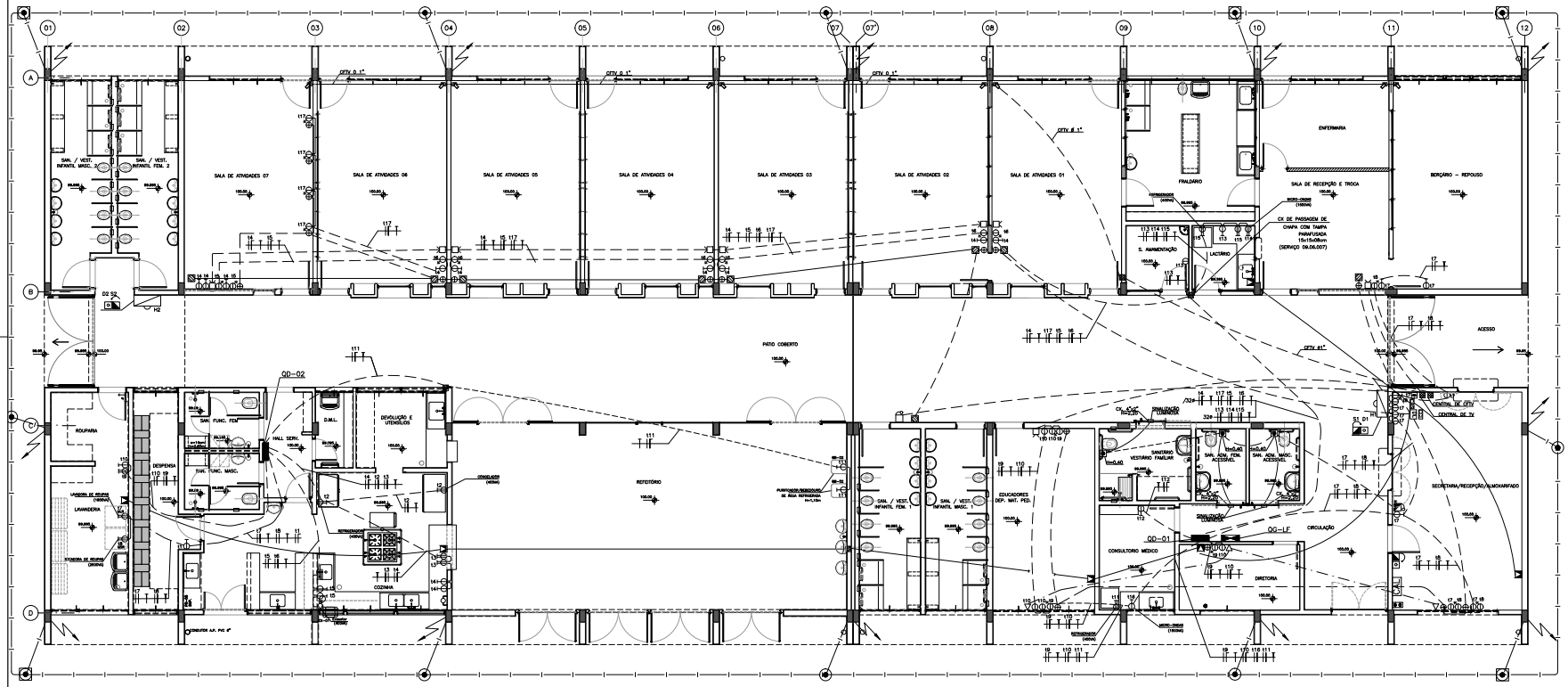

PLANTA PAVIMENTO TÉRREO

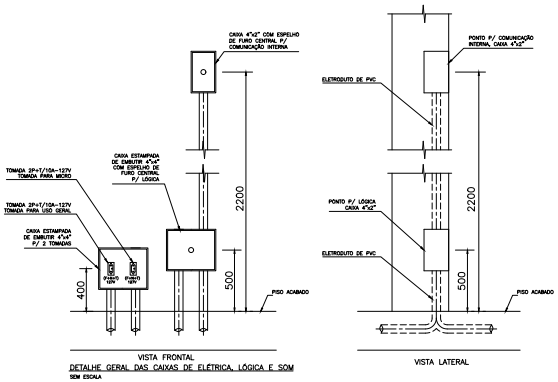

DETALHE GERAL DAS CAIXAS DE ELÉTRICA, LÓGICA E SOM
SEM ESCALA

TABELA DAS CARGAS DO QUADRO QD-02 (SISTEMA ESTRELA COM NEUTRO 3F+N)

CIRCUITO	VOLTAGEM	CARGAS (VA) ILUM.	APAR.	MOT.	TUG	TOTAL	CABO mm2	PROT. A	OBSERVAÇÕES
1	220	300	–	–	–	300	2,5	10	ILUM. REFEITORIO (50W)
2	220	686	–	–	–	686	2,5	10	ILUM.COZ./LAVANDERIA (37W)
t1	127	–	–	–	100	100	2,5	16	TUG 100W
t2	220	–	800	–	–	800	2,5	16	REFR./FREEZER (400VA)
t3	220	–	–	–	1200	1200	2,5	16	TUE 400VA
t4	127	–	–	–	1200	1200	2,5	16	TUE 400VA
t5	127	–	–	–	1200	1200	2,5	16	TUE 600VA
t6	220	–	400	–	–	400	2,5	16	EXAUSTOR
t7	220	–	1850	–	–	1850	2,5	16	LAVADORA DE ROUPA
t8	220	–	2500	–	–	2500	2,5	16	SECADORA DE ROUPA
t9	220	–	1000	–	–	1000	2,5	16	FERRO DE PASSAR ROUPA
t10	127	–	–	–	600	600	2,5	16	TUE 600W
t11	127	–	440	–	–	440	2,5	16	FILTRO REFRIGERADO-220W
QF-AQ01	220	23	4000	100	600	4723	6,0	32	BOILER
TOTAL	–	1009	10940	100	4800	16949	16,0	63	

QD-02 (SISTEMA ESTRELA COM NEUTRO 3F+N)

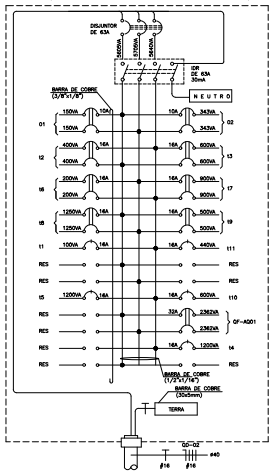

TABELA DAS CARGAS DO QUADRO QD-01 (SISTEMA ESTRELA COM NEUTRO 3F+N)

CIRCUITO	VOLTAGEM	CARGAS (VA) ILUM.	APAR.	MOT.	TUG	TOTAL	CABO mm2	PROT. A	OBSERVAÇÕES
1	220	416	–	–	–	416	2,5	10	ILUM. BERÇ./FRALD. (32W)
2	220	592	–	–	–	592	2,5	10	ILUM. S. ATIVD. 1 A 4 (37W)
3	220	444	–	–	–	444	2,5	10	ILUM. S. ATIVD. 5 A 6 (37W)
4	220	229	–	–	–	229	2,5	10	ILUM. SECR/WC/RECEP(32/37W)
5	220	111	–	–	–	111	2,5	10	ILUM. CIRCULAÇÃO
6	220	197	–	–	–	197	2,5	10	ILUM. DIRET./SANITARIO (32W)
7	220	160	–	–	–	160	2,5	10	ILUM. COPA/SALA DOS EDUC.
8	220	148	–	–	–	148	2,5	10	ILUM. SANITARIO (37W)
9	220	148	–	–	–	148	2,5	10	ILUM. SANITARIO (37W)
10	220	434	–	–	–	434	2,5	10	ILUM. PATIO COBERTO (60W)
11	220	100	–	–	–	100	2,5	10	ILUM. EXTERNA (50W)
12	220	150	–	–	–	150	2,5	10	ILUM. EXTERNA (50W)
13	220	800	–	–	–	800	2,5	10	ILUM. EXTERNA (PREVISÃO)
IL	220	40	–	–	–	40	2,5	10	ILUM. DE EMERGÊNCIA (5W)
t1	127	–	750	–	–	750	2,5	16	TUG 100W + VENT. 150W
t2	127	–	750	–	–	750	2,5	16	TUG 100W + VENT. 150W
t3	127	–	–	–	100	100	2,5	16	TUG 100W
t4	127	–	–	–	800	800	2,5	16	TUG 100W
t5	127	–	1000	–	–	1000	2,5	16	TOMADA COMP. 250VA
t6	127	–	1000	–	–	1000	2,5	16	TOMADA COMP. 250VA
t7	127	–	–	–	1000	1000	2,5	16	TUG 100W
t8	127	–	1000	–	–	1000	2,5	16	TOMADA COMP. 250VA
t9	127	–	750	–	–	750	2,5	16	TOMADA COMP. 250VA
t10	127	–	–	–	500	500	2,5	16	TUG 100W
t11	220	–	400	–	–	400	2,5	16	TOMADA REF. 400VA
t12	127	–	–	–	600	600	2,5	16	TUE 600VA
t13	127	–	–	–	1200	1200	2,5	16	TUE 600VA
t14	220	–	1500	–	–	1500	2,5	16	MICROONDAS 1500VA
t15	220	–	500	–	–	500	2,5	16	REFRIG. 400VA + TUG 100VA
t16	220	–	1500	–	–	1500	2,5	16	MICROONDAS 1500VA
t17	127	–	1000	–	–	1000	2,5	16	TOMADA COMP. 250VA
QF-AQ02	220	23	4000	100	600	4723	6,0	32	BOILER
TOTAL		3962	14150	100	4900	23142	25	80	

Nº	MODIFICAÇÕES	APROVADO AUTOR DO PROJETO	DATA	APROVADO FDE	DATA
1	ACRESC. ENFERMARIA/S. RECEPÇÃO/CONSULT./S. ATEND. ST./VAL. PORTA.		03/07/2021		

OBSERVAÇÕES

DESENHOS DE REFERENCIA

Nº	APROVADO AUTOR DO PROJETO	DATA

Nº	APROVADO FDE	DATA

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PROJETO DESENVOLVIDO POR CONSÓRCIO GESTOR PRI-JHE A PARTIR DO PAD. CR1-E 12.01.045
Resp. Técnico: Eng. Marcos D. Paes CREA: 5060215585

PAD CR-01E-A 402T

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE			CÓDIGO 1 2 0 1 0 9 0
ESCOLA – NOME/LOCAL: CRECHE + PRÉ-ESCOLA –CR-1E-A			No. UD: 01
CONSTRUÇÃO: PROJETO EXCUTIVO DE ELETRICA	TIPO PROJETO: PADRÃO CR-1E-A	DATA: ABRIL/2020	COMPL.ÁREA TÉCNICA: PE-ELE
CONTEÚDO: PLANTA DO PAVIMENTO TÉRREO –TOMADAS E QUADROS		ESCALA: 1:50	FOLHA: 08
			PAVIMENTO: 01

1201090_01LPE000801_01

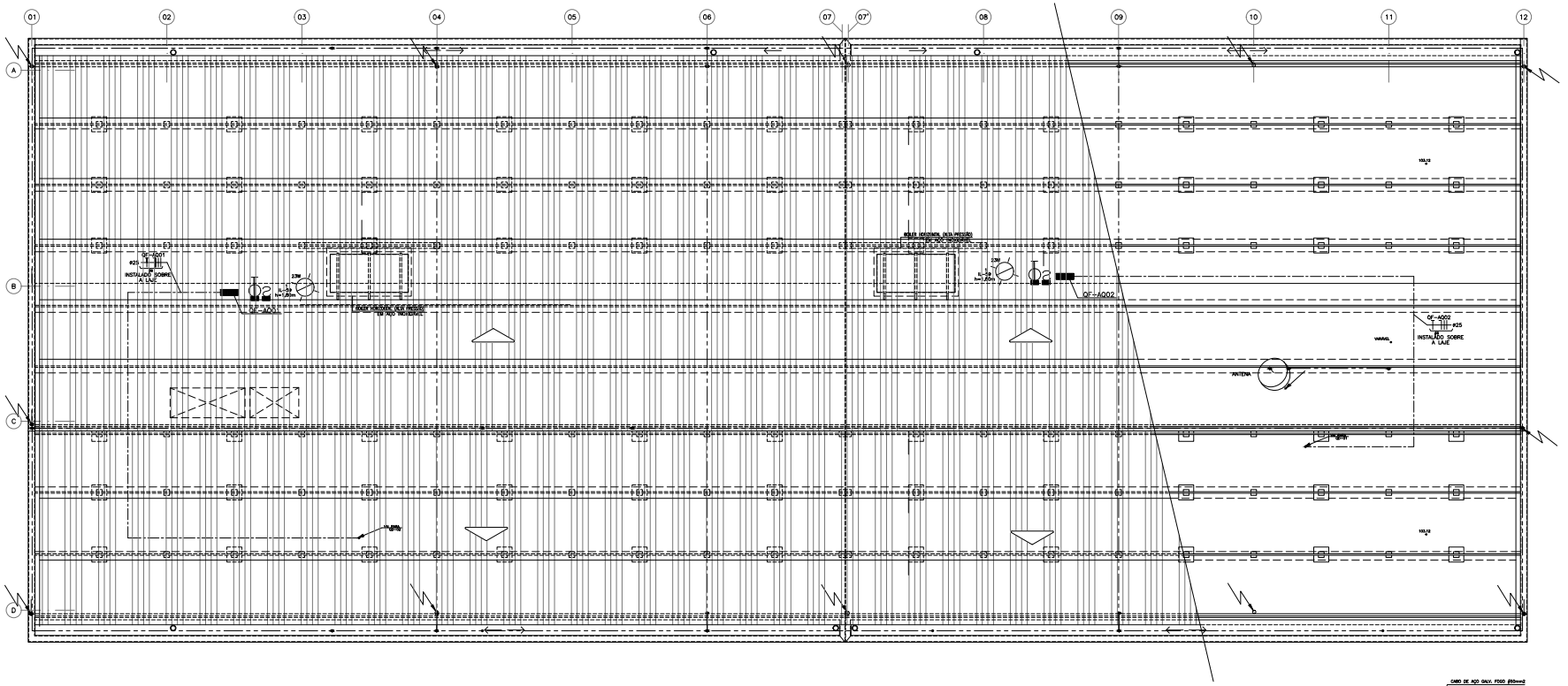

PLANTA DE COBERTURA

PLANTA DE COBERTURA
ESCALA 1/50

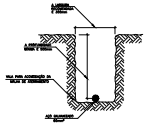

DETALHE DA VALA DA MALHA DE ATERRAMENTO
S/ ESC.

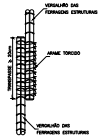

DETALHE DE EMENDA DOS VERGALHÕES ESTRUTURAIS COM ARAME TORCIDO
S/ ESC.

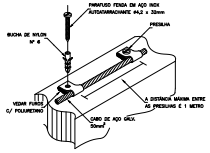

DETALHE DE FIXAÇÃO DO CABO DE AÇO NA ALVENARIA
S/ ESC.

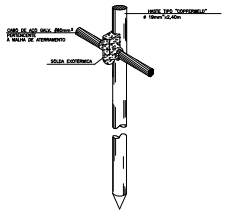

DETALHE

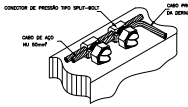

DETALHE DE DERIVAÇÃO DO CABO DE GAIOLA

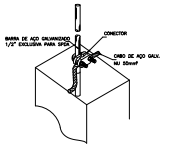

DETALHE DE CONEXÃO DA BARRA DE AÇO COM CABO DE AÇO
S/ ESC.

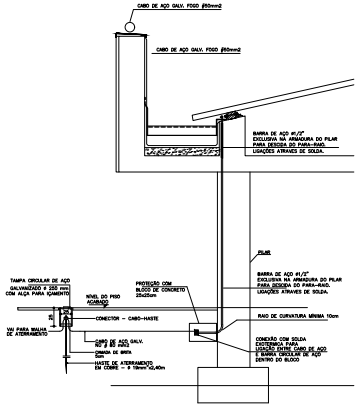

DETALHE DA DESCIDA COM A MALHA DE ATERRAMENTO
SEM ESCALA

PAD CR-01E-A 403T

Nº	MODIFICAÇÕES	APROVADO AUTOR DO PROJETO	DATA	APROVADO FDE	DATA
6					
5					
4					
3					
2					
1					
Δ					

OBSERVAÇÕES

DESENHOS DE REFERÊNCIA

Nº	APROVADO AUTOR DO PROJETO	DATA

Nº	APROVADO FDE	DATA

FDE
FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PROJETO DESENVOLVIDO POR CONSÓRCIO GESTOR PRI-JHE A PARTIR DO PAD. CR1-E 12.01.045
Resp. Técnico: Eng. Marcos D. Paes CREA: 5060215585

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE

ESCOLA – NOME/LOCAL	CÓDIGO 1,2|0,1|0,9,0
INTERVENÇÃO: CRECHE + PRÉ-ESCOLA –CR–1E–A	No. UTE 01
COMPLEXIDADE TÉCNICA: PROJETO EXECUTIVO DE ELÉTRICA	TIPO PROJETO: PADRÃO CR-1E-A / DATA: ABRIL/2020 / COMPLEXIDADE TÉCNICA: PE–ELE
CONTEÚDO: PLANTA DE COBERTURA E SPDA	ESCALA 1:50 / FOLHA 09 / REVISÃO 0

1201090_01LPE000900_03

Bruno Parolo Tavares (Gestão nos termos da Art. 14 da)
Cópia de assinatura: https://assinaturaeletronica.govbr.com/verificador/assinatura/28869d81-1fdd-4e74-b0c2-4b2f3b73e121

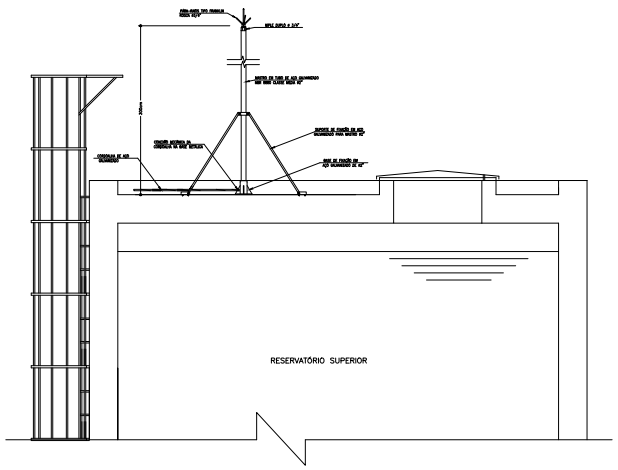

FIXAÇÃO DO MASTRO COM CAPTOR FRANKLIN

B DETALHE S/ESC.

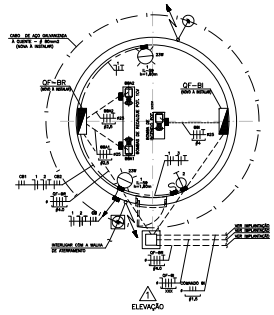

PLANTA DA CASA DAS BOMBAS
ILUMINAÇÃO E TOMADAS / BOMBAS
ESCALA : 1/25

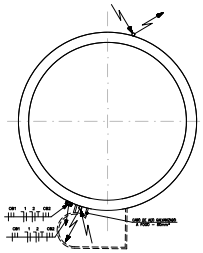

PLANTA DO RESERVATÓRIO INFERIOR
ESCALA : 1/25

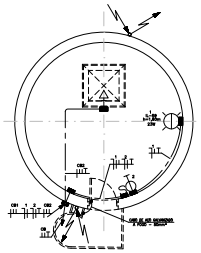

PLANTA BARRILETE – RESERVATÓRIO SUPERIOR
ILUMINAÇÃO E TOMADAS
ESCALA : 1/25

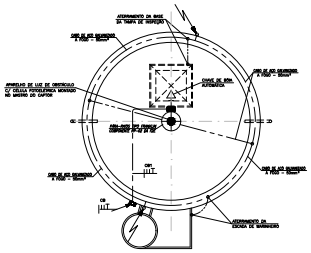

PLANTA DO RESERVATÓRIO SUPERIOR
SPDA
ESCALA : 1/25

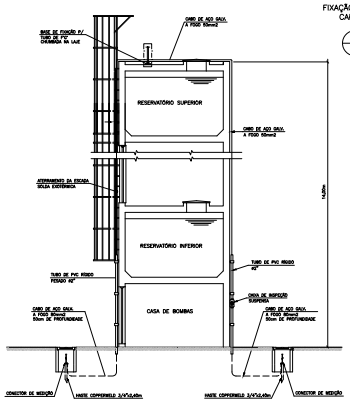

ELEVAÇÃO 1
SEM ESCALA

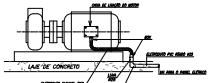

DETALHE BOMBA DE RECALQUE DE ÁGUA
LIGAÇÃO DO MOTOR
SEM ESCALA

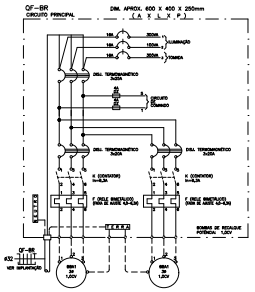

DETALHE DA IDENTIFICAÇÃO
DOS QUADROS ELÉTRICOS
SEM ESCALA

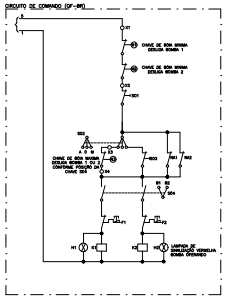

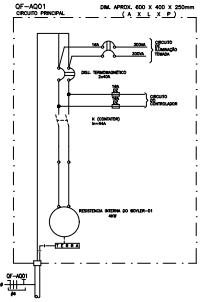

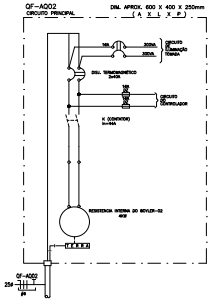

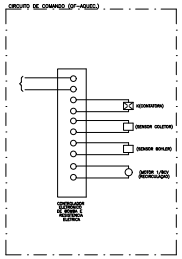

QF-BI

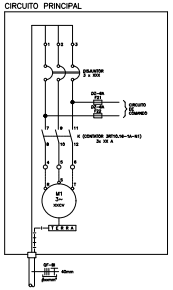

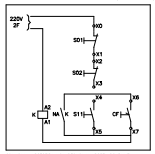

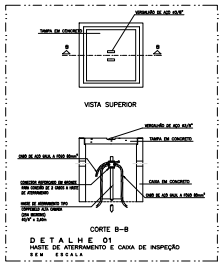

D E T A L H E 01
HASTE DE ATERRAMENTO E CAIXA DE INSPEÇÃO
SEM ESCALA

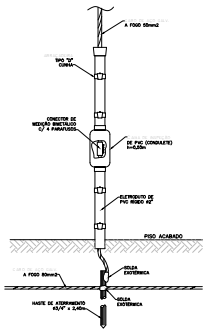

JUNÇÃO ENTRE DESCIDA
E ATERRAMENTO
(DETALHE PARA CAIXA D' AGUA)

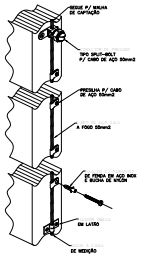

DETALHE DA FIXAÇÃO
DO CABO DE DESCIDA
(DETALHE PARA CAIXA D' AGUA)

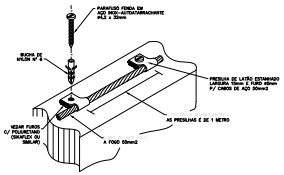

FIXAÇÃO DO CABO DE CAPTAÇÃO
NA ALVENARIA OU CONCRETO
(DETALHE PARA CAIXA D' AGUA)

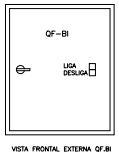

VISTA FRONTAL EXTERNA QF.BI



VISTA FRONTAL INTERNA QF.BI

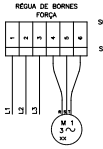

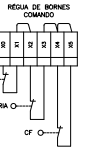

PAD CR-01E-A

404T

Nº	MODIFICAÇÕES	APROVADO AUTOR DO PROJETO	DATA	APROVADO FDE	DATA	OBSERVAÇÕES	DESENHOS DE REFERENCIA	Nº	APROVADO FDE	DATA
6										
5										
4									APROVADO	DATA
3									AUTOR DO PROJETO	
2										
1										

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PROJETO DESENVOLVIDO POR CONSÓRCIO GESTOR PRI-JHE A PARTIR DO PAD. CR1-E 12.01.045
Resp. Técnico: Eng. Marcos D. Paes CREA: 5060215585

ESCOLA – NOME/LOCAL		CÓDIGO	12012090
INTERVENÇÃO	CRECHE + PRE-ESCOLA –CR–1E–A	No. LOTE	01
COMPLEXIDADE TECNICA	PROJETO EXECUTIVO DE ELÉTRICA	TIPO PROJETO	PADRÃO CR-1E-A
DATA	ABRIL/2020	COMPLEXIDADE TECNICA	PE-ELE
CONTEÚDO	RESERVATÓRIO E DETALHES SPDA	ESCALA	INDICADA
FOLHA	10	REVISÃO	0

Bruno Parolo Tavares (Gestão nos termos da Art. 14 da)
Cópia de assinatura: https://assinaturaeletronica.govbr.com/verificador.aspx?8270ccc8-b812-4b0b-91db-5615b7b61779

O arquivo baacbdf2-0aeb-4867-a9d2-d0a43d0149c6 não pode ser visualizado por não se tratar de um pdf, abaixo está o link de download para a consulta.

Link do arquivo:

https://pmpapp.gcaspp.com/Protocolo/co.aprgeralinkarquivo?ArquivoGUID=9ca879a3-1f6a-4065-8732-fe3f408468a9

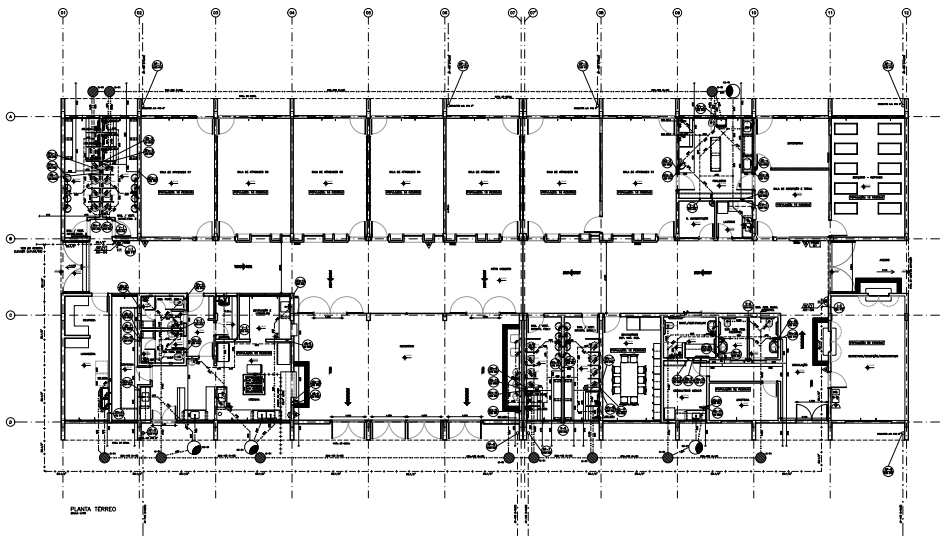

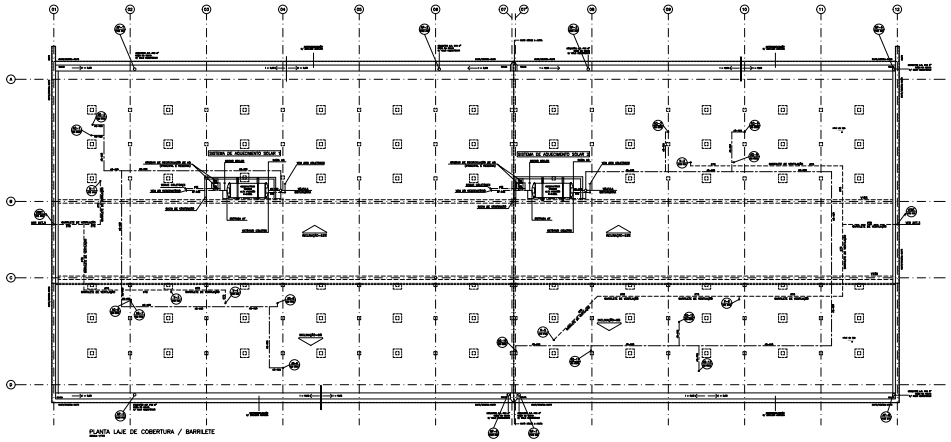

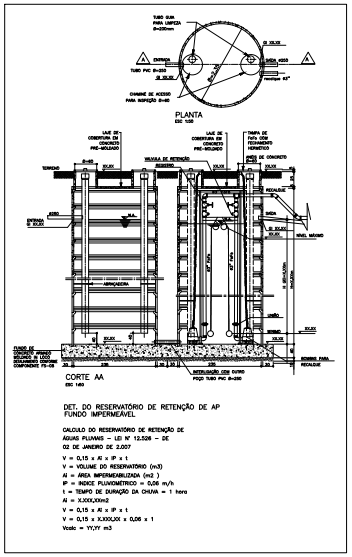

DET. DO RESERVATÓRIO DE RETENÇÃO DE AP
FUNDO IMPERMEÁVEL

CALCULO DO RESERVATÓRIO DE RETENÇÃO DE
ÁGUAS PLUVIAIS – LEI Nº 12.526 – DE
02 DE JANEIRO DE 2.007

V = 0,15 x Ai x IP x t
V = VOLUME DO RESERVATÓRIO (m3)
Ai = ÁREA IMPERMEABILIZADA (m2)
IP = INDICE PLUVIOMÉTRICO = 0,06 m/h
t = TEMPO DE DURAÇÃO DA CHUVA = 1 hora
Ai = X.XXX,XXm2
V = 0,15 x Ai x IP x t
V = 0,15 x X.XXX,XX x 0,06 x 1
Vcalc = YY,YY m3

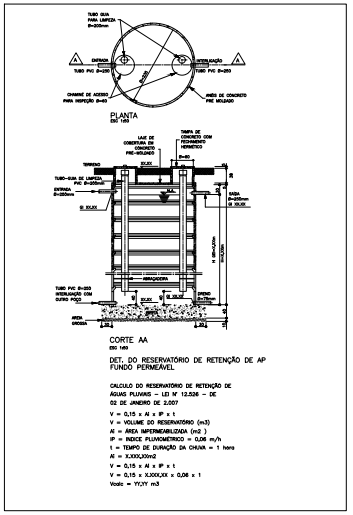

DET. DO RESERVATÓRIO DE RETENÇÃO DE AP
FUNDO PERMEÁVEL

CALCULO DO RESERVATÓRIO DE RETENÇÃO DE
ÁGUAS PLUVIAIS – LEI Nº 12.526 – DE
02 DE JANEIRO DE 2.007

V = 0,15 x Ai x IP x t
V = VOLUME DO RESERVATÓRIO (m3)
Ai = ÁREA IMPERMEABILIZADA (m2)
IP = INDICE PLUVIOMÉTRICO = 0,06 m/h
t = TEMPO DE DURAÇÃO DA CHUVA = 1 hora
Ai = X.XXX,XXm2
V = 0,15 x Ai x IP x t
V = 0,15 x X.XXX,XX x 0,06 x 1
Vcalc = YY,YY m3

SIMBOLOGIA / INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

VD Válvula de Descarga
M Mictório
CH Chuveiro
FI Filtro
BB Bebedouro
TQ Torque
PI Pia
AF Água Fria
AQ Água Quente
E Esgoto
AP Água Pluvial
V Ventilação
LA Lavatório
LI Limpeza
LT Lavatório
I Coluna de Incêndio
AH Abrigo de Hidrante
AG Abrigo de Gás
SG Sifão de Gás
TL Torneira de Lavagem
TJ Torneira de Jardim
FºGº Ferro Galvanizado
FºFº Ferro Fundido
CD Caixa de Distribuição
CI Caixa de Inspeção
GH Grelha Hemisférico
CA Caixa de Areia
CG Caixa de Gordura
RS Ralo Sifonado
RC Ralo Seco
BS Bacia Sanitária
R Recalque
RR Registro de Recalque
RG Registro de Gaveta
RP Registro de Pressão
VR Válvula de Retenção
IE Iluminação de Emergência
CF Chave de Fluxo

Tubulação de Esgoto
Tubulação de Ventilação
Tubulação de Água Pluvial
Tubulação de Gás
Tubulação de Água Fria (Aparente)
Tubulação de Água Fria (Bacia c/ Válvula)
Tubulação de Água Quente

Abrigo p/Hidrante e Mangueira
Extintor de CO2 – 6 Kg. (5B)
Extintor de Água Pressurizada – 10 L. (2A)
Extintor de PÓ Químico Seco – 4 Kg (10B)
Extintor de PÓ Químico Seco – 12 Kg (20B)
Válvula de Retenção
Registro de Paragem (Gaveta)
Iluminação de Emergência com Autonomia de 1 hora
Avisador Sonoro Tipo Sirene
Acionamento Manual de Sist. de Detecção e Alarme
Registro de Recalque
Botão de Acionamento da Bomba
Tubulação que sobe
Tubulação que desce
Coluna de Água Fria
Coluna de Ventilação
Coluna de Água Pluvial
Coluna de Esgoto
Caixa de Inspeção de Esgoto
Caixa de Areia p/AP
Registro de Pressão
Registro de Gaveta
Válvula de pé com Crivo
Válvula de Descarga
Torneira de Gás
Ralo Sifonado
Grelha Hemisférico
Abrigo Cavalete/Hidrômetro
Abrigo de Gás
Caixa de Gordura
Caixa de Distribuição
Bomba de Incêndio
Reserva de Incêndio
Central de Detecção e Alarme
Bateria do Sistema de Detecção e Alarme
Saída Final da Rota de Fuga
Direção de Fluxo da Rota de Fuga

NOTAS:

1 – INCLUIR OS EXTINTORES A 1,60m DO PISO ACABADO ATÉ A SUA PARTE SUPERIOR.
2 – ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA: AS LUMINÁRIAS SERÃO AUTÔNOMAS COM LAMPADAS DE LED E AUTONOMIA DE 3 HORAS.
3 – CAIMENTOS MÍNIMOS:
AGUAS PLUVIAIS: CANALETAS 0,5%; CALHAS 0,5%; COLETORES 0,5%
ESGOTO: ATÉ Ø 4" – 1,0%; DE Ø 6" – 0,7%
4 – MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS:
ÁGUA FRIA: PVC, QUANDO APARENTES EM 1"/2". CONEXÕES PARA CHUVEIRO E TORNEIRAS DE PAREDE EM 1"/2".
ÁGUA QUENTE: EM TUBO DE COBRE SEM COSTURA
ÁGUA PLUVIAL: EM TUBO DE PVC BRANCO SÉRIE "N"
GÁS: EM TUBO DE AÇO SCH 40 SEM COSTURA COM ITTA DE PROTEÇÃO ANTI-CORROSIVA.

OBSERVAÇÕES:

1 – TODO SISTEMA DE SINALIZAÇÃO DEVERÁ SER EXECUTADO CONF. DECRETO ESTADUAL Nº 63.911/18
2 – O EXECUTANTE DEVERÁ PROVIDENCIAR SINALIZAÇÃO DE EXTINTORES, QUADROS ELETRICOS E DEMAIS ITENS COMPONENTES DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO DE ACORDO COM O COMPONENTES DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO DE ACORDO COM O CONTIDO NA INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 20/19 DO CBPSP, DEVERÁ PROVIDENCIAR AINDA UMA PLACA MODELO M1 DA MESMA INSTRUÇÃO TÉCNICA E AFIXAR NO PONTO INDICADO NO PROJETO.
3 – SEMPRE QUE HOUVER DÚVIDAS OU DISCORDÂNCIAS ENTRE A FISCALIZAÇÃO E A EXECUTANTE, A PROJETISTA DEVERÁ SER CONSULTADA.
4 – CONSULTAR O CATÁLOGO DE COMPONENTES QUANDO OS MESMOS SE ENCONTRAREM IDENTIFICADOS POR CÓDIGO NO PROJETO.
5 – SUBMETER, PARA APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO EXPRESSA, QUALQUER SUBSTITUIÇÃO DE MARCAS, COMPONENTES OU PROCEDIMENTOS E QUALQUER MODIFICAÇÃO NOS PROJETOS EXECUTIVOS E NAS ESPECIFICAÇÕES.
6 – RESERVATORIO DE RETENÇÃO DE ÁGUAS PLUVIAIS ESTARÁ LOCALIZADO NA IMPLANTAÇÃO DE ARQUITETURA E O TIPO DE FUNDO SERÁ INDICADO NO PARECER TÉCNICO DE SOLOS E FUNDAÇÕES. COMO ORIENTAÇÃO GERAL A LOCALIZAÇÃO DO RAP DEVERÁ SER PRÓXIMO A RUA, DE PREFERÊNCIA EM ÁREA DE ATERRO E COM GRADE DE DRENAGEM.
7 – O LANÇAMENTO DAS ÁGUAS PLUVIAIS DAS CANALETAS SÃO PARTE DA IMPLANTAÇÃO (INTERLIGAÇÃO, DIMENSIONAMENTO E DADA).
8 – A DECLIVIDADE DO CAIMENTO DO PISO EXTERNO DEVERÁ SER DE 1%, PARA EVITAR POSSIVEL ENTRADA DE ÁGUAS PLUVIAIS NO PREDIO.
9 – PARA O SISTEMA DE GÁS UTILIZAR ABRIGO EXTERNO (AG–06) DEFINIR LOCALIZAÇÃO NA IMPLANTAÇÃO DE ARQUITETURA.
10 – A LOCALIZAÇÃO DO RESERVATORIO ACOPLADO ELEVADO ESTARÁ NA IMPLANTAÇÃO DE ARQUITETURA.
11 – A TUBULAÇÃO DE AGUA QUENTE SERÁ EM COBRE COM ISOLAÇÃO TÉRMICA DE POLIETILENO EXPANDIDO, INCLUSIVE QUANDO EMBUTIDO NA ALVENARIA.
12 – SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA PREFEITURA O PROLONGAMENTO DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SISTEMA DE COLETA DE ESGOTO, CASO SEJA NECESSÁRIO.
13 – DEVERÁ SER PREVISTO CANOPLA CROMADA NOS REGISTROS DE GAVETA E PRESSÃO INSTALADOS EM AMBIENTES NA ÁREA EXTERNA OS REGISTROS SERÃO BRUTO.
REGISTRO DE GAVETA COM CANOPLA CROMADA: SERVIÇO 12.02
REGISTRO DE PRESSÃO COM CANOPLA CROMADA: SERVIÇO 12.04
REGISTRO DE GAVETA BRUTO: SERVIÇO 12.01
REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO: SERVIÇO 12.03
14 – SERÃO IMPLANTADOS DOIS SISTEMAS INDEPENDENTES DE AQUECIMENTO SOLAR COM FUNCIONAMENTO SIMULTÂNEO
SISTEMA 1 – ATENDE SANITÁRIO VESTIÁRIO INFANTIL MASC./FEM. 2, COZINHA, DEVOLUÇÃO DE UTENSÍLIOS, SANITÁRIO FUNCIONÁRIOS MASC./FEM.
SISTEMA 2 – ATENDE FRALDÁRIO, LACTÁRIO, SANIT. ADM. ACESSÍVEL FEM./MASC., SANITÁRIO VESTIÁRIO FAMÍLIAS, SANITÁRIO VESTIÁRIO INFANTIL MASC./FEM. 1.

PLANTA DE LOCALIZAÇÃO – S/ESCALA

PAD CR-1EA 300

AREAS/MOVIMENTOS DE TERRA/FECHAMENTOS					
DISCRIMINAÇÃO	A (m2)	DISCRIMINAÇÃO	A (m2)	DISCRIMINAÇÃO	
Área construída total	884,78	Passeio externos tipos/m2		Muro tipo/compr./m	
Área ocupada total	1.005,29	Calçada ext./nun tipos/m2		Área a demolir m2	
Projeção da cobertura	1.005,29	Área livre gramado		Aterro volume (m3)	
				Corte volume (m3)	

PROJETO DESENVOLVIDO POR CONSÓRCIO GESTOR PRI–JHE A PARTIR DO PAD CR–1E 12.01.045
Resp. Técnico: Eng. Thaís Guedes Lara
CREA: 5060877624

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE

ESCOLA – MME/ADAL		CÓDIGO	1|2|0|1|0|9|0
–		Nº ADAL	
INTERVENÇÃO			01
CRECHE + PRÉ–ESCOLA – CR–1EA			
COMPLEXIDADE TÉCNICA	TIPO PROJETO	DATA	COMPLEXIDADE TÉCNICA
PROJETO EXECUTIVO DE HIDRÁULICA	PAD CR–1EA	ABR/2020	PE–HID
CONTEÚDO	ESCALA	FOLHA	FOLHAS
IMPLANTAÇÃO – PLANTA PAVIMENTO TÉRREO E COBERTURA	1/100	01/08	01

1201909_SHPDB101_01

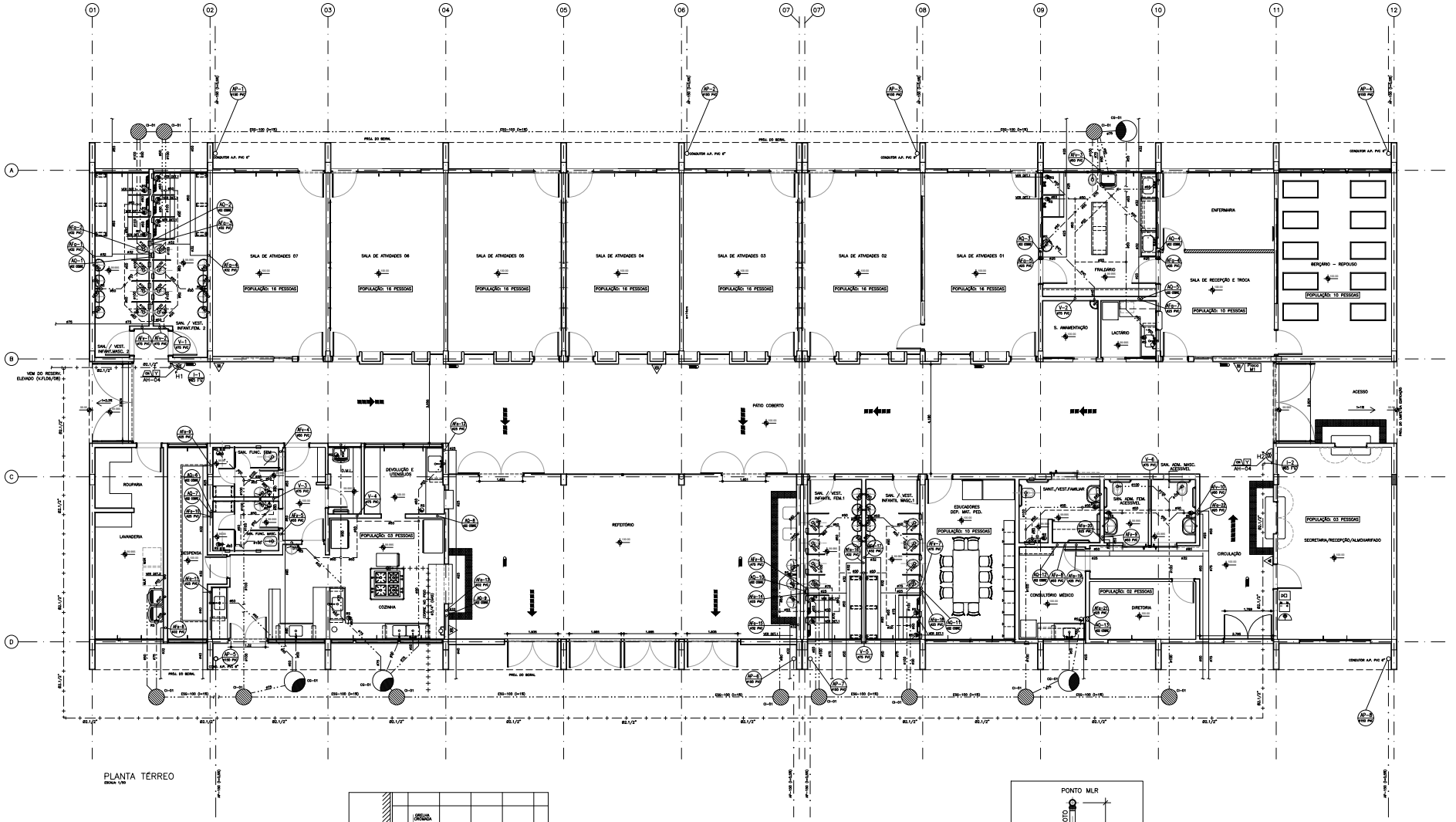

PLANTA TÉRREO
ESCALA 1/50

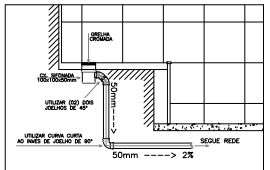

DETALHE 1–LIGAÇÃO ESGOTO BN–02
S/ESC.

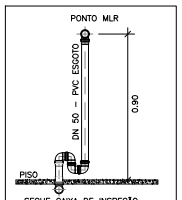

SEGUE CAIXA DE INSPEÇÃO

DETALHE 2–SIFÃO MAQ. LAVAR ROUPA
S/ESC.

PAD CR-1EA 301

Nº	MODIFICACOES	APROVACAO AUTOR DO PROJETO	DATA	APROVACAO FDE	DATA	OBSERVACOES	DESENHOS DE REFERENCIA	N.	APROVACAO FDE	DATA
1	ACRESC ENFERMARIA/S. RECEPÇÃO/CONSULT/S. ATIVID 07/N. POPUL.				01/7/2021					

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PROJETO DESENVOLVIDO POR CONSÓRCIO GESTOR PRI–JHE
A PARTIR DO PAD CR–1E 12.01.045
Resp. Técnico: Eng. Thaís Guedes Lara
CREA: 5060877624

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE

ESCOLA – NOME/LOCAL: –			CÓDIGO: 1 2 0 1 0 9 0
INTERVENÇÃO: CRECHE + PRÉ–ESCOLA – CR–1EA			Nº LOTE: 01
ETAPA/ÁREA TÉCNICA: PROJETO EXECUTIVO DE HIDRÁULICA	TIPO PROJETO: PAD CR–1EA	DATA: ABR/2020	ETAPA/ÁREA TÉCNICA: PE–HD
CONTEÚDO: PLANTA PAVIMENTO TÉRREO		ESCALA: 1/50	FOLHA: 02/08 REVISÃO: 01

1201090_01PEDRO2021_01

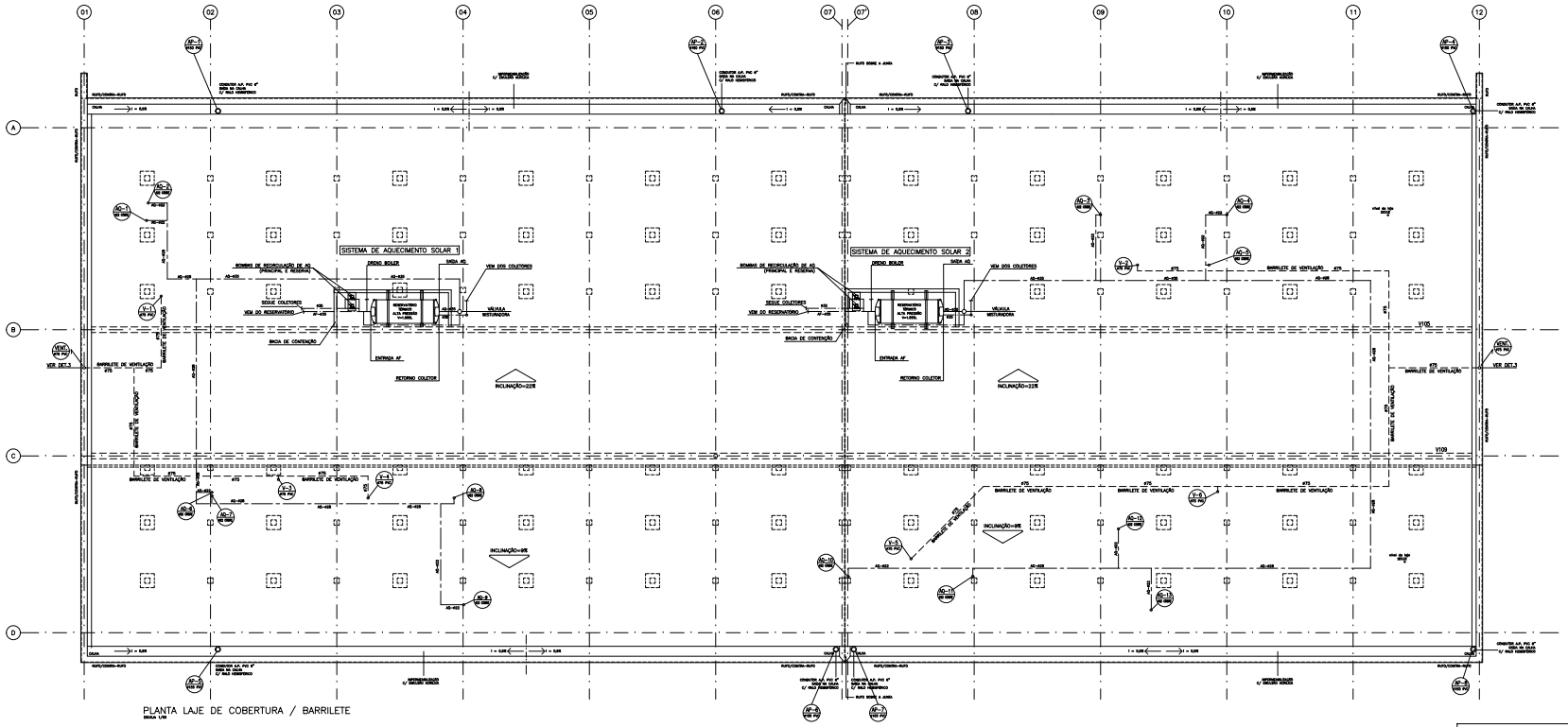

PLANTA LAJE DE COBERTURA / BARRILETE
ESCALA 1/50

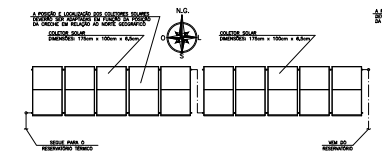

COLETORES SOLARES
(NORTE ALINHADO AO TELHADO)

NOTA: DEVERÃO SER INSTALADOS DOIS (02) SISTEMAS INDEPENDENTES DE COLETORES SOLARES COM UM CONJUNTO DE 10 PLACAS PARA CADA BOILER.

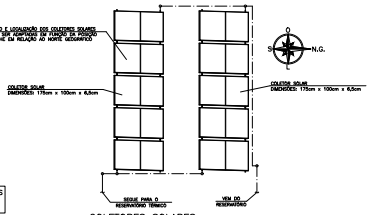

COLETORES SOLARES
(NORTE PERPENDICULAR AO TELHADO)

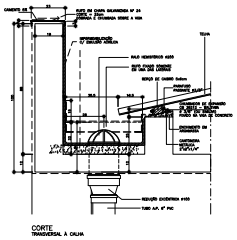

CORTE
TRANSVERSAL À CALHA

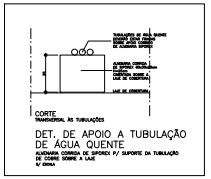

CORTE
TRANSVERSAL AS TUBULAÇÕES

DET. DE APOIO A TUBULAÇÃO DE ÁGUA QUENTE
ALVENARIA COMUM DE BLOCOS P/ SUPORTE DA TUBULAÇÃO DE COBRE SOBRE A LAJE
S/ ESCALA

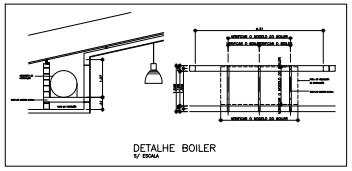

DETALHE BOILER
S/ ESCALA

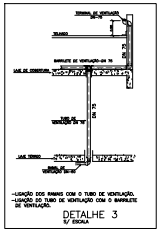

DETALHE 3
S/ ESCALA

PAD CR-1EA 302

| | | |

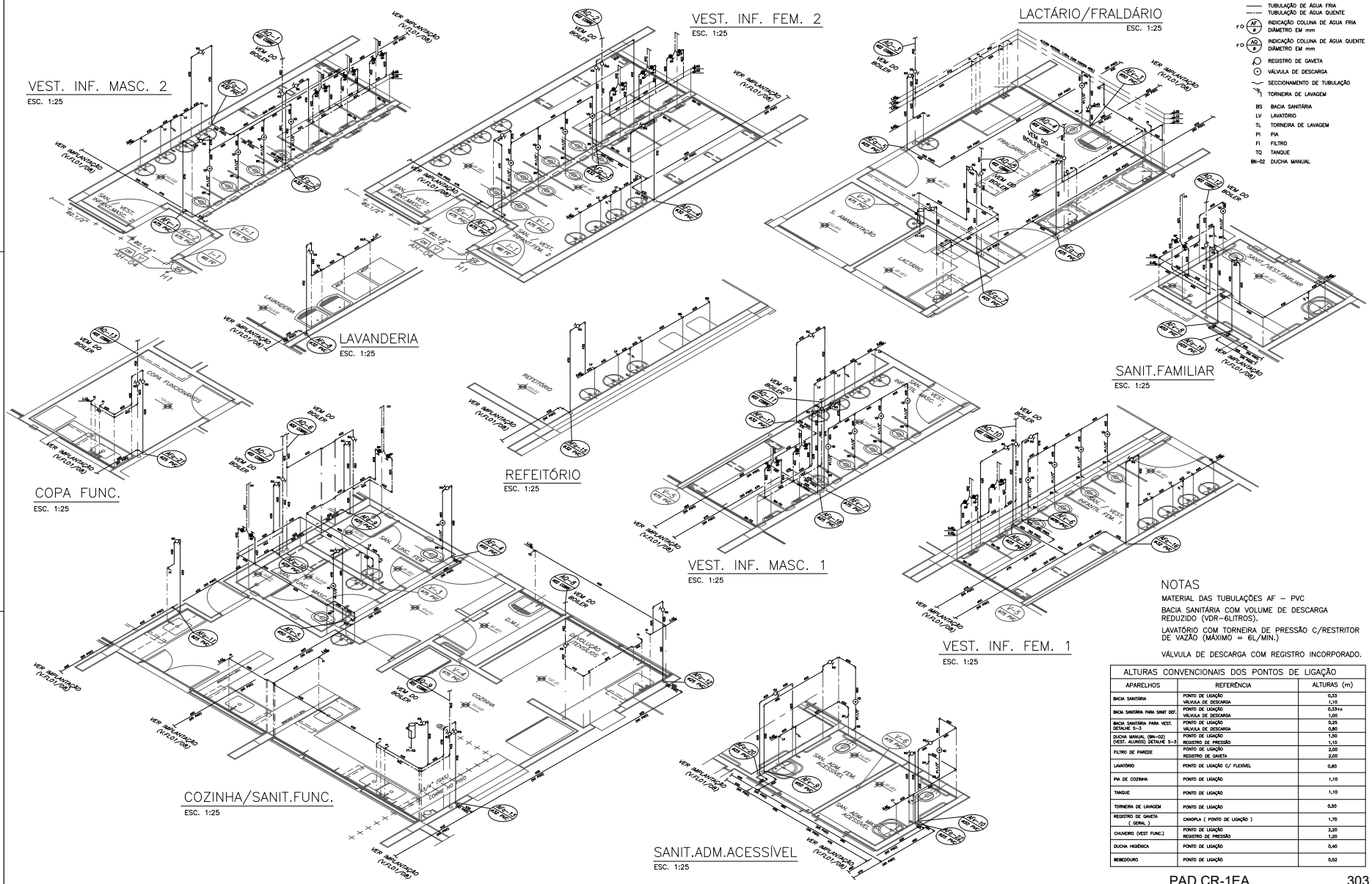
VEST. INF. MASC. 2
ESC. 1:25
VEST. INF. FEM. 2
ESC. 1:25
LACTÁRIO/FRALDÁRIO
ESC. 1:25
LAVANDERIA
ESC. 1:25
SANIT.FAMILIAR
ESC. 1:25
COPA FUNC.
ESC. 1:25
REFEITÓRIO
ESC. 1:25
VEST. INF. MASC. 1
ESC. 1:25
VEST. INF. FEM. 1
ESC. 1:25
COZINHA/SANIT.FUNC.
ESC. 1:25
SANIT.ADM.ACESSÍVEL
ESC. 1:25
LEGENDA
TUBULAÇÃO DE ÁGUA FRIA
TUBULAÇÃO DE ÁGUA QUENTE
INDICAÇÃO COLUNA DE ÁGUA FRIA
DIÂMETRO EM mm
INDICAÇÃO COLUNA DE ÁGUA QUENTE
DIÂMETRO EM mm
REGISTRO DE GAVETA
VÁLVULA DE DESCARGA
SECCIONAMENTO DE TUBULAÇÃO
TORNEIRA DE LAVAGEM
BS BACIA SANITÁRIA
LV LAVATÓRIO
TL TORNEIRA DE LAVAGEM
PI PIA
FI FILTRO
TQ TANQUE
BN-02 DUCHA MANUAL
NOTAS
MATERIAL DAS TUBULAÇÕES AF – PVC
BACIA SANITÁRIA COM VOLUME DE DESCARGA REDUZIDO (VDR–6LITROS).
LAVATÓRIO COM TORNEIRA DE PRESSÃO C/RESTRITOR DE VAZÃO (MÁXIMO = 6L/MIN.)
VÁLVULA DE DESCARGA COM REGISTRO INCORPORADO.
ALTURAS CONVENCIONAIS DOS PONTOS DE LIGAÇÃO
APARELHOS | REFERÊNCIA | ALTURAS (m)
BACIA SANITÁRIA | PONTO DE LIGAÇÃO | 0,33
VÁLVULA DE DESCARGA | 1,10
BACIA SANITÁRIA PARA SANIT DEF. | PONTO DE LIGAÇÃO | 0,33+x
VÁLVULA DE DESCARGA | 1,00
BACIA SANITÁRIA PARA VEST. DETALHE S-3 | PONTO DE LIGAÇÃO | 0,25
VÁLVULA DE DESCARGA | 0,80
DUCHA MANUAL (BN–02) (VEST. ALUNOS) DETALHE S-3 | PONTO DE LIGAÇÃO | 1,50
REGISTRO DE PRESSÃO | 1,10
FILTRO DE PAREDE | PONTO DE LIGAÇÃO | 2,00
REGISTRO DE GAVETA | 2,00
LAVATÓRIO | PONTO DE LIGAÇÃO C/ FLEXÍVEL | 0,60
PIA DE COZINHA | PONTO DE LIGAÇÃO | 1,10
TANQUE | PONTO DE LIGAÇÃO | 1,10
TORNEIRA DE LAVAGEM | PONTO DE LIGAÇÃO | 0,50
REGISTRO DE GAVETA (CERA.) | CANOPLA (PONTO DE LIGAÇÃO) | 1,70
CHUVEIRO (VEST FUNC.) | PONTO DE LIGAÇÃO | 2,20
REGISTRO DE PRESSÃO | 1,20
DUCHA HIGIÊNICA | PONTO DE LIGAÇÃO | 0,40
BEBEDOURO | PONTO DE LIGAÇÃO | 0,52
PAD CR-1EA
303
FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE
PROJETO DESENVOLVIDO POR CONSÓRCIO GESTOR PRI–JHE A PARTIR DO PAD CR–1E 12.01.045
Resp. Técnico: Eng. Thaís Cuevas Lara
CREA: 5060877624
CRECHE + PRÉ–ESCOLA – CR–1EA
PROJETO EXECUTIVO DE HIDRÁULICA
PAD CR-1EA
ABR/2020
DETALHES DE ÁGUA FRIA E ÁGUA QUENTE
1/25
04/08
00

NOTAS GERAIS

1 – TODA A TUBULAÇÃO DO SISTEMA DE HIDRANTES SERÁ EM FERRO GALVANIZADO.
2 – HAVERÁ CORRIMÃO NAS ESCADAS E RAMPAS, CONFORME IT–11/19 DO CBPMESP.
3 – AS PAREDES DAS SALAS DE AULA, SÃO RESISTENTES AO FOGO POR NO MÍNIMO 60 MINUTOS, CONFORME DETERMINA A IT–08
4 – O EXECUTANTE DEVERÁ PROVIDENCIAR SINALIZAÇÃO DOS HIDRANTES, EXTINTORES, ESCADAS E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA ASSIM COMO DEMAIS ITENS COMPONENTES DO SISTEMA DE COMBATE A INCÊNDIO, UTILIZANDO PLACAS COM PICTOGRAMAS DE EFEITO FOTOLUMINESCENTE DE ACORDO COM O CONTIDO NA INSTRUÇÃO TÉCNICA Nº 20 DO DECRETO 63.911/18 DO C.B.P.M.E.S.P. DEVENDO AINDA, FIXAR UMA PLACA MODELO M1 DA MESMA INSTRUÇÃO TÉCNICA NO PONTO INDICADO NO PROJETO. (VER PLANTA NA FOLHA 02).

CÁLCULO DAS SAÍDAS E DESCARGAS

$N = \frac{P}{C}$

N = unidades de passagem (0,55m cada)
P = População (tabela 1 – IT 11/19 Corpo de Bombeiros)

P = 112 pessoas (Salas Atividades)
P = 3 pessoas (Secretaria)
P = 2 pessoas (Diretoria)
P = 10 pessoas (Sala Educadores)
P = 3 pessoas (Cozinha)
P = 10 pessoas (Berçário Atividades)
P = 10 pessoas (Berçario Repouso)

População Total = 150 pessoas

C = capacidade da unidade de passagem tabela 4 IT–11/19 do Corpo de Bombeiros
C = 22 para escadas e rampas
C = 30 para acessos e descargas
C = 30 para portas

SAÍDAS: $N = \frac{P}{C} = \frac{150}{30} = 5,00 \cong 5\ UP's$

5 x 0,55 = 2,75m

ACESSOS E DESCARGAS EXISTENTES NO LOCAL: 7,84m
SAÍDA: 2 x 1,935m
SAÍDA: 2 x 1,885m

EDIFICAÇÃO TÉRREA
CAMINHAMENTO MÁXIMO 50m – ATENDE

MEM. DE CÁLCULO REDE DE HIDRANTES–SISTEMA TIPO–2 (DECR. EST. 63.911/18)

TRECHO	PRESSÃO NO ESGUICHO OU NO PTO INICIAL DO TRECHO (mca)	VAZÃO em (Ls/min.)	TUBULAÇÕES						ELEVAÇÃO (+ ou –)	PRESSÃO NO PONTO (m.c.a)
			DIÂMETRO (mm)	COMPRIMENTO			J.UNITÁRIO (m/m)	J.TOTAL (m)		
				real	equiv.	total				
H1–A	30,00	150,00	63	XX,XX	XX,XX	XX,XX	X,XXX	X,XX	+1,60	XX,XX
H2–A	XX,XX	XXX,XX	63	XX,XX	XX,XX	XX,XX	X,XXX	X,XX	+1,60	XX,XX
A–B	-	XXX,XX	63	XX,XX	XX,XX	XX,XX	X,XXX	X,XX	X,XX	XX,XX
B–C	-	XXX,XX	75	XX,XX	XX,XX	XX,XX	X,XXX	X,XX	X,XX	XX,XX

BOMBA DE INCÊNDIO: PRESSÃO: XX,XX mca; VAZÃO: XXX,XX L/min.; POTÊNCIA: X,XX CV
RESERVA DE INCÊNDIO: 8,00m3
ACIONAM. DA BOMBA: CHAVE DE FLUXO
RESERVATÓRIO: ELEVADO
EXPEDIÇÃO: ESGUICHO REGULÁVEL

Sistema de Sinalização para Edificações Escolares

	Código IT-20/19	Código FDE	Peças de Sinalização	Página Projeto Gráfico	Dimensões (cm)	Aplicação	Código Componente	Quantidade
PA - Indicação de Pavimento	S17	PA1	2º Subsolo	33	20x20	parede	SI 03	00
	S17	PA2	1º Subsolo	33	20x20	parede	SI 03	00
	S17	PA3	Térreo	33	20x20	parede	SI 03	01
	S17	PA4	1º Andar	33	20x20	parede	SI 03	00
	S17	PA5	2º Andar	33	20x20	parede	SI 03	00
	S17	PA6	3º Andar	33	20x20	parede	SI 03	00
E - Emergência	S15 / S16	E1DA	Saída de emergência à direita - acessível	32	70x20	parede	SI 06	01
	S15 / S16	E1DA	Saída de emergência à esquerda - acessível	32	70x20	parede	SI 06	01
	S1	E1D	Saída de emergência à direita	32	70x20	parede	SI 06	01
	S2	E1E	Saída de emergência à esquerda	32	70x20	parede	SI 06	01
	S11	E1DS	Saída de emergência à direita sobe - escada	32	70x20	parede	SI 06	00
	S8	E1DD	Saída de emergência à direita desce - escada	32	70x20	parede	SI 06	00
	S10	E1ES	Saída de emergência à esquerda sobe - escada	32	70x20	parede	SI 06	00
	S9	E1ED	Saída de emergência à esquerda desce - escada	32	70x20	parede	SI 06	00
	S15 / S16	E1DSR	Saída de emergência acessível á direita sobe - escada	32	70x20	parede	SI 06	00
	S15 / S16	E1DDR	Saída de emergência acessível á direita desce - escada	32	70x20	parede	SI 06	00
	S15 / S16	E1ESR	Saída de emergência acessível á esquerda sobe - escada	32	70x20	parede	SI 06	00
	S15 / S16	E1EDR	Saída de emergência acessível á esquerda desce - escada	32	70x20	parede	SI 06	00
	E7 / E8	E2	Hidrante	33	20x20	parede	SI 03	02
	E6	E3	Mangotinho	33	20x20	parede	SI 03	00
	-	E4	H2O (texto explicativo)	33	20x20	parede	SI 03	02
	E5	E5	Extintor	33	20x20	parede	SI 03	07
	-	E6	Pó químico (texto explicativo)	33	20x20	parede	SI 03	03
	-	E7	Água pressurizada (texto explicativo)	33	20x20	parede	SI 03	02
	-	E8	Pó multi uso (texto explicativo)	33	20x20	parede	SI 03	00
	-	E9	CO2 (texto explicativo)	33	20x20	parede	SI 03	02
	-	E10	Pó ABC (texto explicativo)	33	20x20	parede	SI 03	00
	-	E11	Bomba de incêndio	33	20x20	parede	SI 03	01
	E1	E12	Alarme sonoro	33	20x20	parede	SI 03	02
	M1	E13	M1 - Indicação dos sistemas de proteção - estrutura metálica	33	20x20	parede	SI 03	00
	M1	E14	M1 - Indicação dos sistemas de proteção - estrutura em concreto	33	20x20	parede	SI 03	01
	M2	-	M2 - Indicação da lotação máxima admitida no recinto de reunião de público	33	70x20	parede	SI 06	00
	M3	-	M3 - Aperte e empurre o dispositivo de abertura da porta	33	70x20	parede	SI 06	00
	M4	-	M4 - Manter a porta corta-fogo da saída de emergência fechada	33	70x20	parede	SI 06	00
	P4	E15	Proibição de uso de elevador em caso de incêndio	33	20x20	parede	SI 03	00

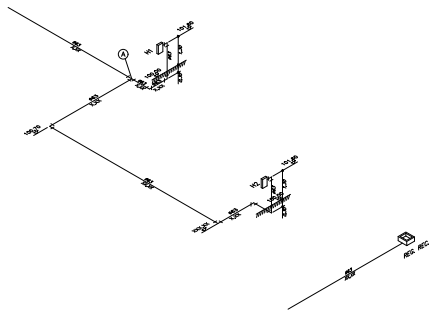

ESQUEMA ISOMÉTRICO DOS HIDRANTES

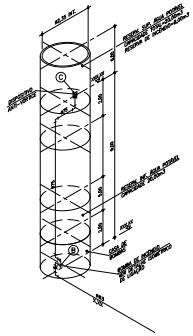

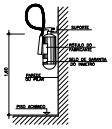

DET.–FIXAÇÃO EXTINTORES
SEM ESCALA

PLACA SINALIZAÇÃO M 1

Esta edificação está dotada dos seguintes Sistemas de Proteção Contra Incêndios:

Extintores de Incêndio
Hidrantes
Iluminação de Emergência
Alarme de Incêndio
Sinalização de Emergência

Edificação em Estrutura de Concreto

Em caso de emergência:
ligue 193 – Corpo de Bombeiros
ligue 190 – Polícia Militar

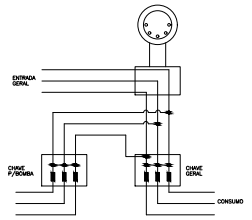

ESQUEMA P/ LIGAÇÃO DA BOMBA ELÉTRICA
SEM ESCALA

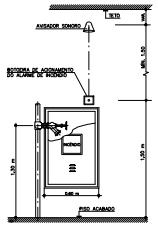

DETALHE BOTOEIRA E ALARME
SEM ESCALA

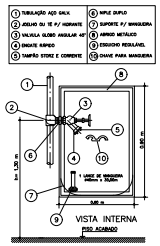

DETALHE HIDRANTE SIMPLES
SEM ESCALA

LEGENDA:



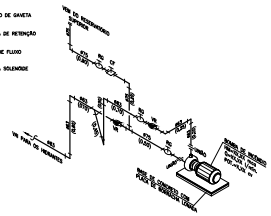

DETALHE ISOMÉTRICO DE LIGAÇÃO DA BOMBA DE INCÊNDIO
SEM ESCALA



DETALHES DE SINALIZAÇÃO
SEM ESCALA

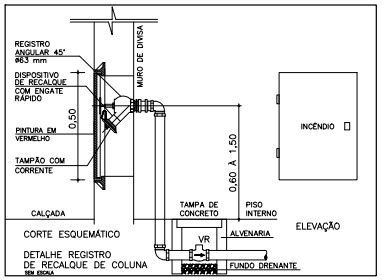

CORTE ESQUEMÁTICO
DETALHE REGISTRO DE RECALQUE DE COLUNA
SEM ESCALA

ELEVAÇÃO

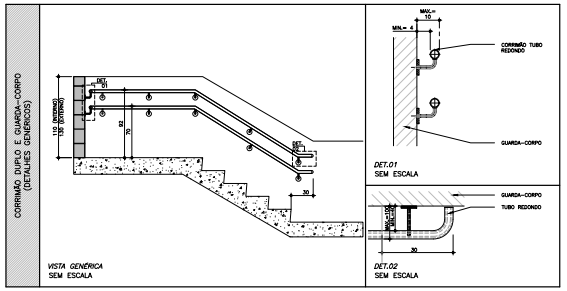

VISTA GENÉRICA
SEM ESCALA

DET.01
SEM ESCALA

DÉT.02
SEM ESCALA

OS CORRIMÃOS DEVEM SEGUIR OS SEGUINTES REQUISITOS:

1–SER OBRIGATORIAMENTE COLOCADOS EM AMBOS OS LADOS DA ESCADA.
2–ESTAR SITUADOENTRE 80cm E 92cm ACIMA DO NÍVEL DA SUPERFÍCIE SUPERIOR DO DEGRAU MEDIDA ESTA TOMADA VERTICALMENTE DA BORDA DO DEGRAU AO TOPO DE CORRIMÃO.
3–SER FIXADOS SOMENTE PELA SUA PARTE INFERIOR.
4–TER LARGURA MÍNIMA DE 6cm.
5–ESTAR AFASTADOS, NO MÍNIMO 4cm DA FACE DAS PAREDES A QUE ESTIVEREM FIXADOS.
6–SER CONSTRUÍDOS DE FORMA A PERMITIR CONTÍNUO ESCORREGAMENTO DAS MÃOS AO LONGO DE SEU COMPRIMENTO.

PAD CR-1EA 304

Nº	MODIFICAÇÕES	APROVADO AUTOR DO PROJETO	DATA	APROVADO FDE	DATA	OBSERVAÇÕES	DESENHOS DE REFERÊNCIA	Nº	APROVADO AUTOR DO PROJETO	DATA	APROVADO FDE	DATA
1	ACRESC. ENFERMARIA/S. RECEPÇÃO/CONSULT/S. ATND 07/N. POPUL.				OUT/2021							

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PROJETO DESENVOLVIDO POR CONSÓRCIO GESTOR FRI–JHE A PARTIR DO PAD CR–1E 12.01.045
Resp. Técnico Eng. Thaís Cuedes Lara
CREA: 5060877624

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE

ESCALA – HOMOLOGAÇÃO: –	DATA: 12/01/0909
MODALIDADE: CRECHE + PRÉ–ESCOLA – CR–1EA	Nº UNID. 01
ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA: PROJETO EXECUTIVO DE HIDRÁULICA	TIPO PROJETO: PAD CR–1EA / DATA: ABR/2020 / DISCIPLINA/ SIGLA: PE–HID
CONTEÚDO: SISTEMAS DE COMBATE A INCÊNDIO	ESCALA: INDICADA / FOLHA: 05/08 / REVISÃO: 01

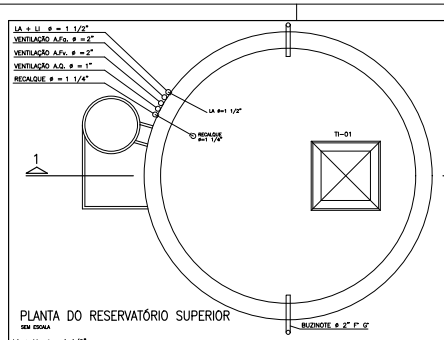

PLANTA DO RESERVATÓRIO SUPERIOR
SEM ESCALA

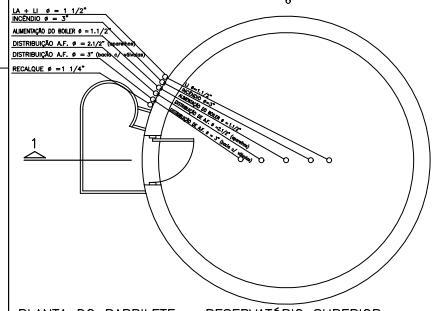

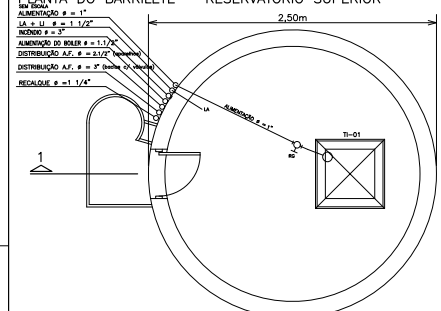

PLANTA DO BARRILETE – RESERVATÓRIO SUPERIOR
SEM ESCALA

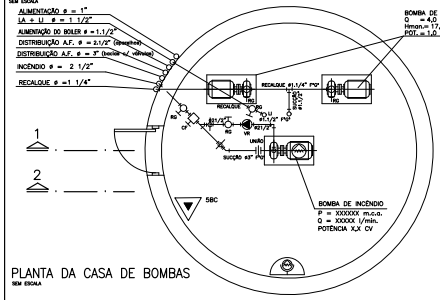

PLANTA DO RESERVATÓRIO INFERIOR
SEM ESCALA

PLANTA DA CASA DE BOMBAS
SEM ESCALA

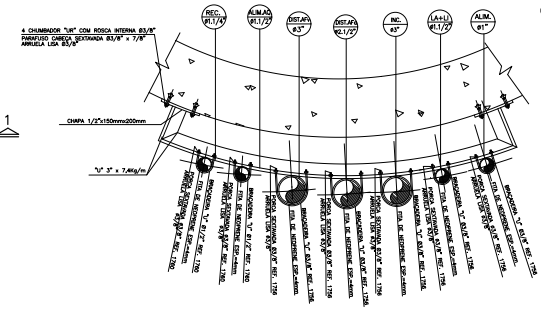

FIXAÇÃO DAS TUBULAÇÕES NA PAREDE DO RESERVATÓRIO
S/ESC.
SUPORTE TÍPICO S-3
S/ESC.

CONSIDERANDO ø EXT. = 2,50m

TABELA DE ALTURAS DOS RESERVATÓRIOS

	CAPACIDADE (m3)	hR (m)
INFERIOR	10	2,50
	15	4,00
SUPERIOR	20	5,00
	25	6,00

ALTURA DO TUBO PARA RESERVA DE INCÊNDIO

RES. P/ INC. (m3)	hinc. (m)
8,2	1,89
8,0	1,84
8,5	1,96
9,0	2,07
10,0	2,30
12,0	2,76
12,5	2,88
13,0	3,00
15,0	3,46

DADOS SOBRE A BOMBA DE RECALQUE

H (m)	RECALQUE ø(POL.)	ALT. MAN. (m.c.a)	VAZÃO (m^3/h)	POTENCIA (HP)
14,50	1.1/4"	17,70	4,0	1,0

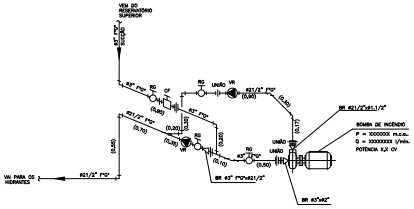

ESQUEMA ISOMÉTRICO DA LIGAÇÃO DA BOMBA DE INCÊNDIO
SEM ESCALA

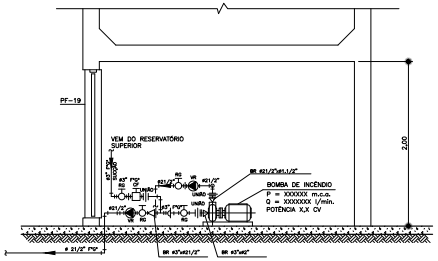

CORTE 2
SEM ESCALA

OBS.: A LOCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO RESERVATÓRIO ELEVADO DEVERÁ MANTER A ALTURA UTIL DE 9,00m LEMBRANDO QUE A DIFERENÇA ENTRE PISO DO REFEITÓRIO DO PRÉDIO E LAJE INFERIOR DO RESERVATÓRIO SUPERIOR DEVERÁ SER DE 9,00m.

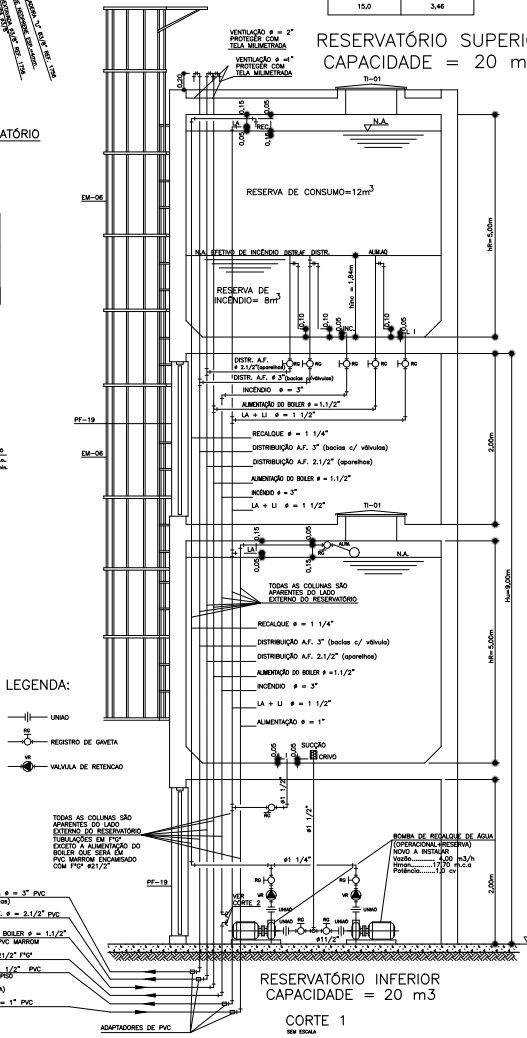

RESERVATÓRIO INFERIOR
CAPACIDADE = 20 m3

CORTE 1
SEM ESCALA

LEGENDA:
UNIÃO
REGISTRO DE GAVETA
VALVULA DE RETENCAO

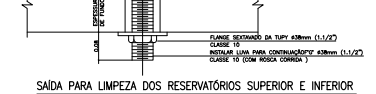

SAÍDA PARA LIMPEZA DOS RESERVATÓRIOS SUPERIOR E INFERIOR
(2x)
DETALHE 1B
S/ESC.

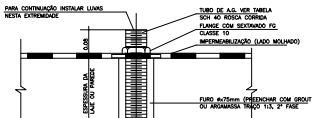

TUBULAÇÃO	DIÂMETRO	LOCALIZAÇÃO
ALIMENTADOR (ALIM.)	(1x) Ø32mm(1")	RESERVATÓRIO INFERIOR
SUCÇÃO A. F.	(1x) Ø50mm(1.1/2")	RESERVATÓRIO INFERIOR
LIMPEZA (LI)	(1x) Ø50mm(1.1/2")	RESERVATÓRIO INFERIOR
LADRÃO (LA)	(1x) Ø50mm(1.1/2")	RESERVATÓRIO INFERIOR

SAÍDAS E ENTRADA DAS TUBULAÇÕES DE ÁGUA FRIA
ALIMENTAÇÃO, SUCÇÃO ÁGUA FRIA, LADRÃO E LIMPEZA
DETALHE 1
S/ESC.

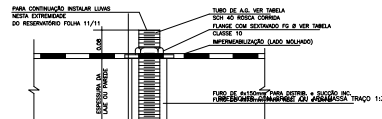

TUBULAÇÃO	DIÂMETRO	LOCALIZAÇÃO
RECALQUE	(1x) Ø35mm(1.1/4")	RESERVATÓRIO SUPERIOR
LADRÃO (LA)	(1x) Ø50mm(1.1/2")	RESERVATÓRIO SUPERIOR
DISTRIBUIÇÃO A.F.	(1x) Ø60mm (2.1/2")	RESERVATÓRIO SUPERIOR
DISTRIBUIÇÃO A.F.	(1x) Ø85mm (3")	RESERVATÓRIO SUPERIOR
ALIMENTAÇÃO DO BOILER	(1x) Ø50mm(1.1/2")	RESERVATÓRIO SUPERIOR
LIMPEZA (LI)	(1x) Ø50mm(1.1/2")	RESERVATÓRIO SUPERIOR
INCÊNDIO (INC)	(1x) Ø85mm(3")	RESERVATÓRIO SUPERIOR

SAÍDAS E ENTRADA DAS TUBULAÇÕES ÁGUA FRIA
ÁGUA QUENTE, REC. DE A.F., DISTRIB., LADRÃO, LIMPEZA E INCÊNDIO
DETALHE 1A
S/ESC.

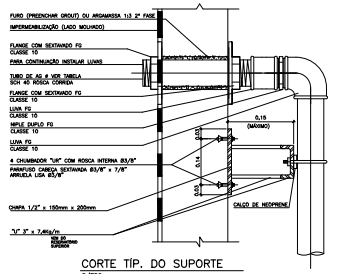

CORTE TÍP. DO SUPORTE
S/ESC.

PAD CR-1EA 305

9										APROVADO	DATA
8										AUTOR DO PROJETO	
7											
6											
5											
4											
3											
2											
1											
0											
NP	MODIFICADOS	APROVADO	DATA	APROVADO	DATA	OBSERVAÇÕES	DESENHOS DE REFERENCIA	NL	APROVADO	DATA	
		AUTOR DO PROJETO		FDE					FDE		

FDE FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PROJETO DESENVOLVIDO POR CONSÓRCIO GESTOR PRI-JHE A PARTIR DO PAD CR-1E 12.01.045
Resp. Técnico: Eng. Thaís Guedes Lara
CREA: 5060877624

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE

ESCOLA – MUNICÍPIO	CÓDIGO 1 2 0 1 1 0 9 0
–	Nº LINE 01
EMPREENDIMENTO CRECHE + PRÉ-ESCOLA – CR-1EA	
ESPECIALIDADE TÉCNICA PROJETO EXECUTIVO DE HIDRÁULICA	TIPO PROJETO PAD CR-1EA / DATA ABR/2020 / ESPECIALIDADE TÉCNICA PE-HID
CONTEÚDO RESERVATÓRIO ACOPLADO ANÉIS PRÉ-MOLDADOS	ESCALA INDICADA / FOLHA 06/06 / REVISÃO 00

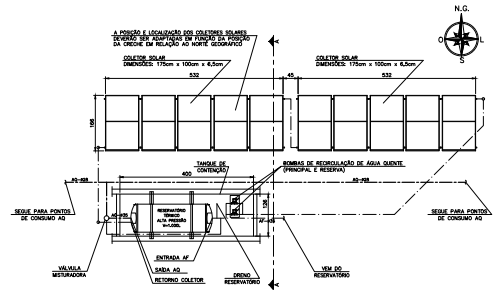

SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR
Esc. 1:50 | Planta de Situação dos Equipamentos

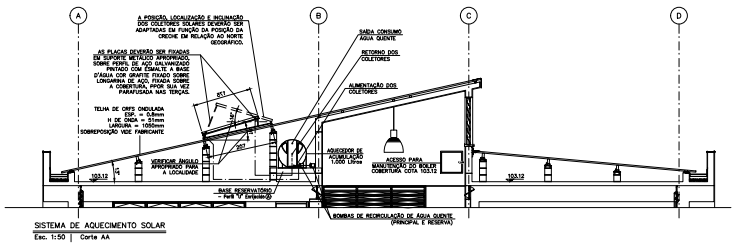

SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR
Esc. 1:50 | Corte AA

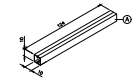

SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR
Sem Escala | Dimensões da Base do Reservatório Térmico

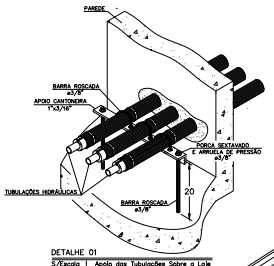

DETALHE 01
S/Escala | Apoio das Tubulações Sobre a Laje

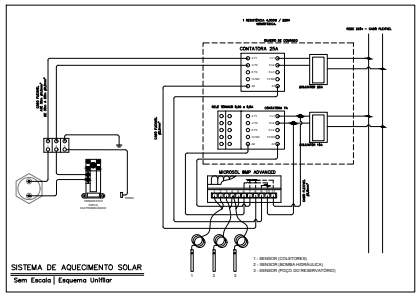

SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR
Sem Escala | Esquema Unifilar

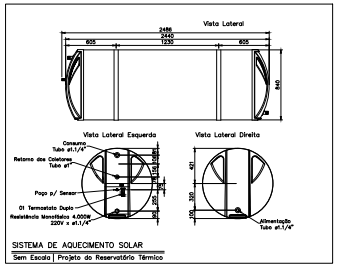

SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR
Sem Escala | Projeto do Reservatório Térmico



PROTEÇÃO EXTERNA
① SELO DE ALUMÍNIO, 1/2"
② CINTA DE ALUMÍNIO, 1/2"
③ ALUMÍNIO CORRUGADO COM BARREIRA, 0,15mm x Ø18mm
ISOLAMENTO TÉRMICO
④ TUBO DE POLIETILENO EXPANDIDO
⑤ ADESIVO

DIÂMETRO DO TUBO	ESPESSURA DO ISOLAMENTO
ø15mm	10mm
ø22mm	10mm
ø28mm	10mm
ø35mm	10mm
ø42mm	10mm
ø54mm	10mm
ø66mm	10mm
ø79mm	10mm
ø104mm	10mm

DETALHE 02
S/Escala | Isolamento Térmico



VÁLVULA VENTOSA
CORPO, EM LATÃO ESTAMPADO
FLUTUADOR POLIPROPILENO
CONEXÃO MACHO 1/2"
PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 10 BAR
TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO: 110°C

DETALHE 03
S/Escala | Válvula Ventosa



DETALHE 04
S/Escala | Sensor de Temperatura

TABELA PARA REGULAR A TEMPERATURA DA VÁLVULA MISTURADORA								
Posição	MÍN.	1	2	3	4	5	6	7	MÁX.
Temperatura (°C)	25	29	33	39	43	48	52	58	65

REGULAR NESSA POSIÇÃO

DETALHE 05
Regulagem da Temperatura da Válvula Misturadora Termostática

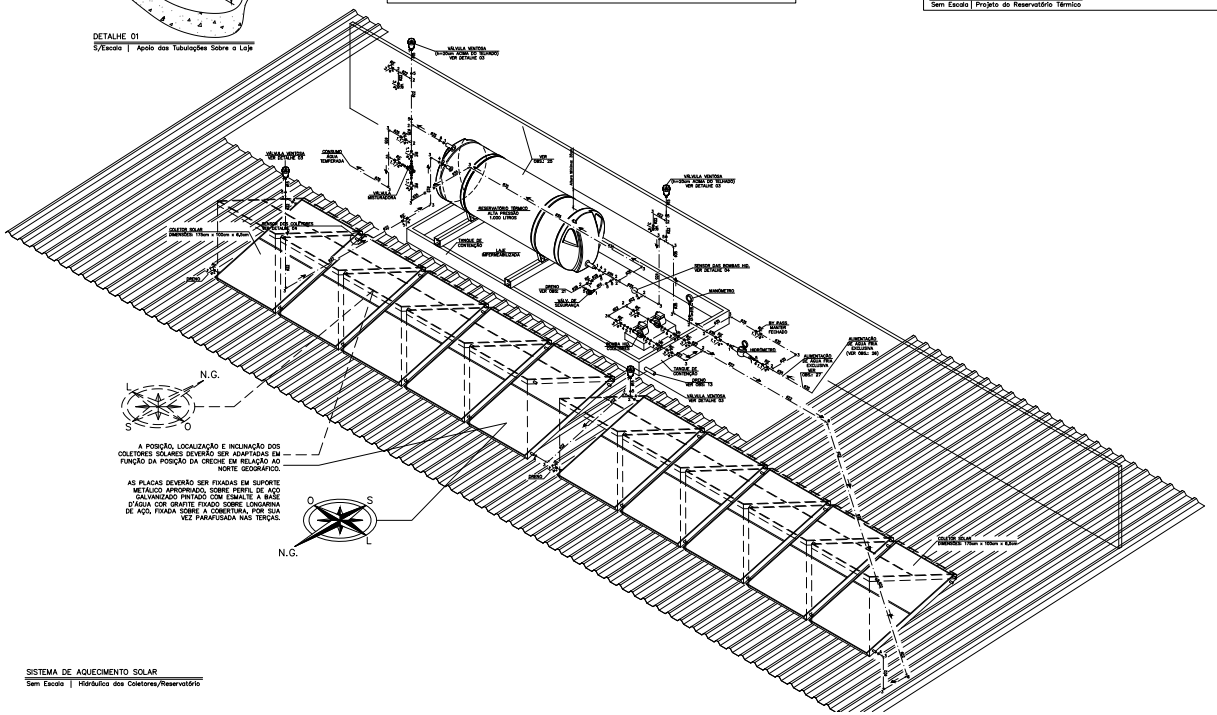

SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR
Sem Escala | Hidráulica dos Coletores/Reservatório

LEGENDA:

Conexões: Cobre
1 – Conector Macho
2 – Te 90
3 – Joelho 90
4 – União
5 – Bucha de redução
6 – Joelho 45
7 – Tenção
– Tubo de cobre CLASSE E

Registros e Válvulas
– Registro Esfera – RE
· Corpo em Bronze
– Válvula de Retenção Universal – VR
· Conexão em roscas Fêmeas ø1/4"
· Pressão máxima de trabalho: 15 bar
· Pressão mínima de abertura: 0,03 bar
· Temperatura máxima de trabalho: 110°C
· Mola: Aço Inox AISI 302
· Guarnição de vedação: Borracha nitrílica
– Válvula Ventosa
· Conexão em rosca: Macho ø1/2"
· Pressão de operação: 6 bar
· Temperatura máxima de trabalho: 110°C
– Válvula de Segurança
· Conexão em roscas Fêmeas ø1/2"
· Pressão de regulagem: 4 bar
· Temperatura de trabalho: de 5°C a 110°C
– Hidrômetro
· Vide quadro de especificação técnica abaixo
– Manômetro com Ponteiro de Arraste
· Diâmetro da Conexão: ø1/4"
· Escala: de 0 a 10 bar
– Válvula Misturadora Termostática
· Vide quadro de especificação técnica abaixo
– Perfil "U" Enfiação de 100mm x 50mm x 17mm x 3mm

OBSERVAÇÕES:

1 – Cotas em centímetro, exceto quando indicado.
2 – Toda tubulação sobre a laje deverá ser instalada sobre apoios conforme o Detalhe 01.
3 – Toda tubulação de cobre deverá ser isolada termicamente conforme Detalhe 02.
4 – As Válvulas ventosas deverão ser instaladas conforme Detalhe 03.
5 – Os sensores deverão ser instalados conforme Detalhe 04.
6 – Após a limpeza de todo o sistema de aquecimento solar deverá ser retirado do ralo a água e após tirá-la parte de um ponto existente com tubulação resistente a água quente de bitola de ø1.1/4".
7 – Todo sistema de aquecimento solar deverá receber manutenção preventiva a cada seis meses.
8 – O local onde serão instalados os reservatórios térmicos, coletores e tubulação hidráulica deve ser impermeabilizado a prova de infiltrações.
9 – Os reservatórios térmicos, coletores térmicos, coletores e tubulação hidráulica deve ter resistência estrutural compatível com o peso dos equipamentos.
10 – A água utilizada no sistema de aquecimento solar deverá possuir as seguintes características físico-químicas:
PH: 7,0 a 8,0
Dureza máx. aceit.: 60,0 a 150 ppm
Dureza máxima quer: 120ppm
Teor de Ferro maior que: 0,3 ppm
Cloro Livre maior que: 3 ppm
Turvação maior que: 0,2 ppm
11 – Os coletores solares deverão ser instalados no projeto à orientados, podendo apresentar margem de erro e centenário tolo errarão horizontal do reservatório térmico, bombas hidráulicas e coletores solares.
12 – Toda tubulação de cobre utilizada na distribuição hidráulica dos coletores deverá ser exclusivamente atendido conforme recomenda a NBR 5410.
13 – A tubulação de drenagem do tanque de contenção deverá ser conduzida até local apropriado para o descarte da água.
14 – O termostato de encosto do reservatório deverá ser ajustado com a temperatura mínima de descarga de 45°C.
15 – Os sensores de temperatura do Quadro de Comando deverão ser ajustados para:
– Acionar a resistência elétrica com uma diferença de temperatura de 2°C;
– Desligar a resistência elétrica com uma diferença de temperatura de 2°C;
– Acionar o sistema do sistema solar com uma diferença de temperatura de 6°C;
– Desarmar o sistema do sistema solar com diferença de temperatura de 3°C;
16 – Deverá ser previsto no caso de máquinas de respectivos pontos elétricos:
Quadro de Comando: 220v 1ø – fação cabo flexível ø6,0mm²
Resistência Elétrica: 4.000W, 220v 1ø – fação: cabo flexível ø4,0mm²
Bomba Hidráulica: 220v 1ø – fação: cabo flexível ø4,0mm² (Verificar fornecido)
17 – Os sensores de temperatura do reservatório térmico (Boiler), deverá ser instalado com altura mínima de 30cm acima do nível superior do reservatório térmico.
18 – O Quadro de Comando Elétrico deverá ser abrigado contra as intempéries.
19 – Prever bases em perfil "U" enfiação para o reservatório térmico.
20 – Prever ponto de alvação para ceasse de alimentação do sistema.
21 – O reservatório térmico deverá ser conduzido para fora do telhado.
22 – Em locais com baixas térmicas de gelo, deve-se utilizar coletores solares anti congelamento ou válvula anti congelamento.
Recomendação para válvula:
– Pressão Mínima: 10 bar
– Temperatura de operação ambiente: -30 a 80°C;
– Temperatura de abertura: 3°C;
– Temperatura de fechamento: 4°C;
– Conexão: Rosca Fêmea ø1/2";
23 – No consumo, deverá ser instalado uma válvula Misturadora Termostática, com as seguintes recomendações conforme especificação do fabricante abaixo:
24 – Deverá ser previsto suporte para entrada e saída de técnicos para manutenção.
25 – Caso de necessidade de retirada do reservatório térmico, este deve ser feito através do telhado.
26 – É obrigatório que todo extensão de tubulação exclusiva de água fria seja feito em PVC marrom ou esta parte, revestida com tubo de ferro galvanizado nos trechos aparentes.
27 – Deste ponto em diante, trabalhar com tubulação de cobre Classe E em todo o Sistema de Aquecimento Solar.
28 – Utilizar o duchinho corrugado em locais expostos a intempéries.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	MARCA	MODELO	CARACTERÍSTICAS	QUANT.
Reservatório Térmico			Volume: 1.000 litros Alta Pressão Fechado Dimensões: 854cm x 242m Pressão de trabalho: 40 mca ou 4,0 kgf/cm² Peso vazio: 140,0kg – Peso cheio: 1.000,0kg Resistência Elétrica: 4.000W/220v monofásica; Termostato Eletrônico com Reset (Duplo) – Alimentação: 220V monofásica; – Faixa de regulagem: 40° a 75°C; – Diferencial de acionamento: 3 a 8°C; MAETRO Etiquetado e Selo PROCEL; Garantia: 5 anos;	1
Coletor Solar			Dimensões: 175cm x 100cm x 6,5cm Pressão Máxima de Trabalho: 40 mca Peso vazio: 32kg – Peso cheio: 32kg Vidro: Temperado Liso 3,00mmc Placa: Alumínio Anodizado Produção Unitária de Energia Específica PNEs: 85,3kWh/mês.m²; Garantia: 10 anos;	10
Comando Elétrico			Controlador: Controlador Diferencial de Temperatura Eletrônico com Timer Aplicação: Acionamento de bomba hidráulica de circulação de reservatório térmico Alimentação Elétrica: 220v/monofásica;	1
Válvula Misturadora Termostática			Pressão Máxima de Trabalho: 14bar; Temperatura Máxima de Entrada: 85°C; Faixa de Regulagem: 30°C a 65°C; Temperatura de Fornecimento: 50°C a 60°C; Ajustar para 4 (43°C) a temperatura de saída da água misturada (vide Detalhe 05);	1
Hidrômetro			Diâmetro Nominal: 40mm Classe: B Vazão Máxima: 20 m³/h Vazão Nominal: 10 m³/h Temperatura Máxima de Trabalho: 40 °C	1
Bomba Hidráulica Coletores			Potência: 150W / 1/8 CV Sucção: ø 1" Recalque: ø 1" Obs. 1: Ligar a 220v Obs. 2: Ajustar a chave da bomba para a velocidade 3. Obs. 2: Altura Manométrica: 1 mca Obs 3: Vazão: 10,8 L/min ou 0,63m³/h	2

TUBULAÇÃO

TRECHO	TUBO	DIÂMETRO NOMINAL	REVESTIMENTO TÉRMICO	REVESTIMENTO PROTETOR CONTRA INTEMPERES
Alimentação de Água Fria Cotas +/-(Água/ Boiler)	PVC Marrom	40mm	------	Tubo Galvanizado ø2" x 3,00mm (esp)
Alimentação de Água Fria (Sistema Solar)	Cobre Classe E	35mm	------	------
Consumo de Água Quente Reservatório/ Pontos de Consumo	Cobre Classe E	35mm	Poliolefinos expandido e30mm x 10mm (esp.)	------
Reservatório/ Coletores	Cobre Classe E	22mm	Poliolefinos expandido e22mm x 10mm (esp.)	Alumínio corrugado

ELABORADO A PARTIR DO PROJETO REFERÊNCIA (12.01.088)
SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR SOLIS DESENVOLVIDO EM NOV/2015

PAD CR-1EA 306

9								
8								
7							APROVADO	DATA
6							AUTOR DO PROJETO	
5								
4								
3								
2								
1	ADEQUAÇÃO DA POSIÇÃO DA PLACA SOLAR					07/2021		
Δ/Nº	MODIFICAÇÕES	APROVADO	DATA	APROVADO	DATA	OBSERVAÇÕES	DESENHOS DE REFERÊNCIA	Nº	APROVADO	DATA
		AUTOR DO PROJETO		FDE					FDE	

PROJETO DESENVOLVIDO POR CONSÓRCIO GESTOR PRI–JHE A PARTIR DO PAD CR–1E 12.01.045
Resp. Técnico: Eng. Thaís Guedes Lara CREA: 5060877624

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE

ESCOLA – NOME/LOCAL	CÓDIGO
–	1 2 0 1 0 9 0
INTERVENÇÃO	Nº LOC
CRECHE + PRÉ–ESCOLA – CR–1EA	01
COMPATIBILIDADE TÉCNICA	TIPO PROJETO / DATA / COMPATIBILIDADE TÉCNICA
PROJETO EXECUTIVO DE HIDRÁULICA	PAD CR–1EA ABR/2020 PE–HD
CONTEÚDO	ESCALA / FOLHA / REVISÃO
AQUECIMENTO SOLAR – NORTE ALINHADO AO TELHADO	1/50 07/08 01

1200080_09APE0007P01_01

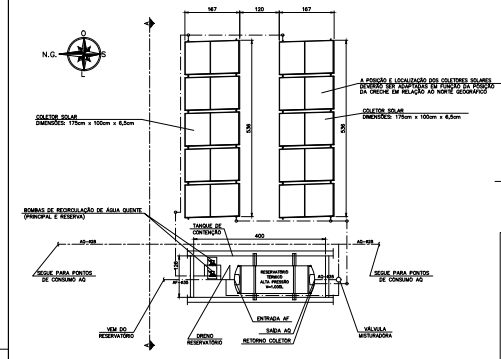

SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR
Esc. 1:50 | Planta de Situação dos Equipamentos

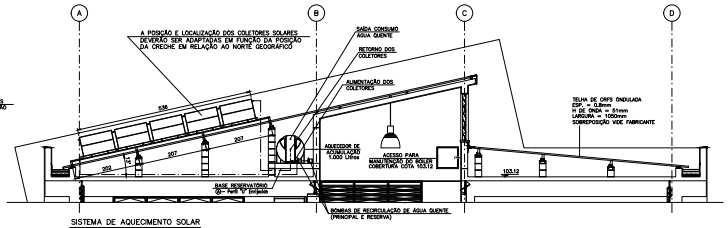

SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR
Esc. 1:50 | Corte AA

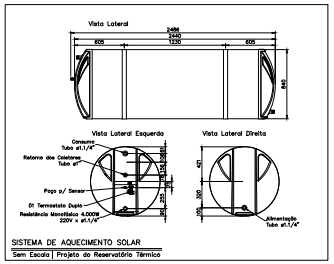

SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR
Sem Escala | Projeto do Reservatório Térmico

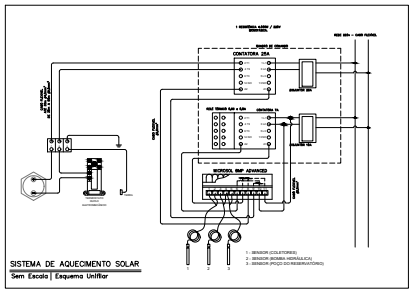

SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR
Sem Escala | Esquema Unifilar

TABELA PARA REGULAR A TEMPERATURA DA VÁLVULA DESVIADORA

Posição	MIN	1	2	3	4	5	6	7	MAX
Temperatura (°C)	25	29	33	37	41	46	52	58	65

REGULAR NESSA POSIÇÃO

DETALHE 05
Sem Escala | Regulação da Temperatura da Válvula Misturadora Termostática

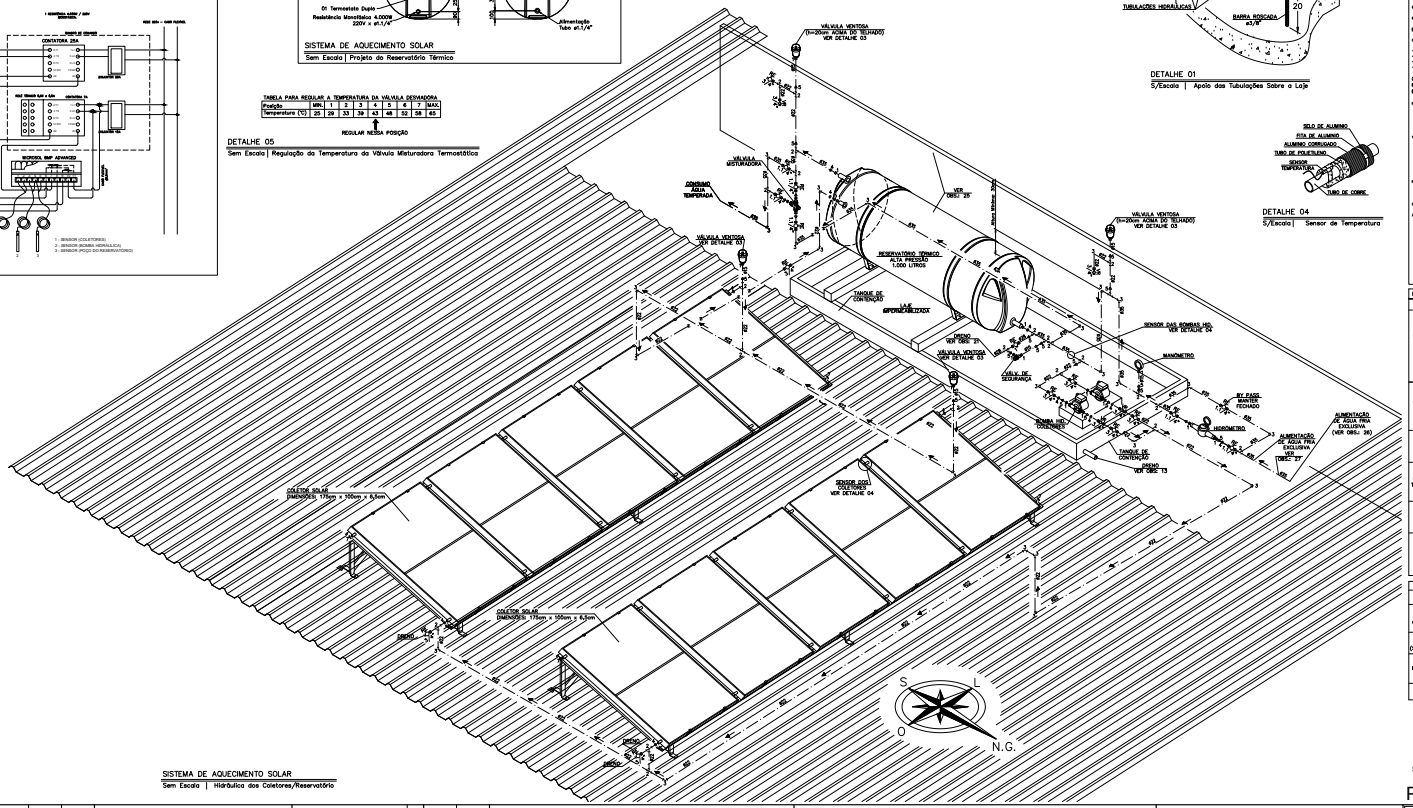

SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR
Sem Escala | Hidráulica dos Coletores/Reservatório

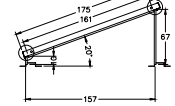

SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR
Sem Escala | Vista Lateral

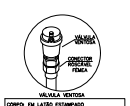

VÁLVULA VENTOSA
CORPO EM LATÃO ESTAMPADO
FLUTUADOR: POLIPROPILENO
CONEXÃO: MACHO ø1/2"
PRESSÃO MÁXIMA DE TRABALHO: 10 BAR
TEMPERATURA MÁXIMA DE TRABALHO: 110°C

DETALHE 03
S/Escala | Válvula Ventosa

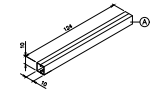

SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR
Sem Escala | Dimensões da Base do Reservatório Térmico



DETALHE 02
S/Escala | Isolamento Térmico

PROTEÇÃO EXTERNA
① CHAPA DE ALUMÍNIO 1/2"
② CINTA DE ALUMÍNIO 1/2"
③ ALUMÍNIO CORRUGADO COM BARREIRA 0,10mm x 910mm

ISOLAMENTO TÉRMICO
④ TUBO DE POLIETILENO EXPANDIDO
⑤ ADESIVO

DIÂMETRO	ESPESSURA DO TUBO	ISOLAMENTO
ø12mm	10mm	
ø22mm	10mm	
ø28mm	10mm	
ø35mm	10mm	
ø42mm	10mm	
ø54mm	10mm	
ø66mm	10mm	
ø79mm	10mm	
ø104mm	10mm	

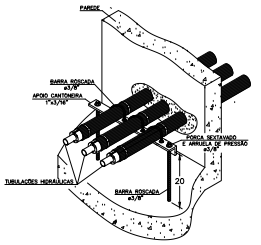

DETALHE 01
S/Escala | Apoio das Tubulações Sobre a Laje

DETALHE 04
S/Escala | Sensor de Temperatura

LEGENDA:

Conexões Cobre
1 – Curva 90° Bronze
2 – Joelho 45
3 – Joelho 90
4 – União
5 – Bucha de redução
6 – Joelho 45
7 – Tampão
— Tubo de cobre CLASSE E

Registros e Válvulas
– Registro Esfera – RE
Corpo em Bronze

– Válvula de Retenção Universal – VR
• Conexão em roscas Fêmeas ø3/4"
• Pressão máxima de trabalho: 15 bar
• Pressão diferencial de abertura: 0,03 bar
• Temperatura máxima de trabalho: 100°C
• Mola: Aço Inox AISI 302
• Guarnição de vedações: Borracha nitrílica

– Válvula Ventosa
• Conexão em roscas: Macho ø1/2"
• Pressão máxima de desarme: 8 bar
• Temperatura máxima de trabalho: 110°C

– Válvula de Segurança
• Conexão em roscas Fêmeas ø1/2"
• Pressão de regulagem: 4 bar
• Temperatura de trabalho: de 0°C a 110°C

– Hidrômetro
• Vide quadro de especificação técnica abaixo

– Manômetro com Ponteiro de Arraste
• Diâmetro do Conselho: ø1/4"
• Escala de 0 a 10 bar

– Válvula Misturadora Termostática
• Vide quadro de especificação técnica abaixo

A – Perfil "U" Enrijecido de 100mm x 50mm x 17mm x 3mm

OBSERVAÇÕES:

1 – Cotas em centímetro, exceto quando indicado.
2 – Toda tubulação sobre a laje deverá ser instalada sobre apoios conforme o Detalhe 01.
3 – Toda tubulação de cobre deverá ser instalada termicamente conforme Detalhe 02.
4 – As válvulas ventosas deverão ser instaladas conforme Detalhe 03.
5 – Os sensores deverão ser instalados conforme Detalhe 04.
6 – O ponto de água fria de alimentação do sistema de aquecimento solar deverá ser retirado do cubo d'água fria a partir de um ponto exclusivo com tubulação resistente a água quente de bitola de ø1.1/4".
7 – Todo sistema de aquecimento solar deverá receber manutenção preventiva a cada seis meses.
8 – Todo o sistema de aquecimento solar, incluindo reservatórios térmicos, coletores e tubulação hidráulica deve ser impermeabilizado e prever ponto de drenagem.
9 – O local onde serão instalados os reservatórios térmicos, coletores e tubulação hidráulica deve ter resistência estrutural compatível com o peso dos equipamentos.
10 – A água utilizada no sistema de aquecimento solar deverá possuir as seguintes características físico-químicas:
PH: 7,0 a 8,5
Dureza (CaCO): 60,0 a 150 ppm
Dureza maior que 125ppm
Teor de Ferro maior que: 0,3 ppm
Teor de Cloro maior que: 0,2 ppm
Aparência maior que: 0,2 ppm
11 – A falta de material apresentado no projeto é orientativa, podendo apresentar margem de erro e contendo todo preço hidráulico do reservatório térmico, bombas hidráulicas e coletores solares.
12 – Todo tubo de cobre utilizado na distribuição hidráulica dos coletores deverá ser exclusivamente classe E, conforme Detalhe 02.
13 – A tubulação de drenagem do tanque de contenção deverá ser conduzida até local apropriado para escoamento da água.
14 – O ponto de entrada de encoste do reservatório deverá ser ajustado com a temperatura mínima de 10°C.
15 – Os sensores de temperatura do Quadro de Comando deverão ser ajustados para:
– Ativar o resistência elétrica com uma diferença de temperatura de 5°C;
– Desligar o resistência elétrica com ajuste de temperatura de 50°C;
– Ativar o bomba de circulação com ajuste de temperatura diferencial de 4°C;
– Desligar o bomba de sistema solar com diferença de temperatura de 2°C;
16 – Deverá ser previsto no caso de máquinas as respectivas pontas elétricas
Quadro de Comando 220v 1ø – Fiação: cabo flexível ø6,0mm²
Resistência Elétrica 4.000W: 220v 1ø – Fiação: cabo flexível ø6,0mm²
Bomba Hid. Coletores: 220v 1ø – Fiação: cabo flexível ø2,5mm² (Colocar tomada)
17 – A altura da válvula de retenção de pés de válvulas (respiro), deverá ser instalado com altura mínima de 2,00m, acima do nível do telhado, conforme Detalhe 03.
18 – O Quadro de Comando Elétrico deverá ser abrigado contra as intempéries.
19 – Prever luzes em perfil "L" enfiletado para o reservatório térmico.
20 – Prever ponto de água para acesso de manutenção do sistema.
21 – O dreno do reservatório deverá ser conduzido para fora do telhado.
22 – Para a tubulação hidráulica de gesso, deve-se utilizar coletores solares anti congelamento ou válvula anti congelamento.
Recomendação para válvula:
– Pressão Máxima: 10 bar;
– Campo de Temperatura Ambiente: -30 a 90°C;
– Temperatura de Abertura: 4°C;
– Temperatura de Fechamento: 4°C;
– Conexão: Rosca Fêmea ø1/2".
23 – No consumo, deverá ser instalado uma válvula Misturadora Termostática, com as seguintes recomendações conforme quadro de especificação técnica abaixo:
24 – Todo o sistema de aquecimento solar deverá ser instalado para manutenção.
25 – Caso de necessidade de retirada do reservatório térmico, este deve ser feito através do telhado.
26 – É obrigatório que todo extensão de tubulação exclusiva de água fria seja feita em PVC marrom até este ponto, revestido com tubo de ferro galvanizado nos trechos aparentes.
27 – Deste ponto em diante, trabalhar com tubulação de cobre Classe E em todo o Sistema de Aquecimento Solar.
28 – Utilizar o alumínio corrugado em locais expostos a intempéries.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	MARCA	MODELO	CARACTERÍSTICAS	QUANT.
Reservatório Térmico			Volume: 1.000 litros Alta Pressão Fechado Alimentação elétrica: 220v Pressão de Trabalho: 40 mca ou 4,0 kgf/cm² Peso aproximado: Vazio: 90,0kg Cheio: 1.090,5kg Resistência Elétrica: 4.000W/220v monofásica; Termostato: Eletromecânico com Reset (Duplo) • Alimentação: 220V monofásico; • Faixa de regulagem: 40° a 70°C; • Diferencial de acionamento: 3 a 8°C; MAETRO: Especialista e Selo PROCEL: Garantia: 5 anos;	1
Coletor Solar			Dimensões: 175cm x 100cm x 8,5cm Pressão Máxima de Trabalho: 40 mca Peso aproximado: Vazio: 23kg Cheio: 33kg Vazão: Vazão mínima: 3,0 l/min INMETRO: Classificação: A; Produção Mensal de Energia Específica PMEa: 60,3kWh/mês/m²; Garantia: 10 anos;	10
Comando Elétrico			Controlador: Controlador Diferencial de Temperatura Alimentação: 220v 1ø Aplicação: Acionamento das bombas hidráulicas dos coletores e da resistência elétrica; Alimentação Elétrica: 220v/monofásica;	1
Válvula Misturadora Termostática			Pressão Máxima de Trabalho: 14bar; Temperatura Máxima de Entrada: 85°C; Certificado pelo Norma EN1287; Temperatura de Regulagem: 30°C a 60°C; Ajustar para 4 (43°C) a temperatura de saída de água misturada (Vide Detalhe 05);	1
Hidrômetro			Diâmetro Nominal: 40mm Classe: B Vazão Máxima: 20 m³/h Vazão Nominal: 10 m³/h Temperatura Máxima de Trabalho: 40 °C	1
Bomba Hidráulica Coletores			Potência: 100W / 1/8 CV Sucção: ø 1" Recalque: ø 1" Motor: 220 v/1ø Obs. 1: Ajustar o inversor da bomba para a velocidade 3. Obs. 2: Vazão máxima da bomba: Obs. 3: Vazão: 10,0 l/min ou 0,83m /h	2

TUBULAÇÃO

TRECHO	TUBO	DIÂMETRO NOMINAL	REVESTIMENTO TÉRMICO	REVESTIMENTO PROTETOR CONTRA INTEMPÉRIES
Alimentação de Água Fria Cubo /Ponto/ Loja	PVC Marrom	40mm	———	Tubo Galvanizado ø2" e 3,00mm (esp)
Alimentação de Água Fria (Ponto de Água Solar)	Cobre Classe E	35mm	———	———
Consumo de Água Quente Reservatório/ Pontos de Consumo	Cobre Classe E	35mm	Poliolefina expandida ø35mm x 10mm (esp.)	———
Reservatório/ Coletores	Cobre Classe E	22mm	Poliolefina expandida ø22mm x 10mm (esp.)	Alumínio corrugado

ELABORADO A PARTIR DO PROJETO REFERÊNCIA (12.01.088)
SISTEMA DE AQUECIMENTO SOLAR SOLIS DESENVOLVIDO EM NOV/2015

PAD CR-1EA 307

VOL	CÓD	DISP.
01	07	5,10
02	07	5,10
03	07	5,10
04	07	5,10
01	08	5,10
02	08	5,10
03	08	5,10
04	08	5,10

NO	MODIFICAÇÕES	APROVADO AUTOR DO PROJETO	DATA	APROVADO FDE	DATA	OBSERVAÇÕES	DESENHOS DE REFERÊNCIA	N.	APROVADO FDE	DATA
9									APROVADO	DATA
8									AUTOR DO PROJETO	
7										
6										
5										
4										
3										
2										
1										
0										

FDE
FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PROJETO DESENVOLVIDO POR CONSÓRCIO GESTOR PRI-JHE
A PARTIR DO PAD CR-1E 12.01.045
Resp. Técnico: Eng. Thaís Guedes Lara
CREA: 5060877624

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE

ESCOLA – MUNICÍPIO:
–
INTERVENÇÃO:
CRECHE + PRÉ-ESCOLA – CR-1EA
CÓDIGO:
1.2|0.1|0.9.0
Nº LOTE:
01
DISCIPLINA/ TEMA DO PROJETO:
PROJETO EXECUTIVO DE HIDRÁULICA
TIPO PROJETO:
PAD CR-1EA
DATA:
ABR/2020
DISCIPLINA/ TEMA:
PE-HID
CONTEÚDO DA PRANCHA:
AQUECIMENTO SOLAR – NORTE PERPENDICULAR AO TELHADO
ESCALA:
1/50
FOLHA:
08/08
REVISÃO:
00

CÁLCULO DO B.D.I

Benefício e Despesas Indiretas

1	**Despesas Indiretas**		**7,300%**
1.1	Despesas Administrativas		7,300%
1.1.1	Administração Central	4,00%	
1.1.2	Garantias e Seguros	0,80%	
1.1.3	Riscos	1,27%	
1.1.4	Despesas Financeiras	1,23%	
2	**Despesas Legais (PIS/ISS/COFINS)**		**5,650%**
2.1	PIS (Programa de Integração Social)	0,650%	
2.2	ISS (Imposto Sobre Serviço)	2,000%	
2.3	COFINS	3,000%	
3	**Lucro Bruto**		**8,080%**
4	**Cálculo Total (BDI)**		**23,00%**

FÓRMULA PARA CÁLCULO :

$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

onde:
AC = taxa de administração central
S = taxa de seguros
R = taxa de riscos
G = taxa de garantias
DF = taxa de despesas financeiras
L = taxa de lucro/remuneração
I = taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS e ISS)

Assinado por Bruno Pavan Tavano (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?8858ab28-f62d-4b88-912c-590c97d37075

ENGECALC

MEMORIA DE CALCULO

PROJETO DE ESTRUTURA

CR1EA-PADRÃO ESTACA ESPELHADO

COD:12.01.090

ESTA MEMORIA DE CALCULO REFERE-SE AO PADRÃO CR1A – COD:12.01.089 - ESPELHADO

ENGECALC Engenharia e Projetos Estruturais Ltda.
Jose Jannarelli, 258,cj.171-F:(011)3722-2131-Email:engecalc.sp@gmail.com -CEP:05615-000 S.P

Assinado por Bruno Pavan Tavano (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fbaf0de1-bde9-4715-b8dc-52f30f74489f

INDICE

ASSUNTO **FOLHA No.**

FOLHA DE ROSTO---------- 1
INDICE---------- 2
PARAMETROS DO PROJETO---------- 3
LAJES---------- 4
BLOCOS---------- 5
CARREGAMENTO DAS VIGAS---------- 6 a 11
CALCULO DAS VIGAS DA FUNDAÇÃO---------- 12 a 68
CALCULO DAS VIGAS DA COBERTURA ---------- 69 a 75
RESUMO DE CARGAS DOS PILARES---------- 76 a 77
CALCULO DOS PILARES ---------- 78

Assinado por Bruno Pavan Tavano (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fbaf0de1-bde9-4715-b8dc-52f30f74489f

1-OBJETO

Esta memoria de calculo tem por finalidade definir e informar quais parâmetros foi utilizado no dimensionamento da estrutura de concreto armado.

2-MATERIAIS

Armadura doce: Aço doce CA-50 (Concreto Armado)
Concreto: Fck=20Mpa (brocas e estacas ou conforme parecer técnico de fundação)
Fck=25Mpa (vigas da superestrutura e pilares, blocos e vigas das fundações)
Cobrimento das armaduras: superestrutura=2,5cm, infraestrutura=3,0cm.
Brocas e estacas=4,0cm.

3-BIBLIOGRAFIA

-ABNT-Associação brasileira de normas técnicas
-Projeto de estruturas de concreto armado, NBR 6118 -20003
-Fundamentos da técnica de armar – Péricles B. Fusco
-Hormigon Armado – P.J.Montoya
-Publicações em concreto armado da Universidade Mackenzie

4-PROGRAMAS UTILIZADOS

-TQS para analise dos esforços e deslocamentos na estruturas.
-SISTRUT para analise dos esforços e dimensionamento da estrutura.
-Rotinas próprias de calculo e dimensionamento de estrutura.

Assinado por Bruno Pavan Tavano (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fbaf0de1-bde9-4715-b8dc-52f30f74489f

ENGECALC ENGENHARIA E PROJETOS ESTRUTURAIS S/C LTDA.

OBRA: CRECHE + PNE				
No. OBRA : P1337	DATA: 11/04/11	CALCULO:	REV: 0	FL: 01
ASSUNTO: LAJES				

LM101 a LM120 (H=10)

pp = 0,25
Sc = 0,05
Imp = 0,10
Rw = 0,05
0,45

l = 0,74 R = 0,17

$\eta = \frac{0,45 \times 0,74^2}{8} = 0,03$ As min = 1,50 cm²/m

Q 6,3 c/15

Dista Q 5,0 c/15

LAJE PNE COB.

pp = 0,30
Sc = 0,05
Rw = 0,05
TEL = 0,10
0,50

LM121 (H=12)

pp = 0,30
Sc = 0,05
Rw = 0,05
0,40

g = 0,40
127

Q = 0,51
X = 0,32 → As = 1,17

As min = 1,80

Q 6,3 c/15

LM122 (H=10 a 8.)

pp = 0,25
Sc = 0,05
Rw = 0,05
Imp = 0,10
0,45

g = 0,45
112

Q = 0,51
X = 0,29 → As = 1,37

As min = 1,50

Q 6,3 c/20.

Assinado por Bruno Pavan Tavano (Senha) nos termos da lei 14.063/2020.
Link de validação de assinaturas: https://assinadoronline.gcaspp.com/verificacao.aspx?fbaf0de1-bde9-4715-b8dc-52f30f74489f